Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2445 - 26 DE AGOSTO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PÁGINAS 02 A 17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 18 A 53
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 54 A 155
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 156 A 161
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 162 A 171
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 172 A 184
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 185 A 381
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINA 382
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 383 A 390
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 391 A 510
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 511 A 517

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.08.26 17:38:32 -03'00'

CISUDOESTE

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 009/2026
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I. PROCESSO Nº 027/2026.

II. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE, sediado na Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA, CEP 45.260-000, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2007 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Resolução Nº 001/2026 de 02 de fevereiro de 2026 (Regulamentação NLLC), e demais normas e redações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Inciso II do Art. 75 c/c § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	**DIA 31/08/2026, ÀS 23:59 HORAS**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaocisudoeste2024@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta para contratação de empresa especializada na locação de sistema de informações ambientais (software), necessários à execução do **Convênio nº 002/2026**, celebrado com o Estado da Bahia, por meio da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Anexo III - Termo de Referência/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	PARCELADA	MENOR PREÇO	POR LOTE

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - Proposta de Preços;
1.2.2 ANEXO II - Declarações Complementares;
1.2.3 ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Órgão: 10000 – Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia.
Unidade Orçamentária: 10001 - Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia
Projeto/Atividade: 1.003 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS.
Fonte: 701.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **licitacaocisudoeste2024@gmail.com**, o encaminhamento fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° **009/2026**.

4.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31/08/2026 às 23:59h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação das marcas/mnodelos

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

quando for o caso, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;

b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**; **Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**; **Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**. ” (NR).

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado**.**

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
8.2. Poderá, o CISUDOESTE, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
8.3. O CISUDOESTE, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo CISUDOESTE.
8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CISUDOESTE

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

Poções-Ba, 26 de agosto de 2026.

Helderson Marques
Secretário Executivo

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CISUDOESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto deste Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta para contratação de empresa especializada na locação de sistema de informações ambientais (software), necessários à execução do **Convênio nº 002/2026**, celebrado com o Estado da Bahia, por meio da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA.

FORNECEDOR:		**CNPJ:**	
ENDEREÇO:		**CEP:**	**INSC. EST.:**
MUNICIPIO:		**ESTADO:**	**FONE:**
DATA:	**E-MAIL:**		**CONTATO:**
DADOS BANCÁRIOS:			

AO CISUDOESTE
Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
01	Cessão de uso de sistema em nuvem (software web) para gerenciamento de informações e licenciamentos ambientais, com acessos e usuários ilimitados, disponível 24/7 via internet. Permite requerimento, controle e emissão 100% eletrônicos de licenças, notificações, pareceres, mensagens e indeferimentos ambientais, por meio de envio e troca de arquivos em PDF. Inclui backup automático de dados e arquivos, módulo de mapa georreferenciado e módulo de denúncias, além de integração com o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor)	Mês	17

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº /, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a):

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ____de _____de 20___.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:
(1) Emitir em papel que identifique o licitante.
(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CISUDOESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

II. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV.Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ___de _____de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: *Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.*

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CISUDOESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada na locação de sistema de informações ambientais (software), necessários à execução do **Convênio nº 006/2026**, celebrado com o Estado da Bahia, por meio da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, conforme especificações no Item 08.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a locação de um sistema de informações ambientais em nuvem é essencial para a modernização da gestão dos processos ambientais no âmbito do Consórcio e dos municípios consorciados. O software proposto visa atender à demanda urgente de automação dos processos administrativos ambientais, priorizando a agilidade na emissão de licenças, notificações, pareceres e outros documentos essenciais à gestão ambiental.

2.2. Além disso, a utilização de um sistema eletrônico totalmente integrado e acessível via internet representa um avanço estratégico para garantir maior transparência e eficiência na administração pública. A implementação desse sistema contribuirá significativamente para a redução de erros manuais, proporcionando um controle mais rigoroso e preciso sobre os processos e documentos ambientais. Outro benefício importante é o cumprimento das metas estabelecidas no Convênio nº 006/2026, que inclui a implementação desse sistema como um marco para a melhoria na gestão ambiental.

2.3. O sistema, além de otimizar os processos internos, possibilitará maior rastreabilidade e visibilidade dos trâmites, atendendo de forma eficaz aos requisitos legais e facilitando o acompanhamento dos cidadãos, empresas e órgãos públicos. A integração digital dos processos permitirá também uma melhor gestão dos prazos de licenciamento ambiental e o controle das condicionantes ambientais, o que reforça o compromisso do Consórcio com a eficiência administrativa e a conformidade com as regulamentações do setor ambiental.

3- ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, II da Lei n° 14.133/2021, combinado com seu §2º.

4- RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR

4.1. No que diz respeito a razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CISUDOESTE

5- DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, será realizado pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.
5.2. A estimativa de valor para a contratação será apurada com base nos resultados dessa pesquisa, considerando os preços praticados no mercado para produtos e serviços equivalentes, garantindo que o preço proposto seja compatível e justo para esta Administração.
5.3. Ressalta-se que a presente contratação obedecerá aos limites legais previstos, respeitando os critérios e parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

6- FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. A prestação de serviços será realizada sob a forma de serviço contínuo de locação de sistema de informações ambientais (Software como Serviço - SaaS), hospedado em ambiente de nuvem e acessível via navegadores de internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
6.2. A contratada se compromete a disponibilizar o software de forma totalmente funcional e operacional, conforme as especificações técnicas descritas neste documento, seguindo as etapas necessárias para a implementação e manutenção do sistema. Inicialmente, será realizada uma fase de implantação que inclui reuniões de alinhamento técnico com a equipe do Consórcio, a migração de dados existentes (caso haja), a parametrização do sistema conforme as necessidades dos 20 municípios consorciados, e o treinamento dos usuários, que poderá ser presencial ou remoto. Além disso, a contratada garantirá uma operação assistida por no mínimo 30 dias após a implantação, oferecendo suporte contínuo nesse período.
6.3. O licenciamento de uso será concedido na modalidade SaaS, permitindo acesso simultâneo e irrestrito aos usuários autorizados, sem custos adicionais por módulos ou número de acessos. Durante todo o período contratual, a contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo, tanto eletrônico quanto telefônico, e realizar manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva do sistema, sem custos extras para a contratante. Além disso, o atendimento a falhas e interrupções será realizado conforme o SLA (Acordo de Nível de Serviço) definido no contrato.
6.4. A contratada também será responsável pela realização de backups automáticos periódicos, garantindo a recuperação de dados em caso de falha, e pela segurança da informação, incluindo proteção contra invasões cibernéticas, com total conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O sistema deverá ser mantido atualizado, incorporando melhorias tecnológicas e ajustes legais necessários para o bom funcionamento das atividades ambientais.
6.5. Os serviços deverão ser entregues em ambiente web seguro, conforme o cronograma acordado entre as partes, respeitando os prazos estabelecidos no contrato. A contratada deve garantir que o sistema permaneça totalmente funcional e disponível durante toda a vigência contratual, sendo vedada qualquer indisponibilidade sem justificativa adequada.
6.6. Ao término do contrato, a contratada deverá disponibilizar à contratante, sem custos adicionais, todos os dados inseridos e gerados no sistema durante sua vigência, incluindo registros, documentos, arquivos anexos, históricos de movimentações, protocolos, relatórios e demais informações armazenadas. Estes dados deverão ser entregues em formato aberto e estruturado, permitindo sua reutilização e eventual importação para outro sistema, acompanhados de

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

documentação técnica explicativa, se necessário. A entrega será feita em meio digital seguro, com confirmação de recebimento pela contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato ou após solicitação formal. Durante a vigência do contrato, a contratante poderá solicitar, a qualquer momento e com aviso prévio, a extração parcial ou total dos dados armazenados, sem custos adicionais.

7- ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO

7.1. Quadro Resumo da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
01	Cessão de uso de sistema em nuvem (software web) para gerenciamento de informações e licenciamentos ambientais, com acessos e usuários ilimitados, disponível 24/7 via internet. Permite requerimento, controle e emissão 100% eletrônicos de licenças, notificações, pareceres, mensagens e indeferimentos ambientais, por meio de envio e troca de arquivos em PDF. Inclui backup automático de dados e arquivos, módulo de mapa georreferenciado e módulo de denúncias, além de integração com o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor)	Mês	28

7.2. Requisitos técnicos gerais:

a) O Software proposto deve ser totalmente desenvolvido em linguagem padrão WEB e todas suas funcionalidades devem ser acessadas pelos navegadores padrões de internet disponíveis. O objetivo de sua implantação é a automação do fluxo de processos administrativos gerados pelos municípios, com foco na agilização de atendimento de qualquer necessidade burocrática que envolva autorizações, encaminhamentos, permissões, documentos ou agendamentos. As demandas ambientais gerenciadas pelo Software podem ser disparadas tanto por cidadãos como por empresas, e todo o seu fluxo, passos e movimentações devem ficar registradas no sistema e podem ser acompanhadas pela Internet.

b) O sistema deve ser desenvolvido e operar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo a privacidade e proteção dos dados pessoais de cidadãos, empresas e servidores envolvidos. Isso inclui, mas não se limita a:

- Implementação de controles adequados para a coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais, com consentimento expresso dos titulares, quando aplicável.
- Criptografia dos dados sensíveis, tanto em repouso quanto em trânsito.
- Mecanismos de controle de acesso restrito aos dados pessoais, com base em perfis de usuário.
- Funcionalidades que permitam aos usuários exercer seus direitos previstos na LGPD, como o direito de acesso, retificação e exclusão de dados pessoais.

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

- Implementação de políticas claras de segurança da informação e de resposta a incidentes de segurança, incluindo notificações em caso de violação de dados.

7.3. Descrição técnica do objeto:

- Sistema baseado em tecnologia em nuvem (software web) destinado ao gerenciamento de informações e processos de licenciamento ambiental.
- Acesso ilimitado para usuários internos e externos incluindo municípios consorciados, empresas, órgãos públicos e entidades diversas.
- Disponibilidade 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana.
- Interface responsiva e compatível com navegadores amplamente utilizados, como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, entre outros.
- Automação de fluxos administrativos relacionados à gestão ambiental;
- Emissão e controle digital de cobranças vinculadas aos processos ambientais;
- Envio e recebimento de documentos obrigatórios em formato PDF;
- Formação de processos totalmente digitais, com base nas informações prestadas pelos requerentes por meio de sistema;
- Emissão e controle de documentos como requerimentos, licenças, notificações, pareceres técnicos, indeferimentos e comunicações diversas;
- Elaboração de relatórios detalhados de acompanhamento das movimentações processuais;
- Geração automática de protocolos, termos de abertura e encerramento de processos, relatórios para acompanhamento das movimentações, sob responsabilidade do Consórcio.
- Geração automática de numeração para protocolos e processos ambientais, visando assegurar a rastreabilidade e o controle eficiente das movimentações.
- Todas as funcionalidades devem ser acessadas pelos navegadores padrões de internet.
- Implantação do sistema, incluindo programação, customização e migração de dados preexistentes, quando aplicável;
- manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema.
- Realização periódica de backups automáticos para garantir a integridade e disponibilidade dos dados;
- Modulo integrado de mapa georreferenciado para visualização espacial dos empreendimentos e ocorrências;
- Área especifica destinada ao registro e acompanhamento de denúncias ambientais;
- Capacitação completa (curso/treinamento) das equipes técnicas do consórcio e dos municípios consorciados, com fornecimento de material de apoio;
- Registro detalhado de acessos e atividades no sistema para fins de auditoria, controle e segurança da informação.
- Integração para redirecionamento com o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor).
- Controle integral da tramitação documental, desde a solicitação inicial até a conclusão dos processos;

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

- Criação de checklists específicos conforme o tipo de empreendimento e as exigências legais aplicáveis;
- Parametrização, monitoramento e gerenciamento de demandas e requerimentos ambientais;
- Emissão de notificações automáticas por e-mail e alertas no sistema sobre prazos, vencimentos de licenças e condicionantes, e atualizações de status, incluindo alertas para prazos que estejam vencendo ou já vencidos;
- Suporte técnico contínuo por telefone, e-mail e/ ou chat, com prazos definidos de atendimento.
- Instalação e configuração do sistema.
- Serviço de implantação e parametrização.
- Operação inicial assistida.
- Garantia do sistema.
- Licença de uso.
- Sistema de segurança contra invasões cibernéticas.

7.4. Características e funcionalidades principais:

- Cadastro de todos os servidores municipais que tenham atividades que interfiram no andamento dos processos.
- Cadastro de empresas, órgãos e entidades externas para encaminhamento de processos.
- Parametrização de tipos e finalidades de processos pelos usuários responsáveis pela gestão do sistema.
- Controlar as movimentações dos processos em ordem cronológica.
- Informar os prazos de vencimento de cada etapa da movimentação dos processos.
- Gerar consultas e relatórios para acompanhamento das movimentações com múltiplos filtros.
- Controle da Receita do Fundo Municipal, com leitura automática diária dos valores arrecadados.
- Permitir lançamento de coordenadas GPS para processos rurais.
- Emissão de documentos com controle de autenticidade (QRCODE).
- Permitir cassação de licenças concedidas por não cumprimento de condicionantes.
- Permitir criação de processos a partir de denúncias.
- Permitir gestão sobre fiscalizações ambientais.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CISUDOESTE

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); **devidamente compatível com o objeto da contratação**, com o qual a empresa pretende atuar, conforme o ramo de atividade registrado junto à Receita Federal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

i) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente processo, através de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da licitante que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;

j) Declaração de que a empresa não emprega menores de idade em qualquer atividade laboral, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas aplicáveis.

9- AVALIAÇÃO DE RISCOS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

9.1. Com o objetivo de assegurar a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, foi realizada a identificação de riscos potenciais relacionados à execução do objeto, bem como suas respectivas medidas mitigatórias.

9.2. Foram identificados os seguintes riscos e previstas as seguintes medidas para mitigá-los:

- *Indisponibilidade do sistema: A contratada deverá garantir uma disponibilidade mínima de 99,5% mensalmente, com planos de contingência adequados para falhas ou interrupções imprevistas.*
- *Perda ou corrupção de dados: Deverá ser realizada rotina diária de backup automático, bem como implantados planos de recuperação de dados para garantir a integridade e a disponibilidade das informações armazenadas.*
- *Descumprimento de prazos e SLA: A Administração aplicará as penalidades previstas contratualmente, em caso de não cumprimento dos níveis mínimos de serviço acordados.*
- *Vulnerabilidades de segurança: O sistema deverá contar com mecanismos robustos de segurança, como controles de acesso por perfil de usuário, criptografia de dados e monitoramento constante de tentativas de invasão ou acesso não autorizado.*

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

- *Descontinuidade do serviço: A contratada deverá assegurar suporte técnico contínuo e garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, sem prejuízo das atividades dos municípios consorciados.*

9.3. O acompanhamento da execução contratual incluirá a verificação sistemática do cumprimento dessas medidas, como parte integrante do plano de fiscalização e gestão do contrato, conforme previsto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10- MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será realizada de forma a garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais, por meio de acompanhamento e fiscalização contínuos da execução dos **serviços**. A fiscalização ficará a cargo de servidor(es) da Administração, designado(s) especificamente para essa função, conforme as disposições do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. O servidor responsável pela fiscalização do contrato deverá realizar inspeções periódicas para garantir que todos os **Serviços** Prestados atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como verificar a conformidade quanto aos prazos de entrega e à qualidade dos serviços. O fiscal também será responsável por documentar todas as ocorrências, indicando as eventuais falhas e propondo as devidas correções.

10.3. Caso sejam identificados descumprimentos contratuais, o fiscal deverá notificar imediatamente a contratada, estabelecendo um prazo razoável para que as falhas sejam corrigidas. O não atendimento às correções poderá resultar em penalidades, conforme as cláusulas previstas no contrato.

10.4. O fiscal deverá utilizar ferramentas de controle e relatórios padronizados para registrar o andamento da execução do contrato, que serão encaminhados regularmente ao gestor do contrato. Estes relatórios devem incluir avaliações do desempenho da contratada, a verificação da qualidade dos serviços prestados e o acompanhamento do cumprimento dos prazos.

10.5. Caso o fiscal identifique que o desempenho da contratada não está atendendo aos padrões de qualidade ou aos prazos estipulados, poderá solicitar medidas corretivas necessárias, incluindo ajustes no cronograma de execução, substituição de materiais ou, se necessário, a rescisão contratual.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

11.2. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer somente após a conclusão efetiva dos serviços prestados, conforme os termos estabelecidos abaixo.

11.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços prestados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CISUDOESTE

caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços prestado em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviços, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou único recebimento, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da prestação dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12- DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente deste Processo correrá à conta das seguintes rubricas:

Órgão: 10000 – Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia.
Unidade Orçamentária: 10001 - Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia
Projeto/Atividade: 1.003 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS.
Fonte: 701.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A vigência do contrato poderá ser de até 02 (dois) anos, a contar da ordem de início para a prestação de serviço.

13.2 Podendo haver sucessivas prorrogações dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021, desde que reste comprovado a manutenção da vantajosidade que motivou a celebração do contrato primitivo.

14- DA CONTRATAÇÃO

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CISUDOESTE

14.1 A contratação aqui prevista poderá gerar contrato com a empresa classificada, com fulcro no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu § 2º.

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

EXTRATO CONTRATO Nº 309/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49.

Contratado: LAYSA VITORIA DE SOUZA FERNANDES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 58.941.814/0001-00**, sediada na Rua Manoel Cândido Ribeiro Nº (S/N) – Centro Distrito de Triunfo do Sincorá – CEP 46.650-000 Barra da Estiva - BA,

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo prato feito e café da manhã na Localidade de Triunfo do Sincorá, para atender à demanda das secretarias.

Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R$ 44.189,00 (Quarenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais)

Vigência: 03 de agosto de 2026 a 03 de fevereiro de 2027.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 166/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO 2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA E L S EMPREENDIMENTOS LTDA – M18.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **E L S EMPREENDIMENTOS LTDA – M18,** sediada à praça do mercado Nº 17 – Centro – CEP 46.770-00 – Iramaia - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.550.284/0001-04, Inscrição Estadual nº 175.714.143, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr **Eduardo Leite da Silva**, brasileiro, portador do RG nº 14.390.737-91 - SSP/BA e CPF nº 089.563.365-55, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico n° 003/2026, observados os Artigos 125 e 107, II da Lei 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial e a prorrogação do prazo, baseado nos Artigos 125 e 107, II da Lei 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 166/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 166/2026, com vencimento em 17/08/2026, **por 05 (cinco) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 14 de agosto de 2026.

_____
UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

_____
E L S EMPREENDIMENTOS LTDA – M18
CNPJ/MF 40.550.284/0001-04
Eduardo Leite da Silva
RG 14.390.737-91 - SSP/BA e CPF 089.563.365-55
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 15 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva para o exercício de 2026.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da Lei Municipal de nº 017/2025 de 06 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 246 de 26 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

060000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINSITRATIVOSDA EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00 / 15001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15400000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00
Total por Ação:	**10.000,00**	**10.000,00**
2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES		
3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.514,31
3.1.90.13.00 / 15460000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.514,31	0,00
3.3.90.30.00 / 15420000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.170,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	1.170,00
Total por Ação:	**2.684,31**	**2.684,31**
2.083 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00 / 15401070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.997,80	0,00
3.1.90.11.00 / 15460000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	35.997,80
Total por Ação:	**35.997,80**	**35.997,80**
Total por Unidade Orçamentária:	**48.682,11**	**48.682,11**

140000 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.006 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS POLIESPORTIVAS		
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	668.500,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES	668.500,00	0,00
Total por Ação:	**668.500,00**	**668.500,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**668.500,00**	**668.500,00**

160000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.030 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00 / 16610000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	0,00
Total por Ação:	**5.000,00**	**5.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Geral:	**722.182,11**	**722.182,11**

Art. 2º - Os recursos necessários na alteração de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, conforme apresentado no demonstrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 03 de agosto de 2026.

RUBENS PESSOA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Finanças
CPF: 920.301.905-78

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito
CPF: 657.407.265-49

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
Processo Administrativo Nº 098/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 19/06/2026 18:17:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/06/2026 18:15:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
26/06/2026 16:37:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FMS CONSTRUCOES E OBRAS DE URBANIZACAO LTDA
30/06/2026 10:51:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
30/06/2026 20:14:16	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IMPERIAL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
04/07/2026 08:07:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JAVA CONSTRUTORA LTDA
07/07/2026 11:02:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
07/07/2026 11:27:33	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
07/07/2026 11:37:05	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. Gostaria de informar que a planilha do BDI que foi anexada nos anexos foi a desatualizada. Pessoal do setor de convênios percebeu que anexou no arquivo dos projetos a planilha desatualizada. Porém, na planilha orçamantária o BDI está correto, o que não irá influenciar no valor orçado. Sendo assim será anexado na parte de Arquivos, o BDI correto para conhecimento de todos e elaboração baseado no atualizado. Att		
07/07/2026 11:38:45	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 31 Planilha BDI CORRETA ATUALIZADA.pdf foi adicionado ao processo.		
07/07/2026 19:16:24	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JAVA CONSTRUTORA LTDA
07/07/2026 19:56:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA DORATA LTDA
07/07/2026 21:37:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
08/07/2026 07:14:01	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA DORATA LTDA
08/07/2026 11:31:11	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TEIXEIRA E DIAS ENGENHARIA LTDA
08/07/2026 16:21:56	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL
08/07/2026 16:47:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	G3 POLARIS SERVICOS LTDA
08/07/2026 17:20:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA JOAMAR LTDA
08/07/2026 17:55:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS
08/07/2026 19:49:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCÕES LTDA
08/07/2026 20:14:16	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
08/07/2026 21:09:11	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ENGEC CONSTRUTORA LTDA
08/07/2026 21:51:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COPEG CONSTRUÇÕES MANUTENCAO E TRANSPORTES LTDA
08/07/2026 22:01:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA
08/07/2026 22:22:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E
08/07/2026 22:44:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DMO CONSTRUTORA EIRELI
08/07/2026 23:40:15	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BRT SERVIÇOS LTDA
09/07/2026 06:46:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA JAMOUSIL LTDA.
09/07/2026 07:28:27	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GDSS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
09/07/2026 07:40:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MULTISERVICE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
09/07/2026 07:54:25	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA
09/07/2026 09:14:05	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. Vamos dar início às análises.		
09/07/2026 12:02:23	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vamos dar um intervalo para almoço. Retorno amanhã a partir das 09 hs.		
10/07/2026 09:20:13	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia.		
10/07/2026 12:25:55	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Intervalo para almoço. Retorno as 14:30 hs.		

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

10/07/2026 14:38:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde

10/07/2026 16:50:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Encerrando por hoje. Retorno na segunda-feira 13/07 a partir das 09:30 hs.

13/07/2026 10:02:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia.

13/07/2026 12:47:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Intervalo para almoço. Retorno as 14:30

13/07/2026 17:18:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Encerrando por hoje. Retorno amanhã a partir das 09:30 hs.

14/07/2026 09:58:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. Retornando.

14/07/2026 12:18:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Daremos um intervalo para o almoço. Retorno a partir das 14:30 hs.

14/07/2026 15:03:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde. Retornamos.

14/07/2026 17:02:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vamos encerrar a sessão por hoje. Amanhã é feriado Municipal - Aniversário da cidade. Daremos continuidade no dia 16/07 a partir das 09:30 hs.

16/07/2026 09:43:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Retornando.

16/07/2026 12:10:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Suspender por hoje. A prefeitura ficará sem energia a tarde - serviço da Coelba - Retorno amanhã a partir das 09 hs.

17/07/2026 09:44:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia.

17/07/2026 12:02:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Suspender para o almoço. Retorno as 15 hs

17/07/2026 15:18:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Tivemos um imprevisto no setor. Iremos suspender a sessão e solicitar as propostas na segunda-feira, a partir das 09:30 hs. Bom final de semana.

20/07/2026 08:10:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Passando para avisar que a sessão terá continuidade amanhã a partir das 09 hs. Hoje foi decretado ponto facultativo por conta das festividades de aniversário da cidade. Decreto n°048/2026 de 10 de julho de 2026. Publicado no diário oficial.

21/07/2026 09:33:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. Dando continuidade.

21/07/2026 10:40:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
[Mensagem do Sistema]: O processo está recebendo intenções de recurso enquanto estiver na fase AGUARDANDO DISPUTA até o início da disputa.

21/07/2026 11:22:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Suspender para o horário de almoço. Retorno a partir das 14 hs com a solicitação da proposta.

21/07/2026 14:12:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde.

21/07/2026 16:49:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Iremos suspender por hoje para análise da proposta pelo setor competente. Amanhã a partir das 10:30 daremos continuidade.

22/07/2026 09:44:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. A equipe de engenharia solicitou mais prazo para análise da proposta e planilhas.

22/07/2026 11:11:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Daremos um intervalo para o almoço. Retorno a partir das 14:30 com a convocação da segunda colocada.

22/07/2026 14:55:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde.

22/07/2026 14:56:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

22/07/2026 14:56:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 22/07/2026 16:56:38

22/07/2026 15:33:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante CONSTRUTORA DORATA LTDA adicionou o arquivo 3275e0e3342b4722b82ad02343e58649.rar aos documentos complementares.

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

22/07/2026 16:16:03 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Iremos passar a proposta ao Setor responsável para verificação.

22/07/2026 16:18:16 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Retorno amanhã a partir das 09:30 hs.

23/07/2026 09:32:32 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia

23/07/2026 11:20:49 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A proposta está em conformidade.

23/07/2026 11:27:39 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Encerrando a sessão.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva coberta no Centro Educacional Antônio Joaquim Alves, no Povoado do Jacú, conforme Convênio nº 265/2026, celebrado com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: Contratação de pessoa jurídica visando a construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva coberta no Centro Educacional Antônio Joaquim Alves, no Povoado do Jacú, conforme Convênio nº 265/2026, celebrado com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.378.500,00 **Valor Total:** 1.378.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CONSTRUTORA DORATA LTDA	355	17.060.037/0001-08	1.407.143,85	1.378.500,00		Sim
2	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E	759	10.686.207/0001-15	1.407.271,39	1.378.793,32	0,02	Sim
3	CONSTRUTORA JOAMAR LTDA	290	09.122.206/0001-69	1.378.793,33	1.378.793,33	0,00	Não
4	ENGEC CONSTRUTORA LTDA	530	13.962.923/0001-76	1.407.271,39	1.407.271,39	2,07	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DMO CONSTRUTORA EIRELI	057	30.840.514/0001-16	1.055.453,54	1.055.453,54		Sim
IMPERIAL CONSTRUÇOES E	895	38.493.385/0001-49	1.069.526,25	1.069.526,25	1,3333	Sim
GDSS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	121	15.047.027/0001-07	1.196.643,03	1.196.643,03	11,8853	Sim
CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	924	08.272.139/0001-04	1.201.548,33	1.201.548,33	0,4099	Sim
FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO	067	11.557.132/0001-35	1.266.544,20	1.266.544,20	5,4093	Não
PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E	633	42.224.386/0001-65	1.266.544,25	1.266.544,25	0,0000	Sim
DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	926	32.027.798/0001-51	1.266.544,25	1.266.544,25	0,0000	Sim
GPS EMPREENDIMENTOS,	931	04.888.428/0001-73	1.280.616,96	1.280.616,96	1,1111	Sim
LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	275	17.420.778/0001-52	1.287.698,74	1.287.698,74	0,5530	Sim
CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA	351	13.438.063/0001-76	1.336.912,94	1.336.912,94	3,8219	Não
B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	857	62.878.099/0001-86	1.356.900,00	1.356.900,00	1,4950	Sim
MULTISERVICE PRESTADORA DE	939	40.017.486/0001-95	1.380.868,37	1.380.868,37	1,7664	Sim
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	473	45.963.536/0001-40	1.390.000,00	1.390.000,00	0,6613	Sim
TEIXEIRA E DIAS ENGENHARIA LTDA	654	41.148.523/0001-67	1.400.271,39	1.400.271,39	0,7389	Sim
CONSTRUTORA JAMOUSIL LTDA.	112	04.221.722/0001-27	1.407.271,39	1.407.271,39	0,4999	Sim
G3 POLARIS SERVICOS LTDA	348	20.155.999/0001-55	1.407.271,39	1.407.271,39	0,0000	Não
COPEG CONSTRUÇÕES MANUTENCAO	460	13.385.711/0001-73	1.407.271,39	1.407.271,39	0,0000	Sim

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

BRT SERVIÇOS LTDA	678	30.994.376/0001-20	1.407.271,39	1.407.271,39	0,0000	Sim
CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	645	34.379.784/0001-22	1.407.271,39	1.407.271,39	0,0000	Sim
BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA	623	23.639.708/0001-92	1.407.271,39	1.407.271,39	0,0000	Sim
JAVA CONSTRUTORA LTDA	627	43.108.172/0001-96	1.407.271,39	1.407.271,39	0,0000	Sim
FMS CONSTRUCOES E OBRAS DE	763	42.388.207/0001-25	1.407.271,39	1.407.271,39	0,0000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

19/06/2026 18:17:53 PUBLICADO

22/06/2026 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

09/07/2026 08:00:00 HABILITAÇÃO

09/07/2026 11:59:10 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

09/07/2026 11:59:18 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FMS CONSTRUCOES E OBRAS DE URBANIZACAO LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

09/07/2026 11:59:26 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

09/07/2026 11:59:33 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

IMPERIAL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

09/07/2026 12:00:32 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

09/07/2026 12:00:43 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

09/07/2026 12:01:01 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

09/07/2026 12:01:09 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TEIXEIRA E DIAS ENGENHARIA LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

09/07/2026 12:01:22 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

G3 POLARIS SERVICOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

09/07/2026 12:01:52 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

10/07/2026 09:22:22 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

10/07/2026 09:22:36 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COPEG CONSTRUÇÕES MANUTENCAO E TRANSPORTES LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

10/07/2026 09:22:46 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

10/07/2026 09:22:55 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

10/07/2026 10:28:38 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JAVA CONSTRUTORA LTDA inabilitado. Motivo: - Não apresentou atestados de capacidade operacional e técnica compatíveis com objeto licitado, desatendendo aos itens 14.19 e 15.17; Não atendeu ao item 14.18 - Para cumprimento do subitem anterior será exigido Termo de Anuência, devidamente assinado pelos profissionais comprometidos com a Licitante, somados dos seus respectivos currículos profissionais; Apresentou Certidão Federal vencida – 19/04, item 13.16.2; Proposta incompleta, sem cronograma. BDI e demais anexos e sem assinatura na planilha orçamentária – ITEM 10.1.1. INABILITADA

10/07/2026 15:28:49 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL inabilitado. Motivo: - Ausência da garantia e comprovante de pagamento da proposta – itens 16.25 e 16.25.1;
- Ausência de todas as declarações – 16.26.
- Ausência dos Termo de Anuências, devidamente assinados pelos profissionais comprometidos com a Licitante, 14.18;
- Ausência da indicação da equipe e instalações Item 14.17
- Ausência da Proposta Inicial - ITEM 10.1.1. INABILITADA

14/07/2026 12:13:52 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DMO CONSTRUTORA EIRELI inabilitado. Motivo: - Não apresentou comprovante idôneo do respectivo pagamento do seguro garantia, apresentando um comprovante de agendamento desatendendo item 16.25.1; A empresa promoveu alteração contratual, transformando sua natureza jurídica de EIRELI para LTDA, contudo, não realizou a devida atualização de seu cadastro junto ao CREA. Em razão disso, as Certidões permanecem emitidas com a nomenclatura anterior da empresa. Ressalta-se que a própria Certidão do CREA dispõe expressamente que: "Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos." As certidões apresentadas não podem ser consideradas válidas para fins de habilitação. Desatendeu ao item 14.16; Certidão Municipal vencida em 27/06/2026- item 13.16.4; Não apresentou CAT registrada no CREA em nome do responsável técnico, compatível com objeto licitado, ITEM 15.17. INABILITADA

21/07/2026 10:04:49 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

BRT SERVIÇOS LTDA inabilitado. Motivo: - O contrato de trabalho da engenheira Elísia não possui reconhecimento de firma nas assinaturas. Além disso, as assinaturas digitais foram realizadas em data posterior às assinaturas manuscritas, o que indica que o contrato apresentado não corresponde ao mesmo documento anteriormente apresentado ao CREA; - Na indicação da equipe técnica, foram indicados os profissionais Gledson, Rômulo, Renan e Elísia. No entanto, foi apresentada anuência apenas da profissional Elísia, deixando de comprovar a anuência dos demais profissionais indicados, em desacordo com o item 15.18 do Edital. Não foram apresentados os currículos da profissional Elísia nem dos demais profissionais indicados na declaração da equipe técnica, em desacordo com o item 15.17 do Edital. INABILITADA

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

21/07/2026 10:12:51 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONSTRUTORA JAMOUSIL LTDA. inabilitado. Motivo: - Não foi apresentado comprovante idôneo que comprove o pagamento do seguro-garantia, em desacordo com o item 16.25.1 do Edital.

- Na declaração de indicação da equipe técnica, foram indicados os profissionais Jailton Moura, Jadson e Maycon. Entretanto, não foi apresentada a autorização do profissional Jadson, em desacordo com o item 15.18 do Edital.

- Não apresentou os Currículos dos responsáveis técnicos indicados, desatendendo item 15.17 do edital. INABILITADA

21/07/2026 10:25:16 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MULTISERVICE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI inabilitado. Motivo: - Não foram apresentados atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com o objeto licitado, em desacordo com os itens 14.17 e 14.19 do Edital; Proposta sem assinatura; Não apresentou última alteração contratual, conforme consta na certidão simplificada em 07/07/2026; - Na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA do profissional Bruno, consta seu vínculo como responsável técnico da empresa Multiservice. Contudo, na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa Multiservice, o referido profissional não figura como responsável técnico perante o CREA.Dessa forma, verifica-se divergência entre as informações constantes nas certidões, evidenciando que ao menos uma delas se encontra desatualizada. Nos termos da própria certidão, "esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior..". INABILITADA

21/07/2026 10:28:01 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA inabilitado. Motivo: Não foram apresentados a apólice de seguro-garantia e o comprovante idôneo de seu respectivo pagamento, em desacordo com os itens 16.25 e 16.25.1 do Edital. Não foi apresentada a Certidão de Registro e Quitação do CREA referente ao responsável técnico Antônio Valter, em desacordo com o item 15.16 do Edital. INABILITADA.

21/07/2026 10:40:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
21/07/2026 11:00:53	**DISPUTA**		
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	**1.280.616,96**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	FMS CONSTRUCOES E OBRAS DE URBANIZACAO LTDA (PARTICIPANTE	**1.407.271,39**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 926)	**1.266.544,25**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	IMPERIAL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**1.069.526,25**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	JAVA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 627)	**1.407.271,39**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA (PARTICIPANTE 924)	**1.201.548,33**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	**1.287.698,74**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (PARTICIPANTE 473)	**1.390.000,00**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	TEIXEIRA E DIAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 654)	**1.400.271,39**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL (PARTICIPANTE 067)	**1.266.544,20**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	G3 POLARIS SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**1.407.271,39**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 857)	**1.356.900,00**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	COPEG CONSTRUÇÕES MANUTENCAO E TRANSPORTES LTDA	**1.407.271,39**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 645)	**1.407.271,39**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	DMO CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 057)	**1.055.453,54**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	ENGEC CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 530)	**1.407.271,39**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	CONSTRUTORA DORATA LTDA (PARTICIPANTE 355)	**1.407.143,85**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E	**1.266.544,25**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 351)	**1.336.912,94**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	CONSTRUTORA JAMOUSIL LTDA. (PARTICIPANTE 112)	**1.407.271,39**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	BRT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 678)	**1.407.271,39**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 623)	**1.407.271,39**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	GDSS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 121)	**1.196.643,03**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	CONSTRUTORA JOAMAR LTDA (PARTICIPANTE 290)	**1.378.793,33**
21/07/2026 11:00:53	**LANCE**	MULTISERVICE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 939)	**1.380.868,37**

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

21/07/2026 11:00:53 **LANCE** ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCÕES LTDA (PARTICIPANTE **1.407.271,39**

21/07/2026 11:04:00 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 121: Importante ter ciência da redução por conta da localidade em que será construida a Quadra. Não é na sede.

21/07/2026 11:06:32 **LANCE** CONSTRUTORA DORATA LTDA (PARTICIPANTE 355) **1.378.500,00**

21/07/2026 11:06:33 **LANCE** ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCÕES LTDA (PARTICIPANTE **1.378.793,32**

21/07/2026 11:10:53 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 633, PARTICIPANTE 926 que apresentaram o valor de 1,266,544.25.

21/07/2026 11:10:53 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 112, PARTICIPANTE 348, PARTICIPANTE 460, PARTICIPANTE 678, PARTICIPANTE 645, PARTICIPANTE 530, PARTICIPANTE 623, PARTICIPANTE 627, PARTICIPANTE 763 que apresentaram o valor de 1,407,271.39.

21/07/2026 11:10:53 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

21/07/2026 11:10:53 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GDSS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

21/07/2026 11:10:53 **JULGAMENTO**

21/07/2026 14:14:30 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 121: Solicito proposta de preços realinhada no prazo de 02 (duas) horas.

21/07/2026 16:10:52 **MENSAGEM** GDSS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 121)
Boa tarde Nobre agente de contratação, Senhor Paulo, a proposta ja se encontra anexado no sistema juntamente com os documentos de habilitação, grato.

22/07/2026 10:46:26 **MENSAGEM** GDSS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 121)
Bom dia nobre agente de contratação, ao observar mos a nossa proposta anexada no sistema , resta demostrado por iniciativa nossa que houve manisfesto erro material na estimação do valor ofertado em ordem a tornar o cumprimento do contrato com problemas futuros. Manifesto a vossa senhoria erro material e desistencia da proposta.

22/07/2026 11:11:11 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
GDSS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa licitante manifestou formalmente, por meio de comunicação encaminhada ao Agente de Contratação, a desistência de sua proposta, informando que, após análise dos documentos anexados ao sistema, constatou a ocorrência de erro material na estimativa do valor ofertado, o que comprometeria a futura execução do objeto contratual. Em sua manifestação, a empresa declara expressamente que houve equívoco na formação do preço apresentado, reconhecendo que a manutenção da proposta poderia acarretar problemas no cumprimento das obrigações contratuais, razão pela qual solicita sua desistência.
Dessa forma, considerando a manifestação inequívoca de desistência da proposta e a impossibilidade de prosseguimento da licitante no certame em razão de sua própria declaração de inviabilidade da execução nas condições ofertadas, conclui-se pela sua desclassificação/inabilitação.

22/07/2026 11:11:11 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é CONSTRUTORA DORATA LTDA

22/07/2026 11:11:11 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

22/07/2026 14:56:18 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 355: Solicito proposta de preços realinhada no prazo de 02 (duas) horas. Anexar em documentos complementares. Irei abrir a aba.

23/07/2026 11:20:56 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

23/07/2026 11:21:27 **RECURSO MANIFESTADO** IMPERIAL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS
Intenção de recurso manifestada.

23/07/2026 11:21:33 **RECURSO MANIFESTADO** CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA
Manifestamos intenção de recurso

23/07/2026 11:21:38 **RECURSO MANIFESTADO** AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
Intenção de recurso manifestada.

23/07/2026 11:21:46 **RECURSO MANIFESTADO** ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCÕES
manifesto intenção de recurso

23/07/2026 11:21:56 **RECURSO MANIFESTADO** DMO CONSTRUTORA EIRELI
Manifetso recurso

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

23/07/2026 11:22:03 **RECURSO MANIFESTADO** BRT SERVIÇOS LTDA
MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

23/07/2026 11:22:05 **RECURSO MANIFESTADO** B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS
Intenção de recurso manifestada.

23/07/2026 11:22:17 **RECURSO MANIFESTADO** GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E
Manifestamos intenção de recurso.

23/07/2026 11:24:03 **RECURSO MANIFESTADO** FMS CONSTRUCOES E OBRAS DE URBANIZACAO
Manifestamos intenção de recurso.

23/07/2026 11:24:04 **RECURSO MANIFESTADO** PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS,
Intenção de Manifestar recurso

23/07/2026 11:24:32 **RECURSO MANIFESTADO** JAVA CONSTRUTORA LTDA
Manifesto interesse

23/07/2026 11:24:42 **RECURSO MANIFESTADO** CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Intenção de recurso manifestada.

23/07/2026 11:25:29 **RECURSO MANIFESTADO** LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
Intenção de recurso manifestada.

23/07/2026 11:27:01 **RECURSO MANIFESTADO** COPEG CONSTRUÇÕES MANUTENCAO E
MANIFESTO A INTENÇÃO RECURSAL

23/07/2026 11:28:08 **RECURSO MANIFESTADO** CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
Intenção de recurso manifestada.

23/07/2026 11:40:49 **RECURSO MANIFESTADO** BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA
Intenção de recurso manifestada.

23/07/2026 11:50:57 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

26/07/2026 14:19:56 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS
Nome do arquivo: PDF (2).pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/9539f85daf6b401bb85eed3c59062a7c.pdf)

26/07/2026 14:20:01 **RECURSO REGISTRADO** AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
Recurso anexado.

28/07/2026 11:13:27 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** DMO CONSTRUTORA EIRELI
Nome do arquivo: RECURSO DMO.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/64080dd84be5480ab242b7d56c32dd95.pdf)

28/07/2026 11:13:32 **RECURSO REGISTRADO** DMO CONSTRUTORA EIRELI
RECURSO DMO CONSTRUTORA

28/07/2026 22:09:08 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E
Nome do arquivo: RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/3d5ac85f8c5f45e494306db11435c7e8.pdf)

28/07/2026 22:09:12 **RECURSO REGISTRADO** PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS,
RECURSO EM ANEXO

29/07/2026 00:00:02 **RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

30/07/2026 15:57:04 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** CONSTRUTORA DORATA LTDA
Nome do arquivo: CONTRARRAZÕES CONSTRTUTORA DORATA.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/2eca845fcc41400a80038a440c014071.pdf)

30/07/2026 15:57:06 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** CONSTRUTORA DORATA LTDA
Boa tarde; Segue as contrarrazões da Construtora Dorata

03/08/2026 00:00:01 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

07/08/2026 16:10:09 **RECURSO JULGADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Arquivo anexado.

07/08/2026 16:10:09 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nome do arquivo: Julgamento. Improcedente. Recursos Administrativos CE 007-2026.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/96c92e1fa850469bb567ec2dc053e9a7.pdf)

07/08/2026 16:10:55 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nome do arquivo: Julgamento. Improcedente. Recursos Administrativos CE 007-2026.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/c14cc7f8e92343e9aa6b86c5e375f2cc.pdf)

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

07/08/2026 16:10:59 **RECURSO JULGADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Arquivo anexado.

07/08/2026 16:11:51 **RECURSO JULGADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O recurso da empresa PANAMÁ não tivemos acesso. Arquivo corrompido. Não abriu o arquivo.

07/08/2026 16:11:56 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2026 14:49:13 **ADJUDICADO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA

APOIO BRENO TADEU SANTOS SOUZA

APOIO GILVAN CORDEIRO CAIRES

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
Processo Administrativo Nº 098/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 19/06/2026 18:17:53

LOTE 1 - ADJUDICADO - 12/08/2026 14:49:13
Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva coberta no Centro Educacional Antônio Joaquim Alves, no Povoado do Jacú, conforme Convênio nº 265/2026, celebrado com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: Contratação de pessoa jurídica visando a construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva coberta no Centro Educacional Antônio Joaquim Alves, no Povoado do Jacú, conforme Convênio nº 265/2026, celebrado com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.378.500,00 **Valor Total:** 1.378.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CONSTRUTORA DORATA LTDA	355	17.060.037/0001-08	1.407.143,85	1.378.500,00		Sim
2	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E	759	10.686.207/0001-15	1.407.271,39	1.378.793,32	0,02	Sim
3	CONSTRUTORA JOAMAR LTDA	290	09.122.206/0001-69	1.378.793,33	1.378.793,33	0,00	Não
4	ENGEC CONSTRUTORA LTDA	530	13.962.923/0001-76	1.407.271,39	1.407.271,39	2,07	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	DMO CONSTRUTORA EIRELI	057	30.840.514/0001-16	1.055.453,54	1.055.453,54		Sim
	IMPERIAL CONSTRUÇOES E	895	38.493.385/0001-49	1.069.526,25	1.069.526,25	1,3333	Sim
	GDSS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	121	15.047.027/0001-07	1.196.643,03	1.196.643,03	11,8853	Sim
	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	924	08.272.139/0001-04	1.201.548,33	1.201.548,33	0,4099	Sim
	FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO	067	11.557.132/0001-35	1.266.544,20	1.266.544,20	5,4093	Não
	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E	633	42.224.386/0001-65	1.266.544,25	1.266.544,25	0,0000	Sim
	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	926	32.027.798/0001-51	1.266.544,25	1.266.544,25	0,0000	Sim
	GPS EMPREENDIMENTOS,	931	04.888.428/0001-73	1.280.616,96	1.280.616,96	1,1111	Sim
	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	275	17.420.778/0001-52	1.287.698,74	1.287.698,74	0,5530	Sim
	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA	351	13.438.063/0001-76	1.336.912,94	1.336.912,94	3,8219	Não
	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	857	62.878.099/0001-86	1.356.900,00	1.356.900,00	1,4950	Sim
	MULTISERVICE PRESTADORA DE	939	40.017.486/0001-95	1.380.868,37	1.380.868,37	1,7664	Sim
	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	473	45.963.536/0001-40	1.390.000,00	1.390.000,00	0,6613	Sim
	TEIXEIRA E DIAS ENGENHARIA LTDA	654	41.148.523/0001-67	1.400.271,39	1.400.271,39	0,7389	Sim
	CONSTRUTORA JAMOUSIL LTDA.	112	04.221.722/0001-27	1.407.271,39	1.407.271,39	0,4999	Sim
	G3 POLARIS SERVICOS LTDA	348	20.155.999/0001-55	1.407.271,39	1.407.271,39	0,0000	Não
	COPEG CONSTRUÇÕES MANUTENCAO	460	13.385.711/0001-73	1.407.271,39	1.407.271,39	0,0000	Sim
	BRT SERVIÇOS LTDA	678	30.994.376/0001-20	1.407.271,39	1.407.271,39	0,0000	Sim

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	645	34.379.784/0001-22	1.407.271,39	1.407.271,39	0,0000	Sim
BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA	623	23.639.708/0001-92	1.407.271,39	1.407.271,39	0,0000	Sim
JAVA CONSTRUTORA LTDA	627	43.108.172/0001-96	1.407.271,39	1.407.271,39	0,0000	Sim
FMS CONSTRUCOES E OBRAS DE	763	42.388.207/0001-25	1.407.271,39	1.407.271,39	0,0000	Sim

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

Gerado em: 12/08/2026 14:49:14

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
Processo Administrativo Nº 098/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 19/06/2026 18:17:53

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/08/2026 14:49:48
Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva coberta no Centro Educacional Antônio Joaquim Alves, no Povoado do Jacú, conforme Convênio nº 265/2026, celebrado com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: Contratação de pessoa jurídica visando a construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva coberta no Centro Educacional Antônio Joaquim Alves, no Povoado do Jacú, conforme Convênio nº 265/2026, celebrado com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.378.500,00 **Valor Total:** 1.378.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CONSTRUTORA DORATA LTDA	355	17.060.037/0001-08	1.407.143,85	1.378.500,00		Sim
2	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E	759	10.686.207/0001-15	1.407.271,39	1.378.793,32	0,02	Sim
3	CONSTRUTORA JOAMAR LTDA	290	09.122.206/0001-69	1.378.793,33	1.378.793,33	0,00	Não
4	ENGEC CONSTRUTORA LTDA	530	13.962.923/0001-76	1.407.271,39	1.407.271,39	2,07	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	DMO CONSTRUTORA EIRELI	057	30.840.514/0001-16	1.055.453,54	1.055.453,54		Sim
	IMPERIAL CONSTRUÇOES E	895	38.493.385/0001-49	1.069.526,25	1.069.526,25	1,3333	Sim
	GDSS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	121	15.047.027/0001-07	1.196.643,03	1.196.643,03	11,8853	Sim
	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	924	08.272.139/0001-04	1.201.548,33	1.201.548,33	0,4099	Sim
	FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO	067	11.557.132/0001-35	1.266.544,20	1.266.544,20	5,4093	Não
	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E	633	42.224.386/0001-65	1.266.544,25	1.266.544,25	0,0000	Sim
	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	926	32.027.798/0001-51	1.266.544,25	1.266.544,25	0,0000	Sim
	GPS EMPREENDIMENTOS,	931	04.888.428/0001-73	1.280.616,96	1.280.616,96	1,1111	Sim
	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	275	17.420.778/0001-52	1.287.698,74	1.287.698,74	0,5530	Sim
	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA	351	13.438.063/0001-76	1.336.912,94	1.336.912,94	3,8219	Não
	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	857	62.878.099/0001-86	1.356.900,00	1.356.900,00	1,4950	Sim
	MULTISERVICE PRESTADORA DE	939	40.017.486/0001-95	1.380.868,37	1.380.868,37	1,7664	Sim
	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	473	45.963.536/0001-40	1.390.000,00	1.390.000,00	0,6613	Sim
	TEIXEIRA E DIAS ENGENHARIA LTDA	654	41.148.523/0001-67	1.400.271,39	1.400.271,39	0,7389	Sim
	CONSTRUTORA JAMOUSIL LTDA.	112	04.221.722/0001-27	1.407.271,39	1.407.271,39	0,4999	Sim
	G3 POLARIS SERVICOS LTDA	348	20.155.999/0001-55	1.407.271,39	1.407.271,39	0,0000	Não
	COPEG CONSTRUÇÕES MANUTENCAO	460	13.385.711/0001-73	1.407.271,39	1.407.271,39	0,0000	Sim
	BRT SERVIÇOS LTDA	678	30.994.376/0001-20	1.407.271,39	1.407.271,39	0,0000	Sim

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	645	34.379.784/0001-22	1.407.271,39	1.407.271,39	0,0000	Sim
BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA	623	23.639.708/0001-92	1.407.271,39	1.407.271,39	0,0000	Sim
JAVA CONSTRUTORA LTDA	627	43.108.172/0001-96	1.407.271,39	1.407.271,39	0,0000	Sim
FMS CONSTRUCOES E OBRAS DE	763	42.388.207/0001-25	1.407.271,39	1.407.271,39	0,0000	Sim

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

Gerado em: 12/08/2026 14:49:49

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 108/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 10/07/2026 19:25:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/07/2026 16:07:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
14/07/2026 09:07:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
18/07/2026 22:09:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
23/07/2026 10:55:16	**CADASTRO DE PROPOSTA**	G3 POLARIS SERVICOS LTDA
24/07/2026 12:00:47	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL
24/07/2026 17:47:52	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ENGINWORK CONSTRUTORA LTDA
26/07/2026 13:31:25	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
26/07/2026 14:10:16	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
26/07/2026 21:25:17	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA
27/07/2026 07:28:42	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
27/07/2026 14:14:14	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
27/07/2026 15:43:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IMPERIAL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
27/07/2026 16:09:17	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JAVA CONSTRUTORA LTDA
27/07/2026 17:26:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CAP PAVIMENTAÇÃO LTDA
27/07/2026 17:42:12	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CAP PAVIMENTAÇÃO LTDA
27/07/2026 17:51:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONQUISTA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
27/07/2026 17:59:19	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CONQUISTA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
28/07/2026 09:17:38	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia		
28/07/2026 11:57:37	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Intervalo de almoço. Retorno as 14 hs.		
28/07/2026 14:34:28	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde		
28/07/2026 16:31:12	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Encerrando por hoje e retorno amanhã a partir das 09:30 hs.		
29/07/2026 10:06:10	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. Desculpem o atraso.		
29/07/2026 10:50:00	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
[Mensagem do Sistema]: O processo está recebendo intenções de recurso enquanto estiver na fase AGUARDANDO DISPUTA até o início da disputa.		
29/07/2026 11:15:01	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
[Mensagem do Sistema]: O processo está recebendo intenções de recurso enquanto estiver na fase AGUARDANDO DISPUTA até o início da disputa.		
29/07/2026 11:46:40	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Como já estamos e próximo ao horário de almoço iremos suspender e solicitar a proposta realinhada.		
29/07/2026 12:57:33	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Retorno as 14:30 hs.		
29/07/2026 14:52:27	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde. Desculpem o atraso.		
29/07/2026 14:53:28	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
29/07/2026 14:53:33	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 29/07/2026 16:53:33		

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

29/07/2026 15:54:43 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante CAP PAVIMENTAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 1a106335daf7481785822567e98cb65f.pdf aos documentos complementares.

29/07/2026 15:59:18 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A proposta foi anexada em tempo hábil. Suspendendo a sessão para análise da engenharia. Amanhã a partir das 14 hs retornaremos. Att

30/07/2026 14:22:42 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde.

30/07/2026 14:22:56 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A proposta foi declarada em conformidade com o edital.

30/07/2026 14:26:25 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Sessão encerrada.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Pavimentação asfáltica com drenagem superficial de Vias do Bairro Geraizinho, no Município de Barra da Estiva, conforme Convênio nº 227/2026, celebrado com a CONDER

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: outros Modelo: outros
Descrição: Contratação de pessoa jurídica visando a pavimentação asfáltica com drenagem superficial de Vias do Bairro Geraizinho, no Município de Barra da Estiva, conforme Convênio nº 227/2026, celebrado com a CONDER
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.658.290,49 **Valor Total:** 1.658.290,49

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CAP PAVIMENTAÇÃO LTDA	118	50.139.594/0001-94	1.658.290,49	1.658.290,49		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IMPERIAL CONSTRUÇOES E	429	38.493.385/0001-49	1.373.883,53	1.373.883,53		Sim
LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	293	17.420.778/0001-52	1.424.852,36	1.424.852,36	3,7098	Sim
FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO	766	11.557.132/0001-35	1.507.920,90	1.507.920,90	5,8300	Não
GPS EMPREENDIMENTOS,	685	04.888.428/0001-73	1.524.675,63	1.524.675,63	1,1111	Sim
LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	792	34.330.835/0001-21	1.575.467,48	1.575.467,48	3,3313	Sim
CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	522	08.272.139/0001-04	1.575.487,33	1.575.487,33	0,0013	Sim
DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	724	32.027.798/0001-51	1.600.000,00	1.600.000,00	1,5559	Sim
ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	582	02.518.547/0001-09	1.655.467,72	1.655.467,72	3,4667	Sim
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	384	45.963.536/0001-40	1.660.000,00	1.660.000,00	0,2738	Sim
JAVA CONSTRUTORA LTDA	289	43.108.172/0001-96	1.675.000,00	1.675.000,00	0,9036	Sim
ENGINWORK CONSTRUTORA LTDA	929	44.373.800/0001-23	1.675.467,70	1.675.467,70	0,0279	Não
CONQUISTA SERVIÇOS DE	815	11.704.265/0001-97	1.675.467,72	1.675.467,72	0,0000	Sim
BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA	523	23.639.708/0001-92	1.675.467,72	1.675.467,72	0,0000	Sim
G3 POLARIS SERVICOS LTDA	449	20.155.999/0001-55	1.675.467,72	1.675.467,72	0,0000	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

10/07/2026 19:25:34 **PUBLICADO**
13/07/2026 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
27/07/2026 18:00:00 **HABILITAÇÃO**

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

28/07/2026 14:51:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA.

28/07/2026 14:51:15 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

28/07/2026 14:51:23 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

28/07/2026 14:52:35 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
G3 POLARIS SERVICOS LTDA inabilitado. Motivo: Os arquivos anexados estão corrompidos. Tentamos abrir em 3 computadores diferentes e após contato com a plataforma tb constataram que os arquivos encontram-se corrompidos. Não foi possível analisar.

28/07/2026 14:52:56 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ENGINWORK CONSTRUTORA LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

28/07/2026 14:53:12 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

28/07/2026 14:53:20 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONSTRUTORA MAANAIM LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

28/07/2026 14:53:27 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

28/07/2026 14:53:45 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

28/07/2026 14:53:55 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

28/07/2026 14:54:18 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
IMPERIAL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

28/07/2026 14:54:53 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
JAVA CONSTRUTORA LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

29/07/2026 10:50:00 AGUARDANDO DISPUTA

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

29/07/2026 11:01:19 HABILITAÇÃO

29/07/2026 11:03:27 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL inabilitado. Motivo: - Ausência da garantia e comprovante de pagamento da proposta – itens 16.25 e 16.25.1; - Ausência de todas as declarações – 16.26. - Ausência da proposta inicial; - Ausência da anuência do (s) profissional técnico (s) – item 14.18 e - Ausência de indicação da equipe e das instalações – item 14.17. INABILITADA

29/07/2026 11:07:56 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONQUISTA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM inabilitado. Motivo: - Ausência de declaração de visita – 16.26 – Anexo III; - Ausência de CAT do profissional (Comprovação dos serviços executados por profissionais de nível superior, vinculados à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica – CAT) – item 15.17; - Atestado operacional sem registro no conselho competente. Item 14.19; - Ausência dos índices do Balanço Exercício de 2024 – foi apresentado apenas os termos de abertura e encerramento do Balanço. Itens 16.17 e 16.21;
INABILITADA

29/07/2026 11:15:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/07/2026 11:30:17	**DISPUTA**		
29/07/2026 11:30:17	**LANCE**	GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	**1.524.675,63**
29/07/2026 11:30:17	**LANCE**	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 724)	**1.600.000,00**
29/07/2026 11:30:17	**LANCE**	ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 582)	**1.655.467,72**
29/07/2026 11:30:17	**LANCE**	G3 POLARIS SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 449)	**1.675.467,72**
29/07/2026 11:30:17	**LANCE**	FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL (PARTICIPANTE 766)	**1.507.920,90**
29/07/2026 11:30:17	**LANCE**	ENGINWORK CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 929)	**1.675.467,70**
29/07/2026 11:30:17	**LANCE**	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (PARTICIPANTE 384)	**1.660.000,00**
29/07/2026 11:30:17	**LANCE**	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA (PARTICIPANTE 522)	**1.575.487,33**
29/07/2026 11:30:17	**LANCE**	BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 523)	**1.675.467,72**
29/07/2026 11:30:17	**LANCE**	LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 792)	**1.575.467,48**
29/07/2026 11:30:17	**LANCE**	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 293)	**1.424.852,36**
29/07/2026 11:30:17	**LANCE**	IMPERIAL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**1.373.883,53**
29/07/2026 11:30:17	**LANCE**	CAP PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 118)	**1.658.290,49**
29/07/2026 11:30:17	**LANCE**	CONQUISTA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM (PARTICIPANTE 815)	**1.675.467,72**
29/07/2026 11:30:17	**LANCE**	JAVA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 289)	**1.675.000,00**

29/07/2026 11:40:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 815, PARTICIPANTE 523, PARTICIPANTE 449 que apresentaram o valor de 1,675,467.72.

29/07/2026 11:40:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CAP PAVIMENTAÇÃO LTDA

29/07/2026 11:40:18 JULGAMENTO

29/07/2026 13:09:44 MENSAGEM CAP PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 118)

Boa tarde! Temos até que horas para envio de proposta realinhada? Não está definido o prazo no sistema.

29/07/2026 13:30:21 MENSAGEM CAP PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 118)

O campo para envio dos documentos encontra-se bloqueado.

29/07/2026 14:53:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 118: Solicito a proposta realinhada atualizada, assinada, conforme edital. Anexar em documentos complementares. Será aberto agora.

29/07/2026 14:55:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 118: Prazo de 02 horas.

30/07/2026 14:23:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

30/07/2026 14:23:50 RECURSO MANIFESTADO BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA

Intenção de recurso manifestada.

30/07/2026 14:24:04 RECURSO MANIFESTADO CONSTRUTORA MAANAIM LTDA

Intenção de recurso manifestada.

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

30/07/2026 14:24:10 **RECURSO MANIFESTADO** GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E
Manifestamos intenção de recurso.

30/07/2026 14:25:29 **RECURSO MANIFESTADO** IMPERIAL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS
Intenção de recurso manifestada.

30/07/2026 14:25:34 **RECURSO MANIFESTADO** LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
Intenção de recurso manifestada.

30/07/2026 14:25:57 **RECURSO MANIFESTADO** AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
Intenção de recurso manifestada.

30/07/2026 14:26:53 **RECURSO MANIFESTADO** LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Intenção de recurso manifestada.

30/07/2026 14:53:15 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

31/07/2026 22:06:40 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** IMPERIAL CONSTRUÇOES E
Nome do arquivo: RECURSO BARRA DA ESTIVA.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/5c195427204143a8bb3aceb0803b8553.pdf)

31/07/2026 22:06:41 **RECURSO REGISTRADO** IMPERIAL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECURSO, PROTOCOLADO.

03/08/2026 15:28:31 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome do arquivo: RECURSO ADMINISTRATIVO BARRA DA ESTIVA 008.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/c20fd7ea6850477b8c1b1a3f773984d1.pdf)

03/08/2026 15:28:53 **RECURSO REGISTRADO** LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
RECURSO BARRA DA ESTIVA 008.

04/08/2026 15:22:28 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E
Nome do arquivo: Recurso_-_BARRA_DA_ESTIVA_-_CAP_assinado.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/e35e6c34e08741aba6d83d3b412cbb11.pdf)

04/08/2026 15:22:32 **RECURSO REGISTRADO** GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E
RECURSO ANEXADO.

05/08/2026 00:00:01 **RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

06/08/2026 21:53:19 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** CAP PAVIMENTAÇÃO LTDA
Nome do arquivo: CONTRARRAZÕES_BARRA_DA_ESTIVA.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/035ddf78129f41a7ac1a86c1cce0f53d.pdf)

06/08/2026 21:54:38 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** CAP PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRARRAZÕES

10/08/2026 00:00:01 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

14/08/2026 13:42:36 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nome do arquivo: Julgamento. Improcedente. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-2026. Pavimentação Geraiszinho..pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/13df7b6a85a842f38d75d30c31516f38.pdf)

14/08/2026 13:42:55 **RECURSO JULGADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Recurso improcedente.

14/08/2026 13:43:18 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nome do arquivo: Julgamento. Improcedente. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-2026. Pavimentação Geraiszinho..pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/80d763bcf6bc4ab9ac911327a52a0e9e.pdf)

14/08/2026 13:43:21 **RECURSO JULGADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Recurso improcedente.

14/08/2026 13:43:44 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nome do arquivo: Julgamento. Improcedente. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-2026. Pavimentação Geraiszinho..pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/8eb7eee437224865b3b9fcd8dc2e5f35.pdf)

14/08/2026 13:43:46 **RECURSO JULGADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Recurso improcedente

14/08/2026 13:43:56 **EM ADJUDICAÇÃO**

19/08/2026 09:19:30 **ADJUDICADO**

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA

APOIO BRENO TADEU SANTOS SOUZA

APOIO GILVAN CORDEIRO CAIRES

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 108/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 10/07/2026 19:25:35

LOTE 1 - ADJUDICADO - 19/08/2026 09:19:30
Pavimentação asfáltica com drenagem superficial de Vias do Bairro Geraizinho, no Município de Barra da Estiva, conforme Convênio nº 227/2026, celebrado com a CONDER

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: outros Modelo: outros
Descrição: Contratação de pessoa jurídica visando a pavimentação asfáltica com drenagem superficial de Vias do Bairro Geraizinho, no Município de Barra da Estiva, conforme Convênio nº 227/2026, celebrado com a CONDER
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.658.290,49 **Valor Total:** 1.658.290,49

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CAP PAVIMENTAÇÃO LTDA	118	50.139.594/0001-94	1.658.290,49	1.658.290,49		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IMPERIAL CONSTRUÇOES E	429	38.493.385/0001-49	1.373.883,53	1.373.883,53		Sim
LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	293	17.420.778/0001-52	1.424.852,36	1.424.852,36	3,7098	Sim
FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO	766	11.557.132/0001-35	1.507.920,90	1.507.920,90	5,8300	Não
GPS EMPREENDIMENTOS,	685	04.888.428/0001-73	1.524.675,63	1.524.675,63	1,1111	Sim
LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	792	34.330.835/0001-21	1.575.467,48	1.575.467,48	3,3313	Sim
CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	522	08.272.139/0001-04	1.575.487,33	1.575.487,33	0,0013	Sim
DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	724	32.027.798/0001-51	1.600.000,00	1.600.000,00	1,5559	Sim
ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	582	02.518.547/0001-09	1.655.467,72	1.655.467,72	3,4667	Sim
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	384	45.963.536/0001-40	1.660.000,00	1.660.000,00	0,2738	Sim
JAVA CONSTRUTORA LTDA	289	43.108.172/0001-96	1.675.000,00	1.675.000,00	0,9036	Sim
ENGINWORK CONSTRUTORA LTDA	929	44.373.800/0001-23	1.675.467,70	1.675.467,70	0,0279	Não
CONQUISTA SERVIÇOS DE	815	11.704.265/0001-97	1.675.467,72	1.675.467,72	0,0000	Sim
BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA	523	23.639.708/0001-92	1.675.467,72	1.675.467,72	0,0000	Sim
G3 POLARIS SERVICOS LTDA	449	20.155.999/0001-55	1.675.467,72	1.675.467,72	0,0000	Não

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

Gerado em: 19/08/2026 09:19:30 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 108/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 10/07/2026 19:25:35

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/08/2026 09:19:34
Pavimentação asfáltica com drenagem superficial de Vias do Bairro Geraizinho, no Município de Barra da Estiva, conforme Convênio nº 227/2026, celebrado com a CONDER

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: outros Modelo: outros
Descrição: Contratação de pessoa jurídica visando a pavimentação asfáltica com drenagem superficial de Vias do Bairro Geraizinho, no Município de Barra da Estiva, conforme Convênio nº 227/2026, celebrado com a CONDER
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.658.290,49 **Valor Total:** 1.658.290,49

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CAP PAVIMENTAÇÃO LTDA	118	50.139.594/0001-94	1.658.290,49	1.658.290,49		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IMPERIAL CONSTRUÇOES E	429	38.493.385/0001-49	1.373.883,53	1.373.883,53		Sim
LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	293	17.420.778/0001-52	1.424.852,36	1.424.852,36	3,7098	Sim
FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO	766	11.557.132/0001-35	1.507.920,90	1.507.920,90	5,8300	Não
GPS EMPREENDIMENTOS,	685	04.888.428/0001-73	1.524.675,63	1.524.675,63	1,1111	Sim
LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	792	34.330.835/0001-21	1.575.467,48	1.575.467,48	3,3313	Sim
CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	522	08.272.139/0001-04	1.575.487,33	1.575.487,33	0,0013	Sim
DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	724	32.027.798/0001-51	1.600.000,00	1.600.000,00	1,5559	Sim
ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	582	02.518.547/0001-09	1.655.467,72	1.655.467,72	3,4667	Sim
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	384	45.963.536/0001-40	1.660.000,00	1.660.000,00	0,2738	Sim
JAVA CONSTRUTORA LTDA	289	43.108.172/0001-96	1.675.000,00	1.675.000,00	0,9036	Sim
ENGINWORK CONSTRUTORA LTDA	929	44.373.800/0001-23	1.675.467,70	1.675.467,70	0,0279	Não
CONQUISTA SERVIÇOS DE	815	11.704.265/0001-97	1.675.467,72	1.675.467,72	0,0000	Sim
BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA	523	23.639.708/0001-92	1.675.467,72	1.675.467,72	0,0000	Sim
G3 POLARIS SERVICOS LTDA	449	20.155.999/0001-55	1.675.467,72	1.675.467,72	0,0000	Não

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

Gerado em: 19/08/2026 09:19:34 1 de 1

EXTRATO CONTRATO Nº 319/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 007/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves.

Contratado: CONSTRUTORA DORATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.060.037/0001-08**,** com endereço comercial à Praça Francisco Avelino dos Anjos, n° 189 – Andar 1 – Sala Comercial, Bairro Nossa Senhora do Alívio, no Município de Ituaçu/Bahia.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva coberta no Centro Educacional Antônio Joaquim Alves, no Povoado do Jacú, conforme Convênio nº 265/2026, celebrado com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global do Contrato: R$ 1.378.500,00 (um milhão trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027.

EXTRATO CONTRATO Nº 385/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 008/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves.

Contratado: CAP PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 50.139.594/0001-94**,** com endereço comercial à Rua Paulo Filadelfo, nº 431 A – Bairro Candeias, no Município de Vitória da Conquista/Bahia.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a pavimentação asfáltica com drenagem superficial de Vias do Bairro Geraizinho, no Município de Barra da Estiva, conforme Convênio nº 227/2026, celebrado com a CONDER.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global do Contrato: R$ 1.658.290,49 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 26 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2027.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 121/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ELETROLUZ LTDA - ELÉTRICA LUZ.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ELETROLUZ LTDA - ELÉTRICA LUZ**, sediada à Avenida São Bento Nº 123 – Centro – CEP 46.650-000 – Barra da Estiva - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 60.717.301/0001-62, Inscrição Estadual Nº 230.887.354, neste ato representada pela Srª Idalina Luz dos Santos, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG Nº 04.137.134-82 - SSP/BA e CPF Nº 427.312.835-72, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico n° 022/2025, observados os Art. 125 e 107, II da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo e o acréscimo no quantitativo, baseado nos Artigos 125 e 107, II da Lei 14.133/21 e cláusulas do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 121/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R$ 23.062,88 (vinte e três mil sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 121/2026, com vencimento em 31/08/2026, **por 04 (quatro) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 05 de agosto de 2026.

_____
UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

_____
ELETROLUZ LTDA - ELÉTRICA LUZ
CNPJ/MF Nº 60.717.301/0001-62
Idalina Luz dos Santos
RG 04.137.134-82 - SSP/BA e CPF 427.312.835-72
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
   RG:
2. _____
   RG:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 038/2026 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MICHELINE PIRES RODRIGUES, Nº 221, BARRA DA ESTIVA, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E SR. EDME LIMA CAIRES.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **SR EDME LIMA CAIRES**, pessoa física inscrita no CPF: 427.356.295-20 E RG 448502801, residente e domiciliado na Rua Micheline Pires Rodrigues, nº 222, da cidade de Barra da Estiva/Bahia, **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente **da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026**, observado o Art. 107, Inciso II da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula referente ao prazo do contrato n° 038/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva e o **SR. EDME LIMA CAIRES**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato de nº 038/2026, com vencimento em **02/08/2026 por mais 04 (quatro) meses**, mantendo-se o valor mensal contratado de R$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais), que perfaz o valor global de R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais), conforme art. 107, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.08.2026 a 03.12.2026.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 31 de julho de 2026.

_____
UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

_____
EDME LIMA CAIRES
CPF: 427.352.295-20
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

EXTRATO CONTRATO Nº 311/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49.

Contratado: IRRIGATECNO SISTEMA DE IRRIGACAO E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - IRRIGATEC sediada à Rua Goes Calmon Nº 98 – Centro – CEP 46.650-000 Barra da Estiva - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.871.670/0001-77, Inscrição Estadual Nº 137.725.825.

Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de bombas e motores, para manutenção de poços artesianos e sistemas de abastecimento de água do Município

Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor global é de R$ 100.320,00 (cem mil trezentos e vinte reais)

Vigência: 04 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O Município de Barra da Estiva, através do Agente de Contratação, torna público a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026** – contratação de pessoa jurídica visando a construção de muro de contenção para adequação do terreno onde será construída a escola de 13 (treze) salas, no Município de Barra da Estiva. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Início da sessão às 09:00 h do dia 10 de setembro de 2026. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Inf. na sede da Prefeitura, Av. Profª Solange Pires Rodrigues, n° 280 - Alto da Barra, Barra da Estiva/BA, através do e-mail: licitacaobarra2025@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Barra da Estiva/Ba. Paulo José Pinto Silva – Agente.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 432/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A J F DE ALMEIDA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J F DE ALMEIDA LTDA** sediada à Rodovia BA-142, Km 1Saíde para Ituaçu – Fazenda Cachoeirinha – Zona Rural – CEP 46.650-000 – Barra da Estiva - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.674.966/0001-14, Inscrição Estadual Nº 168.964.100, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Josevaldo Fernandes de Almeida, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº 08.591.425-82 - SSP/BA e CPF Nº 924.574.605-49, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico n° 022/2025, observado s Art. 107, II da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo, baseado no Artigo 107, II da Lei 14.133/21 e cláusula do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 432/2025, com vencimento em 22/08/2026, **por 06 (seis) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 21 de agosto de 2026.

_____
UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

_____
J F DE ALMEIDA LTDA
CNPJ/MF Nº 37.674.966/0001-14
Josevaldo Fernandes de Almeida
RG 08.591.425-82 - SSP/BA e CPF 924.574.605-49
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de janeiro de 2025, Lei Federai nº 14.133 de 2021, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** do tipo menor preço Lote com modo de disputa "aberto". **OBJETO: Registro de Preços para eventual e Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para Atender às Demandas das Escolas e Creches Municipais**, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no Diário Oficial do Município: https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 26/08/2026 até 09/09/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 09/09/2026, às 08:30h. Informações: licitacoes2025bjs@hotmail.com. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 16.418.709/0001-41, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **09/09/2026, às 08:30h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **"ABERTO"** para seleção da proposta mais vantajosa para ***Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender às demandas das Escolas e Creches Municipais***, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba pelo site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bllcompras.com/**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 09/09/2026
HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, através do endereço eletrônico **https://bllcompras.com/**. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Janeiro de 2025.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras - https://bllcompras.com/**.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 09/09/2026, às 08:15h.
8.4 - Abertura das propostas: 09/09/2026 às 08:15h.
8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 09/09/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender às demandas das Escolas e Creches Municipais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais

normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - **https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage** à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / **https://bllcompras.com/**. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77-3461-1012**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / **https://bllcompras.com/** após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério do Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) A Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços/Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos serviços/materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compões a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;
14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma https://bllcompras.com/.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos s, com prorrogações.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.17.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.17.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.17.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.19 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.27 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. ***Obs.: Dispensada a apresentação das demonstrações contábeis quando a licitante estiver enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.***

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) **Alvará de Vigilância Sanitária.**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.12 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
d) O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bllcompras.com/**

19.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 – O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bllcompras.com/**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 – A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 – A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 – A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 – Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro encaminhara o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 – Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 – A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) úteis para atendimento podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3 – O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXXII deste Edital e demais normas legais.

22.4 – A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital.

22.5 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.9 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.9.1 – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.9.2 – dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.10 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.10.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.11 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.11.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.11.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

22.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.12.1 – convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

22.12.2 – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.13.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.13.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.4 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.13.5 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando.

22.13.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.13.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.14 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos que dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observando o seguinte:

22.14.1 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.14.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.14.1.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.14.2 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.14.2.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.14.2.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

XXIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 – A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 – Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 – Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 – Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente.

24.1.4 – O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5 – Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 – A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 – No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 – Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 – Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 – Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2 – A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 – As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 – As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVII – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 – As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

XXIX -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXX – REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXXI – RESCISÃO

31.1 – A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

31.2 – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

31.3 – O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXXII – DAS PENALIDADES

32.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- **a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o Pregoeiro/a durante o certame;
- **b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - **I.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - **II.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - **III.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- **c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **I.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **d)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **e)** fraudar a licitação;
- **f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - **I.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - **II.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - **III.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - **IV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - **V.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

32.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e’ e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

32.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

32.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

32.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 32.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

32.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e’ e “f” do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

32.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

32.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

32.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32.15 – As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.16 – Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.17 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.18 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.19 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII – DOS ANEXOS

33.1 – Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
c) **Anexo III** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
d) **Anexo IV** – Declaração de empregabilidade do menor;
e) **Anexo V –** Minuta da Ata de Registro de Preços;
f) **Anexo VI –** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
g) **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Impedimento;
h) **ANEXO VIII** – Declaração de não integrar o quadro funcional;
i) **Anexo IX** – Minuta do Contrato;
j) **Anexo X –** Termo de Referência;
k) **Anexo XI** – Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
l) **ANEXO XII** – Declaração de fatos impeditivos;
m) **ANEXO XIII** – Declaração de elaboração independente da proposta;
n) **ANEXO XIV** – Cadastro de Reserva.

XXXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 – As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 – A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 – O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 – Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

34.7 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 – Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 – Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bllcompras.com/.**

> **34.12.1 – Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico https://bllcompras.com/), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba ou através do endereço , sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone 77-3461-1012 para confirmação do recebimento do e-mail.**

34.13 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

34.14 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.15 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.16 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.17 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

34.18 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXV – FORO

35.1 – As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jesus da Serra-Ba, 17 de agosto de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	**CNPJ:**	
ENDEREÇO:	**CEP:**	**INSC. EST.:**
MUNICIPIO:	**ESTADO:**	**FONE:**
DATA: 09/09/2026. E-MAIL:		**CONTATO:**

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
	LOTE 01					
1.	50	KG	**AÇAFRÃO (CÚRCUMA)** - 100% NATURAL, EM PÓ, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DAS RAÍZES TRITURADAS DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS E DESSECADAS, COM ASPECTO DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, AMARELO INTENSO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR E RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. NÃO DEVE CONTER MAIS NENHUM ADITIVO NEM ADIÇÃO DE SAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (RDC – 326/1997). PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES APÓS A FABRICAÇÃO; E MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 259/2002, 2002 E RDC Nº. 359 E 360/2003). EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1 KG.		R$ 30,19	R$ 1.509,50
2.	300	FD	**AÇÚCAR** - AÇÚCAR, FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO APRESENTAR SUJIDADE,		R$ 132,14	R$ 39.642,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

			UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO; COLORAÇÃO, MISTURAS E CHEIRO INSATISFATÓRIO. DEVERÃO SER EFETUADAS DETERMINAÇÕES DE OUTROS MICRORGANISMOS E/OU DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS DE ORIGEM MICROBIANA, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIA A OBTENÇÃO DE DADOS ADICIONAIS SOBRE O ESTADO HIGIÊNICO-SANITÁRIO DESSA CLASSE DE ALIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS PORTARIA Nº326/1997 E RDC Nº818/2023. EMBALAGEM EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429, DE 2020. EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG (UN 1 KG X FD 30 KG).			
3.	1	CX	**ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA** - ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA, 100% NATURAL, EXTRAÍDO DA PLANTA ESTEVIA REBAUDIANA; SABOR RESIDUAL SEMELHANTE AO DO ALCAÇUZ,E CALORIAS ZERO. CONTÉM STEVIOSÍDEO, SUBSTÂNCIA NATURAL NÃO METABOLIZADA PELO ORGANISMO, A QUAL FUNCIONA COMO ADOÇANTE NATURAL. NÃO DEVE CONTER ADOÇANTES ARTIFICIAIS ASSOCIADOS DE ACORDO COM A RDC Nº- 818/2023. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FRASCO RESISTENTE, EM BISNAGA COM BICO DOSADOR DE GOTAS DE 60 ML, REEMBALADOS EM CAIXA COM 12		R$ 88,62	R$ 88,62

			UNIDADES (UN 60 ML X CX 12 UN). CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A RDC Nº429, DE 2020.			
4.	60	FD	**AMIDO DE MILHO** - AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. OS AMIDOS E FÉCULAS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE QUALIDADE E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. COM ASPECTO FINO E HOMOGÊNEO, COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERÍSTICO ORIGINAL DO PRODUTO E SOLÚVEL EM ÁGUA OU LEITE. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº. 429/2020, RDC Nº727/22. EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 500G, REEMBALADOS EM FARDOS DE 10 KG (UN 500G X FD 10KG).		R$ 203,08	R$ 12.184,65
5.	50	FD	**ARROZ BRANCO TIPO 1** - ARROZ BRANCO TIPO 1. OS DERIVADOS DE CEREAIS DEVEM SER PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS DE QUALIDADE, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.		R$ 166,33	R$ 8.316,50

			NÃO PODEM SER UTILIZADOS NO SEU POLIMENTO OU BRILHO, ÓLEOS MINERAIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS RESINOSAS OU GRAXAS NÃO COMESTÍVEIS. OS CEREAIS E OS PRODUTOS DERIVADOS DE CEREAIS INCLUÍDOS NESTA NORMA, NÃO PODEM TER MAIS DE 15% DE UMIDADE. COR, ODOR (ANTES E PÓS-COCÇÃO) E SABOR CARACTERÍSTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº. 429/2020, RDC Nº727/22. EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG (UN 1 KG X FD 30 KG).			
6.	480	FD	**ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1** - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1. OS DERIVADOS DE CEREAIS DEVEM SER PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS DE QUALIDADE, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO PODEM SER UTILIZADOS NO SEU POLIMENTO OU BRILHO, ÓLEOS MINERAIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS RESINOSAS OU GRAXAS NÃO COMESTÍVEIS. OS CEREAIS E OS PRODUTOS DERIVADOS DE CEREAIS INCLUÍDOS NESTA NORMA, NÃO PODEM TER MAIS DE 15% DE UMIDADE. COR, ODOR (ANTES E PÓS-COCÇÃO) E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS		R$ 160,57	R$ 77.072,40

			PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº. 429/2020, RDC Nº 727/22. EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG (UN 1 KG X FD 30 KG).			
7.	500	FD	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS** - MACARRÃO TIPO MASSA ESPAGUETE COM OVOS. AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE QUALIDADE E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS COM OVOS SÓ PODEM SER EXPOSTAS À VENDA COM A DESIGNAÇÃO "MASSA COM OVOS" QUANDO FOREM PREPARADAS COM 3 OVOS POR QUILO, NO MÍNIMO, CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO, NÃO PODENDO SER ADICIONADAS DE QUALQUER ESPÉCIE DE CORANTES, A NÃO SER CORANTES NATURAIS DE URUCUM OU CÚRCUMA. É PERMITIDO O ENRIQUECIMENTO DAS MASSAS ALIMENTÍCIAS COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS DE VALOR BIOLÓGICO ESPECÍFICO. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO. NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM APARÊNCIA (APÓS A COCÇÃO): SOLTOS E TEXTURA FIRME E SABOR E ODOR (APÓS A COCÇÃO) CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº 326/1997 RDC Nº 724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES,		R$ 69,85	R$ 34.925,00

			ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 429/2020). EMBALAGEM DE 500G, REEMBALADOS EM FARDOS DE 10KG (UN 500G X FD 10KG).			
8.	50	UN	**AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM** - AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM – PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DA OLIVEIRA EXTRAÍDO A FRIO UNICAMENTE POR PROCESSOS MECÂNICOS OU OUTROS MEIOS FÍSICOS. NÃO DEVE SER ASSOCIADO A OUTROS ÓLEOS VEGETAIS, COR VERDE A DOURADA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. INGREDIENTES: AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM PURO. ACIDEZ MÁXIMA MENOR OU IGUAL A 0,5%. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALADOS EM GARRAFAS DE VIDRO ESCURAS DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		R$ 45,39	R$ 2.269,50
9.	10	FD	**BISCOITO POLVILHO TIPO AVOADOR SEM LEITE E SEM GLÚTEN** - BISCOITO POLVILHO TIPO AVOADOR, FORMATO REDONDO, ÍNTEGRO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO A BASE DE TAPIOCA, OVO, ÓLEO VEGETAL E SAL, COM TEXTURA CROCANTE, LIVRES DE CONTAMINAÇÃO QUÍMICA, FÍSICA OU BIOLÓGICA, ACONDICIONADA EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS E LACRADA. NÃO DEVE CONTER INGREDIENTES COMO LEITE, QUEIJO, SORO DO LEITE, MARGARINA COM LEITE, OU OUTROS DERIVADOS DO LEITE. O PRODUTO AINDA DEVE SER ISENTO DE RESÍDUOS DE LEITE E GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES /		R$ 44,98	R$ 449,75

			INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº 326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE PESO MÁXIMO DE 200G, REEMBALADOS EM FARDOS DE 2KG (UN 200 G X FD 2 KG). NA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, CNPJ LOTE E TABELA NUTRICIONAL DE ACORDO COM A RDC Nº 429/2020, IN Nº75/22			
10.	200	FD	**BISCOITO TIPO CAVACO (DOCE)** - BISCOITO DOCE, TIPO CAVACO DE CONSISTÊNCIA CROCANTE E SECA. TIRAS DE MASSA FRITA, GERALMENTE RETANGULARES COM UM CORTE CENTRAL OU CILÍNDRICAS. SABOR/AROMA TÍPICO DE BISCOITO FRITO, LEVEMENTE ADOCICADO, COM PRESENÇA DE AÇÚCAR E CANELA, COR DOURADA/CASTANHO CLARO, CARACTERÍSTICA DE PRODUTO BEM ASSADO/FRITO, ASPECTO CROCANTE, QUEBRADIÇO, SEM EXCESSO DE ÓLEO, ISENTO DE RANÇO, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. COMPOSIÇÃO/ INGREDIENTES (BASE MÍNIMA), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR (POLVILHADO OU NA MASSA), GORDURA VEGETAL OU MARGARINA, OVOS, FERMENTO EM PÓ (QUÍMICO OU BIOLÓGICO), SAL REFINADO (QUANTIDADE MÍNIMA PARA REALÇAR SABOR). O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº 326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM PACOTES DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE E SELADO HERMETICAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE E CROCÂNCIA DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 400G, REEMBALADO EM FARDO DE 2 KG (UN 400G X FD 2KG). A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME		R$ 95,01	R$ 19.002,00

			DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INTEIRO, NÃO SENDO ACEITOS BISCOITOS TRITURADOS OU QUEBRADOS.			
11.	100	CX	**BISCOITO COM SAL TIPO CREAM – CRACKER** - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO. OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE QUALIDADE E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFECÇÃO DOS BISCOITOS OU BOLACHAS. OS CORANTES AMARELOS NÃO SÃO TOLERADOS MESMO NOS RECHEIOS E REVESTIMENTOS AÇUCARADOS. ASPECTO CROCANTE E MACIO; COR DOURADA; ODOR PRÓPRIO DE BISCOITO; SABOR SALGADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 350G, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A CAIXA DE PAPELÃO DEVERÁ CONTER 20 PACOTES DE 350G (UN 350G X CX 20 UN). NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS		R$ 102,81	R$ 10.281,25

			DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020, IN Nº75/22.			
12.	5	CX	**BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM – CRACKER** - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO. OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE QUALIDADE E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFECÇÃO DOS BISCOITOS OU BOLACHAS. OS CORANTES AMARELOS NÃO SÃO TOLERADOS MESMO NOS RECHEIOS E REVESTIMENTOS AÇUCARADOS. ASPECTO CROCANTE E MACIO; COR DOURADA; ODOR PRÓPRIO DE BISCOITO; SABOR SALGADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 350G, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A CAIXA DE PAPELÃO DEVERÁ CONTER 20 PACOTES DE 350G (UN 350G X CX 20 UN). NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS	R$ 142,94	R$ 714,71

			DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020, IN Nº75/22.			
13.	100	CAIXA	**BISCOITO DOCE DE CHOCOLATE TIPO ROSQUINHA** - BISCOITO DOCE DE CHOCOLATE, TIPO ROSQUINHA. OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, ASPECTO CROCANTE E MACIO; COR CARACTERISTICA; ODOR PRÓPRIO DE BISCOITO; SABOR ADOCICADO, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFECÇÃO DOS BISCOITOS OU BOLACHAS. OS CORANTES AMARELOS NÃO SÃO TOLERADOS MESMO NOS RECHEIOS E REVESTIMENTOS AÇUCARADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 300G, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A CAIXA DE PAPELÃO DEVERÁ CONTER 20 PACOTES DE 300G (UN 300G X CX 20 UN). NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU		R$ 95,06	R$ 9.505,50

			IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020, IN Nº75/22.			
	VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 215.961,38**
	LOTE 02					
14.	250	FD	**CAFÉ EM PÓ** - PRODUTO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE GRÃOS DE CAFÉ, TORRADO, MOAGEM FINA, ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR: VARIANDO DE ACORDO COM O PROCESSO DE TORRAÇÃO, DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO, ISENTO DE ADITIVOS. A MARCA DEVE POSSUIR SELO DA ABIC. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM LAMINADA, INTEGRA E ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPA. O RÓTULO DEVE TRAZER A DENOMINAÇÃO "CAFÉ TORRADO" SEGUIDA DA SUA CLASSIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO RDC Nº429/2020, RDC Nº727/22. 20 UNIDADES DE 500G		R$ 333,85	R$ 83.461,25
	VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 83.461,25**
	LOTE 03					
15.	10	KG	**CANELA EM PÓ** - CANELA EM PÓ, PURA, SEM ADIÇÃO DE NENHUMA OUTRA SUBSTÂNCIA, PROVENIENTE DE CASCAS LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE PARASITAS, LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº 161/2022). VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO MÁXIMO DE 200G, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES,		R$ 76,54	R$ 765,38

			ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 429/2020).			
16.	5	KG	**CANELA EM PAU/ CASCA/ TALO -** CANELA EM PÓ, CASCA OU TALO, PURA, SEM ADIÇÃO DE NENHUMA OUTRA SUBSTÂNCIA, PROVENIENTE DE CASCAS LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE PARASITAS, LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº 161/2022). VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO MÁXIMO DE 200G, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 429/2020).		R$ 73,39	R$ 366,94
17.	100	KG	**CHIMICHURRI –** TEMPERO FEITO DE ERVAS DESIDRATADAS, COMO A SALSINHA, O ORÉGANO E O MANJERICÃO, ENTRE OUTRAS. TAMBÉM SÃO ACRESCENTADOS VÁRIOS TEMPEROS, COMO O ALHO, A CEBOLA E A PIMENTA. COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR E RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. NÃO DEVE CONTER MAIS NENHUM ADITIVO NEM ADIÇÃO DE SAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº 161/2022). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES APÓS A FABRICAÇÃO. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO MÁXIMO DE 200G, LIMPOS,		R$ 54,99	R$ 2.749,25

			TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 429/2020).			
18.	100	KG	**COLORAU** - COLORAU DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO A BASE DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, ADICIONADO OU NÃO DE ÓLEOS COMESTÍVEIS. ASPECTO DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR AVERMELHADA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR E RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. NÃO DEVE CONTER MAIS NENHUM ADITIVO NEM ADIÇÃO DE SAL. NO RÓTULO DEVE CONSTAR A DENOMINAÇÃO "COLORÍFICO". O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES APÓS A FABRICAÇÃO; E MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº429/2020). EMBALAGEM COM PESO DE 1 KG.		R$ 29,55	R$ 2.954,50
19.	100	KG	**COMINHO** - COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, SEM ADIÇÃO DE SAL E DE NENHUMA OUTRA SUBSTÂNCIA, FINO, HOMOGÊNEO, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, COM ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE PARASITAS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O		R$ 74,06	R$ 7.405,75

			REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº 326/1997, RDC Nº 724/22, IN Nº 161/2022). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E MÁXIMO DE 6 (SEIS) MESES APÓS A FABRICAÇÃO. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020.EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 500G			
20.	250	CX	**COCO RALADO DESIDRATADO -** COCO RALADO PURO, SEM AÇÚCAR, A BASE DE POLPA DE COCO DESIDRATADO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. ASPECTO: FRAGMENTOS SOLTOS, COR BRANCA, ODOR, SABOR, PRÓPRIO, NÃO RANÇOSO E SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº429/2020). EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 100G, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO 24 UNIDADES (UN 100 G X CX 24 UN).		R$ 107,31	R$ 26.826,88
21.	2	KG	**CRAVO DA ÍNDIA -** CRAVO DA ÍNDIA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE PARASITOS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. O		R$ 89,43	R$ 178,87

			PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº 326/1997, RDC Nº 724/22, IN Nº 161/2022). PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES APÓS A FABRICAÇÃO E MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020. EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1 KG.			
22.	100	CX	**CREME DE LEITE –** CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, APRESENTANDO TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 25%. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). O PRODUTO DEVERÁ CONTER VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020. EMBALAGEM EM CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 27 UNIDADES DO PRODUTO (UN 200G X CX 27 UN).		R$ 107,18	R$ 10.717,75
23.	500	CX	**EXTRATO DE TOMATE** - EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO DE PRIMEIRA QUALIDADE; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS; SELECIONADOS; SEM SEMENTES, SEM PELE, BOA APARÊNCIA, MASSA ESPESSA PODENDO SER ADICIONADO SAL E AÇUCAR, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ASPECTO: MASSA ESPESSA, COR, CHEIRO E		R$ 114,36	R$ 57.178,75

			SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. EMBALAGEM EM SACHÊS DE 340G, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 24 UNIDADES DO PRODUTO (UN 340G X CX 24 UN). A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº429/2020).			
24.	200	FD	**FARINHA DE MANDIOCA BRANCA** - FARINHA DE MANDIOCA SIMPLES, FINA, TORRADA, BRANCA E DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. DEVERÁ TER TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS, REEMBALADOS EM FARDOS COM 30KG (UN 1 KG X FD 30KG). A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 429/2020).		R$ 154,70	R$ 27.846,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$ 136.990,05**
	LOTE 04					
25.	450	FD	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, NOVO, LIMPO E SECO, GRÃOS GRAÚDOS NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); NÃO DEVEM ESTAR		R$ 311,85	R$ 140.333,63

			ESBRANQUIÇADOS (MOFO), NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E SEM BRILHO; NÃO DEVEM APRESENTAR CHEIRO ESTRANHO (INSETICIDA). COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (RDC Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº429/2020). EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG (UN 1KG X FD 30KG).			
26.	80	FD	**FEIJÃO PRETO** - FEIJÃO PRETO, NOVO, LIMPO E SECO, GRÃOS GRAÚDOS NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADOS (MOFO), NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E SEM BRILHO; NÃO DEVEM APRESENTAR CHEIRO ESTRANHO (INSETICIDA). COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (RDC Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº429/2020). EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG (UN 1KG X FD 30KG).		R$ 279,17	R$ 22.333,80
27.	50	FD	**FEIJÃO FRADINHO** – FEIJÃO FRADINHO, NOVO, MADURO, LIMPO E SECO, GRÃOS GRAÚDOS NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); NÃO DEVEM ESTAR		R$ 260,87	R$ 13.043,50

			ESBRANQUIÇADOS (MOFO), NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E SEM BRILHO; NÃO DEVEM APRESENTAR CHEIRO ESTRANHO (INSETICIDA). SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2 % DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; A UMIDADE NÃO DEVE ULTRAPASSAR 15%. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (RDC Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº429/2020). EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG (UN 1KG X FD 30KG).			
	VALOR TOTAL DO LOTE 04					**R$ 175.710,93**
	LOTE 05					
28.	80	FD	**MILHO PARA CANJICA** - MILHO AMARELO DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, LIMPOS E SECOS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PODE SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,		R$ 85,86	R$ 6.868,60

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

			INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020. EMBALAGEM DE 500G, REEMBALADOS EM FARDOS DE 10KG (UN 500G X FD 10KG).			
29.	30	FD	**MILHO PARA PIPOCA** - MILHO DE PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO NATURAL, LIMPO E SECO. ASPECTO: GRÃOS COM ALTO ÍNDICE DE CAPACIDADE DE EXPANSÃO ACIMA DE 15. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020. EMBALAGEM DE 500G, REEMBALADOS EM FARDOS DE 10KG (UN 500G X FD 10KG).		R$ 86,63	R$ 2.598,98
30.	150	CX	**MILHO VERDE – SACHÊ** - MILHO VERDE EM CONSERVA, GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS (MÍNIMO DE 98% DE MILHOS INTEIROS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES. PODE CONTER ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. SOMENTE MILHO E ÁGUA. COM TEXTURA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO DO MILHO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SACHÊ PESO LÍQUIDO 260G, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM ISENTA DE DANOS, SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES (VAZAMENTOS, CORROSÕES INTERNAS), BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU		R$ 95,09	R$ 14.263,88

			ORGANOLÉPTICA DO PRODUTO. COM PESO DRENADO DE 170G. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO PODERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO. EMBALAGEM EM SACHÊ COM PESO LÍQUIDO 260G, REEMBALADOS EM CAIXA COM 24 UNIDADES/SACHES DE 260G (UN 260G X CX 24 UN).			
31.	550	FD	**FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, TIPO FLOCÃO** - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, DE COR AMARELA, OBTIDOS A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO DEGERMINADOS, MOÍDOS E PRÉ-COZIDOS. PRODUTO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA, RANÇO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). EMBALAGEM DE 500G, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, RESISTENTE, REEMBALADOS EM FARDOS DE 10KG (UN 500G X FD 10KG). A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº75/22, IN161/2022).		R$ 54,92	R$ 30.207,38
32.	80	FD	**FUBÁ DE MILHO** - FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PODE SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS. COM APARÊNCIA: PÓ FINO E HOMOGÊNEO, COR: LEVEMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. EMPACOTADO		R$ 67,77	R$ 5.421,20

			EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020. EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 500G, REEMBALADOS EM FARDOS DE 10KG (UN 500G X FD 10KG).			
33.	150	KG	**GOMA FRESCA -** GOMA FRESCA, PRODUTO OBTIDO DA FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA, DE COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRODUTO COM VALIDADE DE 6 MESES, SOB CONGELAMENTO, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, COM AUSÊNCIA DE LÍQUIDOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 259/2002, 2002 E RDC Nº. 359 E 360/2003). DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM PESO DE 1,0KG.		R$ 14,96	R$ 1.197,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 05					**R$ 60.557,03**
	VALOR TOTAL					**R$ 672.680,64**

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o ***Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender às demandas das Escolas e Creches Municipais***, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**;
a) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;
b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: _____
Fac-Simile: _____
c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.
3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigencias do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2026** e na Ata de Registro de Preços;
7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas

penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.
9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ... de ..... de .....

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, instaurada pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o n° ....., com endereço na ....., , doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX**, **Processo Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.
1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **.....**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
VALOR TOTAL					

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		**CNPJ:**	
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**	
FONE:	**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**		
REPRESENTANTE			
IDENTIDADE:	**ORGÃO EXPEDIDOR:**	**CPF:**	

3. DO CADASTRO RESERVA.
3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.
Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.
4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025.
6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.
7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__ , podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.
7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.
7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.
9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10.DO FORO.
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, _____, de _____ de 20 ___ .

_____
PREFEITURA

_____
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexiste impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **016/2026**, instaurado pelo Município de **Bom Jesus da Serra-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA **.....** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., ..., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 016/2026** e **Ata de Registro de Preços nº .....** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender às demandas das Escolas e Creches Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 016/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° .....**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, **Ata de Registro de Preços n° .....**, **Processo Administrativo nº .....** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer ....., conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;
2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):
a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1. Este contrato terá vigência de ..... (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ ..... (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;
4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).
4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;
4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;
5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;
5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo

de Referência e nas normas que regem este Contrato;
6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;
8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº .....** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.
E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, ... de ..... de .....

_____
.....
Prefeito Municipal
Contratante

_____
.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à composição da merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

1.4. O fornecimento deverá contemplar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, em conformidade com as quantidades estimadas, as especificações técnicas e os prazos estabelecidos, de modo a assegurar o regular atendimento às necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas escolas municipais.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
	LOTE 01					
34.	50	KG	**AÇAFRÃO (CÚRCUMA)** - 100% NATURAL, EM PÓ, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DAS RAÍZES TRITURADAS DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS E DESSECADAS, COM ASPECTO DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, AMARELO INTENSO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR E RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. NÃO DEVE CONTER MAIS NENHUM ADITIVO NEM ADIÇÃO DE SAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (RDC – 326/1997). PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES APÓS A FABRICAÇÃO; E MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU		R$ 30,19	R$ 1.509,50

			IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 259/2002, 2002 E RDC Nº. 359 E 360/2003). EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1 KG.			
35.	300	FD	**AÇÚCAR** - AÇÚCAR, FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO; COLORAÇÃO, MISTURAS E CHEIRO INSATISFATÓRIO. DEVERÃO SER EFETUADAS DETERMINAÇÕES DE OUTROS MICRORGANISMOS E/OU DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS DE ORIGEM MICROBIANA, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIA A OBTENÇÃO DE DADOS ADICIONAIS SOBRE O ESTADO HIGIÊNICO-SANITÁRIO DESSA CLASSE DE ALIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS PORTARIA Nº326/1997 E RDC Nº818/2023. EMBALAGEM EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429, DE 2020. EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG (UN 1 KG X FD 30 KG).		R$ 132,14	R$ 39.642,00
36.	1	CX	**ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA** - ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA, 100% NATURAL, EXTRAÍDO DA PLANTA ESTEVIA REBAUDIANA; SABOR		R$ 88,62	R$ 88,62

			RESIDUAL SEMELHANTE AO DO ALCAÇUZ,E CALORIAS ZERO. CONTÉM STEVIOSÍDEO, SUBSTÂNCIA NATURAL NÃO METABOLIZADA PELO ORGANISMO, A QUAL FUNCIONA COMO ADOÇANTE NATURAL. NÃO DEVE CONTER ADOÇANTES ARTIFICIAIS ASSOCIADOS DE ACORDO COM A RDC Nº- 818/2023. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FRASCO RESISTENTE, EM BISNAGA COM BICO DOSADOR DE GOTAS DE 60 ML, REEMBALADOS EM CAIXA COM 12 UNIDADES (UN 60 ML X CX 12 UN). CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A RDC Nº429, DE 2020.			
37.	60	FD	**AMIDO DE MILHO** - AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. OS AMIDOS E FÉCULAS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE QUALIDADE E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. COM ASPECTO FINO E HOMOGÊNEO, COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERÍSTICO ORIGINAL DO PRODUTO E SOLÚVEL EM ÁGUA OU LEITE. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES		R$ 203,08	R$ 12.184,65

			NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº. 429/2020, RDC Nº727/22. EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 500G, REEMBALADOS EM FARDOS DE 10 KG (UN 500G X FD 10KG).			
38.	50	FD	**ARROZ BRANCO TIPO 1** - ARROZ BRANCO TIPO 1. OS DERIVADOS DE CEREAIS DEVEM SER PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS DE QUALIDADE, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO PODEM SER UTILIZADOS NO SEU POLIMENTO OU BRILHO, ÓLEOS MINERAIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS RESINOSAS OU GRAXAS NÃO COMESTÍVEIS. OS CEREAIS E OS PRODUTOS DERIVADOS DE CEREAIS INCLUÍDOS NESTA NORMA, NÃO PODEM TER MAIS DE 15% DE UMIDADE. COR, ODOR (ANTES E PÓS-COCÇÃO) E SABOR CARACTERÍSTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº. 429/2020, RDC Nº727/22. EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG (UN 1 KG X FD 30 KG).		R$ 166,33	R$ 8.316,50
39.	480	FD	**ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1** - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1. OS DERIVADOS DE CEREAIS DEVEM SER PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS DE QUALIDADE, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E		R$ 160,57	R$ 77.072,40

			DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO PODEM SER UTILIZADOS NO SEU POLIMENTO OU BRILHO, ÓLEOS MINERAIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS RESINOSAS OU GRAXAS NÃO COMESTÍVEIS. OS CEREAIS E OS PRODUTOS DERIVADOS DE CEREAIS INCLUÍDOS NESTA NORMA, NÃO PODEM TER MAIS DE 15% DE UMIDADE. COR, ODOR (ANTES E PÓS-COCÇÃO) E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº. 429/2020, RDC Nº 727/22. EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG (UN 1 KG X FD 30 KG).			
40.	500	FD	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS** - MACARRÃO TIPO MASSA ESPAGUETE COM OVOS. AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE QUALIDADE E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS COM OVOS SÓ PODEM SER EXPOSTAS À VENDA COM A DESIGNAÇÃO "MASSA COM OVOS" QUANDO FOREM PREPARADAS COM 3 OVOS POR QUILO, NO MÍNIMO, CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO, NÃO PODENDO SER ADICIONADAS DE QUALQUER ESPÉCIE DE CORANTES, A NÃO SER CORANTES NATURAIS DE URUCUM OU CÚRCUMA. É PERMITIDO O ENRIQUECIMENTO DAS MASSAS ALIMENTÍCIAS COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS DE VALOR BIOLÓGICO ESPECÍFICO. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO. NÃO PODEM ESTAR		R$ 69,85	R$ 34.925,00

			FERMENTADAS OU RANÇOSAS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM APARÊNCIA (APÓS A COCÇÃO): SOLTOS E TEXTURA FIRME E SABOR E ODOR (APÓS A COCÇÃO) CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº 326/1997 RDC Nº 724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 429/2020). EMBALAGEM DE 500G, REEMBALADOS EM FARDOS DE 10KG (UN 500G X FD 10KG).			
41.	50	UN	**AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM** - AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM – PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DA OLIVEIRA EXTRAÍDO A FRIO UNICAMENTE POR PROCESSOS MECÂNICOS OU OUTROS MEIOS FÍSICOS. NÃO DEVE SER ASSOCIADO A OUTROS ÓLEOS VEGETAIS, COR VERDE A DOURADA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. INGREDIENTES: AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM PURO. ACIDEZ MÁXIMA MENOR OU IGUAL A 0,5%. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALADOS EM GARRAFAS DE VIDRO ESCURAS DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		R$ 45,39	R$ 2.269,50
42.	10	FD	**BISCOITO POLVILHO TIPO AVOADOR SEM LEITE E SEM GLÚTEN** - BISCOITO POLVILHO TIPO AVOADOR, FORMATO REDONDO, ÍNTEGRO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO A BASE DE TAPIOCA, OVO, ÓLEO VEGETAL E SAL, COM TEXTURA CROCANTE, LIVRES DE CONTAMINAÇÃO QUÍMICA, FÍSICA OU		R$ 44,98	R$ 449,75

			BIOLÓGICA, ACONDICIONADA EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS E LACRADA. NÃO DEVE CONTER INGREDIENTES COMO LEITE, QUEIJO, SORO DO LEITE, MARGARINA COM LEITE, OU OUTROS DERIVADOS DO LEITE. O PRODUTO AINDA DEVE SER ISENTO DE RESÍDUOS DE LEITE E GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº 326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE PESO MÁXIMO DE 200G, REEMBALADOS EM FARDOS DE 2KG (UN 200 G X FD 2 KG). NA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, CNPJ LOTE E TABELA NUTRICIONAL DE ACORDO COM A RDC Nº 429/2020, IN Nº75/22			
43.	200	FD	**BISCOITO TIPO CAVACO (DOCE)** - BISCOITO DOCE, TIPO CAVACO DE CONSISTÊNCIA CROCANTE E SECA. TIRAS DE MASSA FRITA, GERALMENTE RETANGULARES COM UM CORTE CENTRAL OU CILÍNDRICAS. SABOR/AROMA TÍPICO DE BISCOITO FRITO, LEVEMENTE ADOCICADO, COM PRESENÇA DE AÇÚCAR E CANELA, COR DOURADA/CASTANHO CLARO, CARACTERÍSTICA DE PRODUTO BEM ASSADO/FRITO, ASPECTO CROCANTE, QUEBRADIÇO, SEM EXCESSO DE ÓLEO, ISENTO DE RANÇO, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. COMPOSIÇÃO/ INGREDIENTES (BASE MÍNIMA), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR (POLVILHADO OU NA MASSA), GORDURA VEGETAL OU MARGARINA, OVOS, FERMENTO EM PÓ (QUÍMICO OU BIOLÓGICO), SAL REFINADO (QUANTIDADE MÍNIMA PARA REALÇAR SABOR). O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS		R$ 95,01	R$ 19.002,00

			(PORTARIA Nº 326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM PACOTES DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE E SELADO HERMETICAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE E CROCÂNCIA DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 400G, REEMBALADO EM FARDO DE 2 KG (UN 400G X FD 2KG). A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INTEIRO, NÃO SENDO ACEITOS BISCOITOS TRITURADOS OU QUEBRADOS.			
44.	100	CX	**BISCOITO COM SAL TIPO CREAM – CRACKER** - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO. OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE QUALIDADE E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFECÇÃO DOS BISCOITOS OU BOLACHAS. OS CORANTES AMARELOS NÃO SÃO TOLERADOS MESMO NOS RECHEIOS E REVESTIMENTOS AÇUCARADOS. ASPECTO CROCANTE E MACIO; COR DOURADA; ODOR PRÓPRIO DE BISCOITO; SABOR SALGADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.		R$ 102,81	R$ 10.281,25

			EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 350G, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A CAIXA DE PAPELÃO DEVERÁ CONTER 20 PACOTES DE 350G (UN 350G X CX 20 UN). NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020, IN Nº75/22.			
45.	5	CX	**BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM – CRACKER** - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO. OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE QUALIDADE E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFECÇÃO DOS BISCOITOS OU BOLACHAS. OS CORANTES AMARELOS NÃO SÃO TOLERADOS MESMO NOS RECHEIOS E REVESTIMENTOS AÇUCARADOS. ASPECTO CROCANTE E MACIO; COR DOURADA; ODOR PRÓPRIO DE BISCOITO; SABOR SALGADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. EMBALAGEM		R$ 142,94	R$ 714,71

			PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 350G, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A CAIXA DE PAPELÃO DEVERÁ CONTER 20 PACOTES DE 350G (UN 350G X CX 20 UN). NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020, IN Nº75/22.			
46.	100	CAIXA	**BISCOITO DOCE DE CHOCOLATE TIPO ROSQUINHA** - BISCOITO DOCE DE CHOCOLATE, TIPO ROSQUINHA. OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, ASPECTO CROCANTE E MACIO; COR CARACTERISTICA; ODOR PRÓPRIO DE BISCOITO; SABOR ADOCICADO, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFECÇÃO DOS BISCOITOS OU BOLACHAS. OS CORANTES AMARELOS NÃO SÃO TOLERADOS MESMO NOS RECHEIOS E REVESTIMENTOS AÇUCARADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, LACRADO COM PESO		R$ 95,06	R$ 9.505,50

			LÍQUIDO DE 300G, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A CAIXA DE PAPELÃO DEVERÁ CONTER 20 PACOTES DE 300G (UN 300G X CX 20 UN). NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020, IN Nº75/22.			
	VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 215.961,38**
	LOTE 02					
47.	250	FD	**CAFÉ EM PÓ** - PRODUTO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE GRÃOS DE CAFÉ, TORRADO, MOAGEM FINA, ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR: VARIANDO DE ACORDO COM O PROCESSO DE TORRAÇÃO, DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO, ISENTO DE ADITIVOS. A MARCA DEVE POSSUIR SELO DA ABIC. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM LAMINADA, INTEGRA E ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPA. O RÓTULO DEVE TRAZER A DENOMINAÇÃO "CAFÉ TORRADO" SEGUIDA DA SUA CLASSIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO RDC Nº429/2020, RDC Nº727/22. 20 UNIDADES DE 500G		R$ 333,85	R$ 83.461,25
	VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 83.461,25**
	LOTE 03					
48.	10	KG	**CANELA EM PÓ** - CANELA EM PÓ, PURA, SEM ADIÇÃO DE NENHUMA OUTRA SUBSTÂNCIA, PROVENIENTE DE CASCAS LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO.		R$ 76,54	R$ 765,38

			COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE PARASITAS, LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº 161/2022). VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO MÁXIMO DE 200G, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 429/2020).			
49.	5	KG	**CANELA EM PAU/ CASCA/ TALO -** CANELA EM PÓ, CASCA OU TALO, PURA, SEM ADIÇÃO DE NENHUMA OUTRA SUBSTÂNCIA, PROVENIENTE DE CASCAS LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE PARASITAS, LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº 161/2022). VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO MÁXIMO DE 200G, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 429/2020).		R$ 73,39	R$ 366,94
50.	100	KG	**CHIMICHURRI –** TEMPERO FEITO DE ERVAS DESIDRATADAS, COMO A SALSINHA, O ORÉGANO E O MANJERICÃO, ENTRE OUTRAS. TAMBÉM SÃO ACRESCENTADOS VÁRIOS TEMPEROS, COMO O ALHO, A CEBOLA E A PIMENTA. COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR, ODOR E		R$ 54,99	R$ 2.749,25

			SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR E RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. NÃO DEVE CONTER MAIS NENHUM ADITIVO NEM ADIÇÃO DE SAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº 161/2022). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES APÓS A FABRICAÇÃO. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO MÁXIMO DE 200G, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 429/2020).			
51.	100	KG	**COLORAU** - COLORAU DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO A BASE DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, ADICIONADO OU NÃO DE ÓLEOS COMESTÍVEIS. ASPECTO DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR AVERMELHADA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR E RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. NÃO DEVE CONTER MAIS NENHUM ADITIVO NEM ADIÇÃO DE SAL. NO RÓTULO DEVE CONSTAR A DENOMINAÇÃO "COLORÍFICO". O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES APÓS A FABRICAÇÃO; E MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO		R$ 29,55	R$ 2.954,50

			MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº429/2020). EMBALAGEM COM PESO DE 1 KG.			
52.	100	KG	**COMINHO** - COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, SEM ADIÇÃO DE SAL E DE NENHUMA OUTRA SUBSTÂNCIA, FINO, HOMOGÊNEO, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, COM ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE PARASITAS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº 326/1997, RDC Nº 724/22, IN Nº 161/2022). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E MÁXIMO DE 6 (SEIS) MESES APÓS A FABRICAÇÃO. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020.EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 500G		R$ 74,06	R$ 7.405,75
53.	250	CX	**COCO RALADO DESIDRATADO** - COCO RALADO PURO, SEM AÇÚCAR, A BASE DE POLPA DE COCO DESIDRATADO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. ASPECTO: FRAGMENTOS SOLTOS, COR BRANCA, ODOR, SABOR, PRÓPRIO, NÃO RANÇOSO E SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO		R$ 107,31	R$ 26.826,88

			ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº429/2020). EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 100G, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO 24 UNIDADES (UN 100 G X CX 24 UN).			
54.	2	KG	**CRAVO DA ÍNDIA** - CRAVO DA ÍNDIA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE PARASITOS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº 326/1997, RDC Nº 724/22, IN Nº 161/2022). PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES APÓS A FABRICAÇÃO E MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020. EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1 KG.		R$ 89,43	R$ 178,87
55.	100	CX	**CREME DE LEITE –** CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, APRESENTANDO TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 25%. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). O PRODUTO DEVERÁ CONTER VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020. EMBALAGEM EM CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO		R$ 107,18	R$ 10.717,75

			LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 27 UNIDADES DO PRODUTO (UN 200G X CX 27 UN).			
56.	500	CX	**EXTRATO DE TOMATE** - EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO DE PRIMEIRA QUALIDADE; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS; SELECIONADOS; SEM SEMENTES, SEM PELE, BOA APARÊNCIA, MASSA ESPESSA PODENDO SER ADICIONADO SAL E AÇUCAR, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ASPECTO: MASSA ESPESSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. EMBALAGEM EM SACHÊS DE 340G, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 24 UNIDADES DO PRODUTO (UN 340G X CX 24 UN). A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº429/2020).		R$ 114,36	R$ 57.178,75
57.	200	FD	**FARINHA DE MANDIOCA BRANCA** - FARINHA DE MANDIOCA SIMPLES, FINA, TORRADA, BRANCA E DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. DEVERÁ TER TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS, REEMBALADOS EM FARDOS COM 30KG (UN 1 KG X FD 30KG). A EMBALAGEM DEVE		R$ 154,70	R$ 27.846,00

			CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 429/2020).			
	VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$ 136.990,05**
	LOTE 04					
58.	450	FD	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, NOVO, LIMPO E SECO, GRÃOS GRAÚDOS NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADOS (MOFO), NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E SEM BRILHO; NÃO DEVEM APRESENTAR CHEIRO ESTRANHO (INSETICIDA). COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (RDC Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº429/2020). EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG (UN 1KG X FD 30KG).		R$ 311,85	R$ 140.333,63
59.	80	FD	**FEIJÃO PRETO** - FEIJÃO PRETO, NOVO, LIMPO E SECO, GRÃOS GRAÚDOS NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADOS (MOFO), NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E SEM BRILHO; NÃO DEVEM APRESENTAR CHEIRO ESTRANHO (INSETICIDA). COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (RDC Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS		R$ 279,17	R$ 22.333,80

			SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº429/2020). EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG (UN 1KG X FD 30KG).			
60.	50	FD	**FEIJÃO FRADINHO –** FEIJÃO FRADINHO, NOVO, MADURO, LIMPO E SECO, GRÃOS GRAÚDOS NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADOS (MOFO), NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E SEM BRILHO; NÃO DEVEM APRESENTAR CHEIRO ESTRANHO (INSETICIDA). SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2 % DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; A UMIDADE NÃO DEVE ULTRAPASSAR 15%. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (RDC Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº429/2020). EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG (UN 1KG X FD 30KG).		R$ 260,87	R$ 13.043,50
	VALOR TOTAL DO LOTE 04					**R$ 175.710,93**
	LOTE 05					
61.	80	FD	**MILHO PARA CANJICA -** MILHO AMARELO DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, LIMPOS E SECOS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PODE SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA		R$ 85,86	R$ 6.868,60

			CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020. EMBALAGEM DE 500G, REEMBALADOS EM FARDOS DE 10KG (UN 500G X FD 10KG).			
62.	30	FD	**MILHO PARA PIPOCA** - MILHO DE PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO NATURAL, LIMPO E SECO. ASPECTO: GRÃOS COM ALTO ÍNDICE DE CAPACIDADE DE EXPANSÃO ACIMA DE 15. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020. EMBALAGEM DE 500G, REEMBALADOS EM FARDOS DE 10KG (UN 500G X FD 10KG).		R$ 86,63	R$ 2.598,98
63.	150	CX	**MILHO VERDE – SACHÊ** - MILHO VERDE EM CONSERVA, GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS (MÍNIMO DE 98% DE MILHOS INTEIROS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES. PODE CONTER ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. SOMENTE MILHO E ÁGUA. COM TEXTURA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO DO MILHO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE		R$ 95,09	R$ 14.263,88

			ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SACHÊ PESO LÍQUIDO 260G, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM ISENTA DE DANOS, SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES (VAZAMENTOS, CORROSÕES INTERNAS), BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉPTICA DO PRODUTO. COM PESO DRENADO DE 170G. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO PODERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO. EMBALAGEM EM SACHÊ COM PESO LÍQUIDO 260G, REEMBALADOS EM CAIXA COM 24 UNIDADES/SACHES DE 260G (UN 260G X CX 24 UN).			
64.	550	FD	**FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, TIPO FLOCÃO** - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, DE COR AMARELA, OBTIDOS A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO DEGERMINADOS, MOÍDOS E PRÉ-COZIDOS. PRODUTO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA, RANÇO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). EMBALAGEM DE 500G, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, RESISTENTE, REEMBALADOS EM FARDOS DE 10KG (UN 500G X FD 10KG). A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº75/22, IN161/2022).		R$ 54,92	R$ 30.207,38
65.	80	FD	**FUBÁ DE MILHO** - FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PODE		R$ 67,77	R$ 5.421,20

			SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS. COM APARÊNCIA: PÓ FINO E HOMOGÊNEO, COR: LEVEMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020. EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 500G, REEMBALADOS EM FARDOS DE 10KG (UN 500G X FD 10KG).			
66.	150	KG	**GOMA FRESCA -** GOMA FRESCA, PRODUTO OBTIDO DA FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA, DE COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRODUTO COM VALIDADE DE 6 MESES, SOB CONGELAMENTO, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, COM AUSÊNCIA DE LÍQUIDOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 259/2002, 2002 E RDC Nº. 359 E 360/2003). DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM PESO DE 1,0KG.		R$ 14,96	R$ 1.197,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 05					**R$ 60.557,03**
	VALOR TOTAL					**R$ 672.680,64**

2.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento complementar de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, em caráter suplementar ao quantitativo originalmente estimado e adjudicado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026.
2.2. A necessidade de contratação complementar decorre da ampliação substancial da demanda por alimentação escolar no exercício de 2026, ocasionada pela implantação do regime de **Ensino Integral em toda a Rede Municipal de Ensino**, medida que ampliou significativamente a permanência dos alunos nas unidades escolares e, por consequência, elevou o número de refeições diárias a serem ofertadas.
2.3. A adoção do ensino em tempo integral impõe a reorganização da oferta de alimentação escolar, ampliando-se o quantitativo de refeições servidas por aluno, o que acarreta incremento direto no consumo de gêneros alimentícios e na necessidade de recomposição dos estoques destinados ao atendimento do calendário letivo.
2.4. Além do público discente, verifica-se a utilização da alimentação escolar por número relevante de servidores e profissionais que atuam nas unidades da Rede Municipal de Ensino, os quais, em razão do regime de permanência ampliada decorrente do ensino integral, também fazem uso regular das refeições ofertadas nas escolas, o que representa acréscimo adicional de demanda não integralmente contemplado na estimativa original.
2.5. Tratando-se de processo de adaptação da estrutura de atendimento da rede municipal, tanto no âmbito pedagógico quanto no de alimentação escolar, os quantitativos inicialmente estimados no Pregão Eletrônico nº 001/2026 revelaram-se insuficientes para assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento ao longo de todo o ano letivo de 2026.
2.6. A insuficiência dos quantitativos contratados, se não suprida de forma tempestiva, comprometeria a oferta regular e adequada de alimentação, com risco de descontinuidade do serviço essencial de merenda escolar e prejuízo direto ao processo de ensino-aprendizagem, sobretudo em regime de permanência ampliada nas unidades de ensino.
2.7. A contratação complementar visa, portanto, garantir o abastecimento contínuo, a segurança alimentar e nutricional de todos os usuários do serviço — alunos e servidores — e a execução plena do calendário escolar de 2026, sem solução de continuidade no fornecimento de gêneros alimentícios.
2.8. Ressalta-se que a aquisição complementar observa os mesmos parâmetros técnicos, nutricionais e de qualidade exigidos na contratação original, mantendo-se a padronização dos produtos e a compatibilidade com as diretrizes do Programa de Alimentação Escolar, em estrita conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria.

3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3.1. Para a definição dos quantitativos a serem contratados, foram analisados o número de alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino matriculados no **Ensino Regular**, no **Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA Combinada)** e no **Programa Escola em Tempo Integral (ETI)**, de modo a dimensionar com precisão o público atendido pela alimentação escolar no exercício de 2026.
3.2. Além da análise do quantitativo de matrículas, foi observado o **consumo de gêneros alimentícios verificado nos últimos meses**, adotando-se como parâmetro a média histórica de utilização dos produtos, a fim de conferir maior fidedignidade à estimativa e evitar tanto o desabastecimento quanto a aquisição em excesso.
3.3. A especificação detalhada dos itens, com descrição, unidade de fornecimento, quantitativos estimados e demais exigências técnicas aplicáveis, encontra-se discriminada em tabela própria, constante do anexo deste Termo de Referência.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução direta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Local: Secretaria Municipal de Educação

b) Horário de funcionamento: Das 8 às 12 e das 14 às 17hs

c) Periodicidade do fornecimento: entrega semanal, conforme cardápio elaborado pela nutricionista, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada na cotação de preços e documento de formalização da demanda e abrange a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar no ano letivo de 2026 das escolas da Rede Municipal de Ensino.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação dos serviços de alimentação escolar, que dá sustentabilidade às atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria de Educação e escolas municipais, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

5.3. A alimentação escolar além de ajudar no aprendizado, contribui com o desenvolvimento do corpo, prevenção de doenças, fornece mais energia, entre outros benefícios.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra-Ba
Secretaria: 23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra-Ba
Unidade: 23001 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2.029 - Manutenção da Alimentação Escolar-PNAE
Projeto Atividade: 2.033- Manutenção das Ações Educacionais
Projeto Atividade: 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 5 meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 5 meses, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.
8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

g) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
h) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
i) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
j) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
k) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
l) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

g) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
h) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
i) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
k) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

h) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. " (NR). (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

Qualificação Econômico-Financeira:

c) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação

financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

III - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

v - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

vi - Sociedades limitadas (Ltda.):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

vii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

viii - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

IV - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

b) Alvará de Vigilância Sanitária.

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. O julgamento da proposta deverá será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o servidor Fabio Pereira Guedes, como como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.
10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
10.6. O servidor Carlos Magno de Oliveira, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.
10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO
11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
12.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (cinco) (dias), o produto com avarias ou defeitos;
12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
12.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DA GARANTIA

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

4.1. Não será exigida garantia contratual em relação ao objeto desta contratação, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.
4.2. Todos os gêneros alimentícios de natureza não perecível deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de **06 (seis) meses**, contado a partir da data de efetiva entrega do produto na unidade escolar ou no local designado pela Administração.
4.3. Os produtos entregues deverão observar integralmente as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis, bem como as garantias previstas na legislação de proteção ao consumidor, respondendo o fornecedor por quaisquer vícios de qualidade, quantidade, composição ou conformidade que os tornem impróprios, inadequados ao consumo ou insuficientes.
4.4. Constatada qualquer irregularidade relativa à validade, à integridade da embalagem, às condições de conservação ou à conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada será formalmente notificada e deverá proceder à **substituição do item no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
4.5. A substituição deverá ser realizada com produto em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade exigido e em conformidade com as especificações técnicas originalmente pactuadas, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa do fornecedor.
4.6. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, com validade compatível com o prazo de escoamento do consumo, observadas as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de armazenamento e transporte de alimentos.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
15.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;
15.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;
15.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. O Município de Bom Jesus da Serra/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/202;
16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Serra/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO XIV

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 35 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 494/2025 de 27 de maio de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.107 - Construção e Ampliação das Creches Municipais			
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes		56.214,25	0,00
4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalacoes		0,00	56.214,25
	Total por Ação:	**56.214,25**	**56.214,25**
	Total por Unidade Orçamentária:	**56.214,25**	**56.214,25**
	Total Geral:	**56.214,25**	**56.214,25**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 03 de agosto de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

DECRETO Nº 2.006, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Prefeito Municipal de Caculé no uso de suas atribuições legais de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Kátia Oliveira Gomes como membro Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o biênio 2026-2028..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Caculé, 19 de agosto de 2026.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.007, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD de Caculé, Bahia, para o biênio 2026–2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caculé no uso de suas atribuições legais de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, para o biênio 2026–2028, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Érika Muniz Costa
Suplente: Norma Sousa Santos

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Milena Souza Nunes
Suplente: Ana Alice de Oliveira Marques

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Joseane Rebouças dos Santos
Suplente: Talita Tâmara de Souza Oliveira Manedio

d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Talita Almeida Rocha
Suplente: Marcio Augusto Coelho Fernandes

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

a) APAE:
Titular: Marieta Oliveira Lopes
Suplente: ValquiriaDias da Silva

b) AMED:
Titular: Zelinda Almeida Guimarães
Suplente: Aparecida Rosa da Silva

c) Pessoa com Deficiência:
Titular: Carla Aparecida dos Santos Souza
Suplente: Itamara Dias Maskalenkas

d) Pais e/ou responsáveis de PCDs:
Titular: Arnóbia Amaral Dias
Suplente: Malvir Aparecida Lopes de Almeida

Art. 2º Os membros do Conselho exercerão suas funções gratuitamente, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caculé, 26 de agosto de 2026.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2026

Dispõe sobre a revogação da Resolução CMDCA nº 02/2026 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caculé-Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a criação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e a vinculação dos Fundos aos respectivos Conselhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 89-A da Lei Federal nº 8.069/1990, incluído pela Lei Federal nº 15.426/2026, que estabelece deveres fundamentais aos membros dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente quanto ao cumprimento das leis e normas e à atuação com boa-fé, probidade, zelo e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, especialmente quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e à competência dos Conselhos para estabelecer critérios para sua aplicação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CMDCA nº 06/2023, especialmente em seu art. 1º, quanto aos critérios aplicáveis aos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os esclarecimentos e orientações jurídicas apresentadas ao Colegiado na reunião realizada em 20 de agosto de 2026, acerca das responsabilidades dos Conselheiros e dos procedimentos necessários à análise, aprovação, execução, acompanhamento e fiscalização de projetos que envolvam recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

CONSIDERANDO que, diante dos esclarecimentos recebidos, os Conselheiros entenderam, por cautela e segurança jurídica, pela necessidade de rever a aprovação anteriormente realizada;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Colegiado, aprovada por unanimidade pelos membros presentes, na reunião realizada em 20 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução CMDCA nº 02/2026 de 15 de janeiro de 2026, referente à aprovação do projeto apresentado pela ONG Jardim das Borboletas, para captação de recursos no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Resolução CMDCA nº 02/2026 não deverá produzir efeitos para fins de execução, liberação, movimentação ou aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser interrompido eventual procedimento que tenha como fundamento exclusivo a referida Resolução.

Art. 3º A presente revogação decorre da necessidade de adequação da deliberação e dos procedimentos do Colegiado às normas vigentes, não implicando, por si só, reconhecimento ou imputação de irregularidade à entidade proponente ou aos seus responsáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caculé-Bahia, 20 de agosto de 2026.

Maria de Fátima Nascimento

Maria de Fátima Nascimento

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO CONTABIL Nº 36 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 021/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

030201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.013 - MANUT. E DESENVOL. DAS AÇÕES DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	50.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**50.000,00**

030601 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.015 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	35.000,00
Total por Ação:	**35.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**35.000,00**

030701 - SECRETARIA DE SAUDE

2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**

2.067 - GESTÃO, COORDENAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -APS

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	25.000,00
Total por Ação:	**25.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**45.000,00**

030901 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.024 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS - FMAS

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total por Ação:	**25.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**25.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Suplementado:	**155.000,00**

Art 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente à Anulação de Dotação no valor Total **R$** 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).

Dotações Anuladas

030201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1.002 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**

2.013 - MANUT. E DESENVOL. DAS AÇÕES DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	35.000,00
Total por Ação:	**35.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**85.000,00**

030701 - SECRETARIA DE SAUDE

1.051 - AMPLIAÇÃO E REFORMA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

4.4.90.51.00 / 15001002 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
Total por Ação:	**25.000,00**

2.067 - GESTÃO, COORDENAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -APS

3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**45.000,00**

030901 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.019 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**

1.097 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Total por Ação:	**5.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**25.000,00**

Total Anulado:	**155.000,00**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, em 26 de agosto de 2026.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

JRA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Antônio Carlos Magalhães,Nº 248,
Centro, Guajeru – Bahia.

CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.		
ASSUNTO: Inclusão normativa no Documento Referencial Curricular do Município de Guajeru (DCRM) sobre computação na Educação Básica.		
RELATOR: Luís Sérgio Gonçalves		
PARECER: 01/2026	**COLEGIADO: Pleno**	**APROVADO EM: 25/08/2026**

HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação de Guajeru Estado da Bahia provocadopor meio do oficio de número 050/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, protocolado em sua secretaria no dia 21 de julho do ano de 2026, O referido expediente solicita a manifestação deste Colegiado acerca da inclusão normativa da temática que se encontra relatada no presente objeto de apreciação do colegiado.

A inserção da computação e da cultura digital na Educação Básica não é apenas uma demanda da modernidade tecnológica, mas um imperativo legal e pedagógico consolidado pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Considerando que a proposta curricular tem fulcro na Base Nacional Comum Curricular; está amparada pela Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional),estabelece a necessidade de sintonizar a escola com o mundo contemporâneo.Recentemente, a Lei Federal14.533/2023 instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED), alterando a LDB para incluir explicitamente a "educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação e robótica" como um direito desde a Educação Infantil até o Ensino Médio.

A matéria em discussão está alinhada com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que preconiza, em sua 5ª Competência Geral, a necessidade de "compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de

JRA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Antônio Carlos Magalhães,Nº 248,
Centro, Guajeru – Bahia.

forma crítica, significativa, reflexiva e ética". O ensino da computação divide-se em três eixos fundamentais que devem nortear o DCRM:

Pensamento Computacional: Resolução de problemas utilizando conceitos da ciência da computação (abstração, decomposição e algoritmos);

Mundo Digital: Compreensão de como as tecnologias funcionam (hardware, software e redes de comunicação);

Cultura Digital: Uso ético, seguro e crítico da tecnologia, capacitando o estudante como cidadão digital.

Considerando que o pleito ora relatado encontra-se sob a luz dos parâmetros regimentais desta Casa De conselheiros, encaminho Voto favorável a inclusão normativa no Documento Referencial Curricular do município de Guajeru Bahia (DCRM) sobre computação na Educação Básica, como complemento à BNCC e dá outras providências.

PARECER

Considerando os atributos democráticos pelos quais preliminarmente foi submetido à matéria em questão;

Considerando todos os requisitos legais implementados na análise da matéria junto ao Conselho Municipal de Educação;

Nestes exatos termos é **o PARECER.**

DECISÃO: O Conselho Pleno aprova por unanimidade o Parecer do conselheiro relator, Luís Sérgio Gonçalves, plenária em 25/08/2026.

Guajeru Bahia, sala das sessões 25 de agosto de 2026.

Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 248 – Centro,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

JRA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Antônio Carlos Magalhães,Nº 248,
Centro, Guajeru – Bahia.

CME

Luís Sérgio Gonçalves

LUÍS SÉRGIO GONÇALVES
Presidente Relator
Luís Sérgio Gonçalves
Presidente
Decreto Nº 098/2026

MEMBROS DO CME

Macilândria Leal Cangussu
Eliamildo Souza
Maria das Graças Fernandes
Andréia Dias Miranda
Cleonice da Silva Coutinho
Antonio Aparecido Pereira Bento
Estelina Rocha Coutinho

Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 248 – Centro,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Antônio Carlos Magalhães,Nº 248,
Centro, Guajeru – Bahia.

RESOLUÇÃO CME 005/2026

Estabelece alteração com inclusão normativa no Documento Referencial Curricular do Município de Guajeru (DCRM) sobre Computação na Educação Básica, como Complemento à BNCC e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Guajeru, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), considerando o disposto na Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, considerando o Decreto 10.656 de 22 de março de 2021, considerando o disposto na Resolução CNE/CEB nº 01 de 04 de outubro de 2022, considerando aResolução MEC nº 003 de 01 de julho de 2024 e Resolução CNE/CEB nº 02 de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - A presente Resolução define normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC com inserção no Documento Curricular Referencial do Municipio de Guajeru (DCRM), da seguinte conformidade:

I - Processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, a legislação, as normas educacionais e o aqui disposto, sobretudo a necessidade de inserção das competências e habilidades nas disciplinas e matriz curricular.
II - O currículo terá inserção das tabelas de competências e habilidades do anexo desta resolução.
III – A Secretaria Municipa lde Educação deverá promover formação dos profissionais da educação em educação digital e midiática.

Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 248 – Centro,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Antônio Carlos Magalhães,Nº 248,
Centro, Guajeru – Bahia.

Artigo 2º - Observado o disposto nos artigos 12, 13, 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional [Lei Federal nº.9.394/1996] e artigo 14 da Lei 14.113/2020 [Lei do FUNDEB] cabe ao município estabelecer os parâmetros e abordagens pedagógicas de implementação da computação na Educação Básica em conformidade com esta Resolução, podendo fazer atos complementares para implantação.

Artigo 3º - Fica estabelecido cronograma de implantação no Município de Guajeru para implementação da Computação nas etapas e modalidades da Educação Básica considerando como ano inicial o ano de 2027.

I.Educação Infantil ano de 2027;

II. Ensino Fundamental Anos Iniciais ano de 2028;

II.Ensino Fundamental Anos Finais ano de 2029;

Parágrafo único. A implantação dependerá de recursos na forma dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Complementar 101/2000, conforme disponibilidade financeira, ou assistência técnica e financeira do Estado da Bahia e do Governo Federal para esta finalidade, com vistas a disponibilização de laboratórios, desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento destes conhecimentos, conteúdos, competências e habilidades, na forma complementar à BNCC.

Artigo 4º - O Município de Guajeru define a política de implantação de Computação na Educação Básica como complementação da BNCC e do Currículo deste Município da seguinte forma:

I - Formação para o desenvolvimento dos saberes docentes para o ensino de Computação na Educação Básica.

II - Apoio ao desenvolvimento e aplicação do currículo para cumprimento na prática e nas salas de aula das competências e habilidades anexas.

Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 248 – Centro,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Antônio Carlos Magalhães,Nº 248,
Centro, Guajeru – Bahia.

III - Apoio ao desenvolvimento de recursos didáticos compatíveis com as competências e habilidades anexas.
IV - Disponibilização de laboratório de computação para as escolas disponibilizarem aulas práticas para aperfeiçoamento do aprendizado.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Educação de Guajeru definirá, por meio de Portaria, o seguinte:
I –Política de avaliação para o Ensino de Computação na Educação Básica.
II – Assessoramento às Unidades Escolares para implementação e continuidade do Ensino de Computação na Educação Básica.

Artigo 6º - A implantação terá preferência e prioridade nas escolas que têm oferta de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Guajeru e ocorrerá em turno único compreendendo atividades pedagógicas.

Artigo 7º - As Escolas em Tempo Integral terão nas matrizes curriculares a distribuição da computação complementar à BNCC - Base Nacional Comum Curricular, preferencialmente a inclusão na Parte Diversificada.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guajeru, 25 de agosto de 2026.

Luís Sérgio Gonçalves
LUÍS SÉRGIO GONÇALVES
Presidente do CME
Luís Sérgio Gonçalves
Presidente
Decreto Nº 098/2026
MEMBROS DO CME

Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 248 – Centro,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Antônio Carlos Magalhães,Nº 248,
Centro, Guajeru – Bahia.

Macilândria Leal Conquista
Gilvanildo Sousa
Maria das Graças Fernandes
Andréia Dias Miranda
Clarice da Silva Coutinho
Antonio Aparecido Pereira Bento
Estelina Rocha Coutinho

Fátima Vieira de Souza
Secretária Municipal de Educação
Decreto 002/2021
Guajeru/BA
26/08/2026

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2026, reuniram-se o Agente de Contratação e membros de apoio, na sala de reuniões de licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, situada na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, com a finalidade de julgar as propostas e a documentação recebida dos interessados em contratar com a Administração.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de tecidos, aviamentos e insumos diversos destinados à confecção de figurinos, adereços e vestimentas, que serão utilizados nas apresentações do Desfile Cívico dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibicoara.

2. DA JUSTIFICATIVA

A futura contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de tecidos, aviamentos e demais insumos destinados à confecção de figurinos, adereços e vestimentas que serão utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino nas apresentações do Desfile Cívico, bem como em outros eventos, projetos e atividades promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibicoara/BA.

A realização do Desfile Cívico e de demais eventos escolares constitui importante instrumento de integração entre a comunidade escolar e a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento cultural, artístico, histórico e social dos alunos, além de proporcionar momentos de participação, criatividade, disciplina, cooperação e valorização das manifestações culturais.

Para a adequada realização dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de materiais apropriados para a confecção e montagem dos figurinos, adereços e demais elementos utilizados nas apresentações. A aquisição dos tecidos, aviamentos e insumos permitirá à Secretaria Municipal de Educação produzir peças de acordo com os temas, cores, modelos e características definidos para cada apresentação, garantindo padronização, organização e adequada representação dos alunos.

A contratação também se mostra necessária em razão da diversidade de atividades desenvolvidas ao longo do calendário escolar, que podem demandar a utilização de materiais para apresentações culturais, eventos comemorativos, projetos pedagógicos e demais ações promovidas pela Secretaria. A disponibilidade desses insumos possibilitará maior agilidade no atendimento das demandas, evitando aquisições emergenciais e permitindo melhor planejamento das atividades.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Neste passo, considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos do Art. 75. II da Lei 14.133/2021, resta possibilitada a utilização da dispensa de licitação, conforme segue:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
> ***(..)***
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;***

Observando ainda, o §3º do Art. 75, temos:

> ***§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.***

4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Foi realizada pesquisa de preços na Plataforma Banco de Preços, na qual chegou a uma estimativa global de R$ 52.357,38 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Foi realizada a publicação do Aviso da Dispensa no dia 14 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município, bem como do Edital no PNCP – Portal Nacional de Contratações públicas, para a recepção de propostas adicionais, conforme §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Após o prazo previsto no edital foi recepcionada a proposta e habilitação de 01 (uma) empresa conforme segue:

- **ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 12.944.778/0001-38**,** com endereço comercial na Avenida Senador Antonio Fernandes, nº 87 – Bairro Centro – no Município de Ibiassucê/Bahia, CEP: 46.390-000. Valor global da Proposta de R$ 51.252,38 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos). Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após verificado que o preço ofertado se encontra abaixo do estimado, passou-se à análise dos documentos de Habilitação, ou seja, da empresa **ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** e após verificação a empresa foi declarada **HABILITADA** por atender às exigências do edital.

Este processo guarda obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023 e suas alterações. Não havendo nada mais a ser consignado em Ata, foi encerrada a reunião. A ata foi assim lavrada e em seguida assinada pelo agente de contratação e membros presentes.

Ibicoara - Bahia, 24 de agosto de 2026.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

Alana Lima de Almeida Ferreira
Membro

Wilton Neves Aguiar
Membro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo torna público que foi homologada a Dispensa de Licitação de n° 020/2026 à empresa **ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 12.944.778/0001-38**,** com endereço comercial na Avenida Senador Antônio Fernandes, nº 87 – Bairro Centro – no Município de Ibiassucê/Bahia, com o objetivo de contratação de empresa para a aquisição de tecidos, aviamentos e insumos diversos destinados à confecção de figurinos, adereços e vestimentas, que serão utilizados nas apresentações do Desfile Cívico dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibicoara. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 51.252,38 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL**:** Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Ibicoara – Bahia, 24 de agosto de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – IBICOARA/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 12.944.778/0001-38**,** com endereço comercial na Avenida Senador Antônio Fernandes, nº 87 – Bairro Centro – no Município de Ibiassucê/Bahia

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de tecidos, aviamentos e insumos diversos destinados à confecção de figurinos, adereços e vestimentas, que serão utilizados nas apresentações do Desfile Cívico dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibicoara.

VALOR GLOBAL: R$ 51.252,38 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

ASSINATURA: 24 de agosto de 2026

PRAZO: 04 (quatro) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 142/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA: 011/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em intertravado na localidade de Pau Ferrado, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

INTERESSADOS RECORRENTES:

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas AF Comércio, Locações e Serviços Ltda, Baleeiro Construtora Ltda, Caribé Construções e Empreendimentos Ltda, Panamá Construção de Rodovias e Ferrovias, Serviços e Obras Ltda e GPS Empreendimentos, Construções e Serviços Ltda, em face de atos praticados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 011/2026.

ASSUNTO: Recursos Administrativos

Os recursos foram apresentados tempestivamente, tendo sido oportunizada a apresentação de contrarrazões, conforme registrado nos autos.

Após análise das razões recursais e dos documentos integrantes do processo, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município para manifestação jurídica.

A Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico emitido em 25 de agosto de 2026, manifestou-se pelo conhecimento dos recursos e pelo seu **parcial provimento**, com a consequente revisão da decisão que habilitou a empresa EGM Engenharia e Construções Ltda, especialmente em razão do descumprimento dos itens 14.8 e 14.8.1 do edital.

É o relatório. Passa-se à decisão.

I – DA ANÁLISE

De início, cumpre-nos salientar que o procedimento licitatório em questão é regido pelo Edital de Concorrência Eletrônica nº 011/2026, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 205/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço do recurso e passo a esclarecer.

A princípio temos que esclarecer que a licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos coordenados, voltada de um lado, a atender o interesse público, e de outro, a garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, isonomia, igualdade, bem como todos os princípios que regem as licitações, de modo que todos licitantes possam disputar entre si, à participação em aquisições e contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas já que é a lei interna da Licitação, como bem destaca Fernanda Marinela:

> Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei. (MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264).

É importante ressaltar que esta Administração Pública não tem interesse em restringir a participação de licitantes, e sim contratar com empresas que possam cumprir com as obrigações, obedecendo aos princípios básicos norteadores de Lei de Licitações e Contratos, bem como garantir propostas mais vantajosas para a Administração.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Cumpre salientar, ainda, o princípio da legalidade administrativa, segundo o qual toda e qualquer atuação da Administração Pública deve encontrar respaldo em norma legal expressa. Nesse contexto, é pacífico na doutrina e na jurisprudência que o administrador público está adstrito aos ditames legais, não lhe sendo conferida liberdade de atuação fora dos limites estabelecidos em lei. Assim, ao contrário do que ocorre na esfera privada, no Direito Público somente é possível agir quando há autorização normativa expressa.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, considerando que foram certificadas a legitimidade das recorrentes, a manifestação tempestiva da intenção de recorrer e a apresentação das razões dentro do prazo estabelecido, conheço dos recursos administrativos interpostos, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 15.7 do instrumento convocatório.

Ressalte-se que eventuais imprecisões formais na identificação do processo ou na indicação de dispositivos legais não prejudicam o conhecimento dos recursos quando não comprometem a compreensão da pretensão recursal, em observância ao art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021.

Passa-se à análise individual.

1. DO RECURSO DA AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A recorrente questionou, em síntese, a quantidade de empresas afastadas do certame e alegou necessidade de revisão dos atos praticados, especialmente quanto à motivação das decisões.

Conforme consignado no parecer jurídico, embora seja necessária a motivação individualizada dos atos de inabilitação e desclassificação, a recorrente não demonstrou vício concreto na habilitação ou na proposta da empresa EGM Engenharia e Construções Ltda, tampouco identificou aplicação desigual de cláusula editalícia ou prejuízo concreto decorrente de eventual deficiência de motivação.

A quantidade de empresas inabilitadas ou desclassificadas, por si só, não constitui prova de ilegalidade. Até porque diversas empresas nem anexaram sequer qualquer documento exigido no certame e foram inabilitadas por tal motivo.

Dessa forma, **NÃO ACOLHO** o recurso da AF Comércio, Locações e Serviços Ltda, mantendo-se o resultado quanto aos pontos por ela impugnados, sem prejuízo do dever da Administração de assegurar a adequada motivação individualizada dos atos praticados.

2. DO RECURSO DA BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA

A empresa Baleeiro Construtora Ltda questionou sua própria inabilitação, alegando, dentre outros pontos, que teria indicado profissional responsável técnico para execução do objeto.

Da análise dos autos, verificou-se que a empresa não atendeu integralmente às exigências previstas nos itens **13.20 e 13.21 do edital**, uma vez que a exigência do item 13.20 possui caráter cumulativo, abrangendo não apenas a indicação do responsável técnico, mas também as instalações, o aparelhamento adequado e disponível e a qualificação dos membros da equipe técnica. Ademais, permaneceu a ausência do currículo exigido no item 13.21.

Entretanto, assiste razão à recorrente quanto à necessidade de aplicação uniforme do item 13.20, tendo o parecer jurídico identificado que a documentação da empresa EGM também não apresentava relação específica das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis.

Assim, **ACOLHO PARCIALMENTE** o recurso da Baleeiro Construtora Ltda, exclusivamente para reconhecer a necessidade de tratamento isonômico na aplicação do item 13.20 do edital.

Todavia, MANTENHO A INABILITAÇÃO DA BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA, tendo em vista que permanecem as omissões relativas às instalações, ao aparelhamento, à qualificação da equipe e ao currículo exigido no item 13.21, não havendo fundamento para seu retorno ao certame.

3. DO RECURSO DA CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

A recorrente apontou supostas inconsistências relacionadas aos encargos sociais, CPRB, INSS, ISS, número do CREA e identificação do certame em documento apresentado pela EGM.

Todavia, conforme análise jurídica, as alegações não foram acompanhadas de elementos suficientes capazes de demonstrar vício insanável, inexequibilidade da proposta ou alteração substancial do conteúdo apresentado.

Os apontamentos relativos ao número do CREA e à referência a outra concorrência foram considerados erros materiais, passíveis de compreensão pelo conjunto documental, não tendo sido demonstrado prejuízo à identificação da empresa, do profissional, do objeto ou do certame.

Dessa forma, **NÃO ACOLHO** o recurso da Caribé Construções e Empreendimentos Ltda, mantendo-se o entendimento quanto aos pontos questionados.

4. DO RECURSO DA PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA

A recorrente alegou a inexequibilidade da proposta apresentada pela EGM, especialmente em razão de valores relativos à mão de obra e ao insumo servente de obras.

Conforme constatado no parecer jurídico, o orçamento estimado para a contratação corresponde a R$ 956.493,35, enquanto a proposta da EGM foi apresentada no valor de R$ 837.043,09, equivalente a aproximadamente 87,51% do orçamento estimado, portanto superior ao parâmetro de 75% estabelecido no item 12.6.4 do edital.

Não houve demonstração concreta de que os custos globais da empresa fossem superiores ao preço ofertado ou de que a execução contratual fosse inviável.

Assim, **NÃO ACOLHO** o recurso da Panamá Construção de Rodovias e Ferrovias, Serviços e Obras Ltda, quanto à alegação de inexequibilidade da proposta.

5. DO RECURSO DA GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTD. – CONSTRUTORA PACHECO

Quanto ao recurso apresentado pela GPS Empreendimentos, Construções e Serviços Ltda., verifica-se que foram suscitadas diversas questões relativas ao balanço patrimonial, Curva ABC, BDI, ISS, CPRB, CREA e identificação do certame.

Conforme análise jurídica, tais alegações, isoladamente, não demonstraram vício suficiente para justificar a inabilitação ou desclassificação da empresa EGM.

Entretanto, o recurso apresentou fundamento específico e suficiente para alterar o resultado do julgamento: o **descumprimento do item 14.8.1 do edital**, relativo à comprovação do pagamento do prêmio do seguro-garantia.

O item 14.8 do edital estabeleceu a necessidade de garantia da proposta correspondente a 1% do orçamento estimado, enquanto o item 14.8.1 determinou expressamente que o licitante deveria apresentar, juntamente com a garantia, comprovante idôneo de quitação do respectivo prêmio, sob pena de inabilitação.

No caso concreto, a EGM apresentou documento denominado **“Comprovante de agendamento”**, emitido em 09/08/2026, no valor de R$ 190,00, com pagamento programado para 10/08/2026.

Contudo, referido documento não comprova a efetiva quitação do prêmio, não registrando débito efetivado, liquidação, autenticação de pagamento concluído ou recebimento pela seguradora.

Agendamento de pagamento e quitação constituem situações distintas. O primeiro demonstra apenas a programação de uma operação futura, enquanto o segundo comprova o efetivo cumprimento da obrigação.

Considerando que o edital expressamente exigiu o comprovante de quitação como condição de habilitação, não é possível admitir documento de natureza diversa, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo.

Ademais, conforme destacado no parecer jurídico, a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode ser utilizada para conceder prazo adicional para constituição de condição que não se encontrava comprovadamente satisfeita no momento oportuno.

Dessa forma, **ACOLHO PARCIALMENTE** o recurso da GPS Empreendimentos, Construções e Serviços Ltda, exclusivamente quanto ao descumprimento do item 14.8.1 do edital.

III – DA INABILITAÇÃO DA EGM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Diante do exposto, especialmente em razão do descumprimento dos itens **14.8 e 14.8.1 do edital**, e considerando que a própria regra editalícia estabelece a inabilitação como consequência da ausência de comprovante idôneo de quitação do prêmio do seguro-garantia, **REVOGO/REFORMO** a decisão anteriormente proferida que habilitou a empresa EGM Engenharia e Construções Ltda.

Consequentemente, **DECLARO A INABILITAÇÃO DA EMPRESA EGM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

A medida decorre de requisito de pré-habilitação expressamente previsto no instrumento convocatório, razão pela qual a consequência adequada é a **inabilitação**, e não a mera desclassificação da proposta.

Por consequência, ficam desconstituídos os atos subsequentes que dependam diretamente da habilitação da EGM, inclusive eventual declaração de vencedora, adjudicação ou demais atos dela decorrentes, preservando-se os atos válidos e aproveitáveis do procedimento.

IV – DO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

Com a inabilitação da EGM Engenharia e Construções Ltda, deverá ser convocada a próxima licitante regularmente habilitada e classificada, observada rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no certame.

A proposta da próxima licitante deverá ser analisada de acordo com os mesmos critérios objetivos estabelecidos no edital e aplicados às demais participantes.

Caso a proposta seja aceita e a empresa esteja regularmente habilitada, o procedimento deverá prosseguir para as etapas subsequentes.

Na hipótese de a próxima licitante não atender aos requisitos do edital, deverá ser convocada a seguinte, observando-se sempre a ordem de classificação, a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório e a necessária motivação dos atos administrativos.

V – DECISÃO

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** as conclusões constantes do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Ibicoara, e, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do edital da Concorrência Eletrônica nº 011/2026, **DECIDO**:

a) CONHECER dos recursos administrativos interpostos pelas empresas AF Comércio, Locações e Serviços Ltda., Baleeiro Construtora Ltda., Caribé Construções e Empreendimentos Ltda., Panama Construção de Rodovias e Ferrovias, Serviços e Obras Ltda. e GPS Empreendimentos, Construções e Serviços Ltda.;

b) JULGAR IMPROCEDENTE o recurso da **AF Comércio, Locações e Serviços Ltda**, por não ter demonstrado vício concreto capaz de comprometer o julgamento realizado;

c) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso da **Baleeiro Construtora Ltda**, exclusivamente para reconhecer a necessidade de tratamento isonômico na aplicação do item 13.20 do edital, mantendo, contudo, sua inabilitação, diante do não atendimento integral dos itens 13.20 e 13.21;

d) JULGAR IMPROCEDENTE o recurso da **Caribé Construções e Empreendimentos Ltda**, por não terem sido demonstrados vícios insanáveis capazes de justificar a exclusão da empresa EGM;

e) JULGAR IMPROCEDENTE o recurso da **Panamá Construção de Rodovias e Ferrovias, Serviços e Obras Ltda.**, por não ter sido demonstrada a inexequibilidade global da proposta da EGM;

f) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso da **GPS Empreendimentos, Construções e Serviços Ltda – Construtora Pacheco**, acolhendo o fundamento

relativo ao descumprimento do item 14.8.1 do edital, em razão da apresentação de comprovante de agendamento em lugar de comprovante idôneo de quitação do prêmio do seguro-garantia;

g) INABILITAR a empresa EGM Engenharia e Construções Ltda., em razão do descumprimento dos itens 14.8 e 14.8.1 do edital;

h) DESCONSTITUIR os atos subsequentes que dependam diretamente da habilitação da EGM Engenharia e Construções Ltda, preservando-se os atos válidos e aproveitáveis;

i) DETERMINAR a convocação da próxima licitante regularmente habilitada e classificada, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e posterior prosseguimento do certame;

j) DETERMINAR que todas as decisões e atos subsequentes sejam devidamente motivados e registrados no sistema eletrônico, assegurando-se publicidade e ciência às licitantes interessadas.

Por fim, registre-se que o presente julgamento observa as conclusões do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, cuja manifestação possui natureza opinativa e se limita ao controle de legalidade, competindo ao Agente de Contratação a prática dos atos necessários ao regular prosseguimento do certame.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência às licitantes.

Após, proceda-se ao regular prosseguimento da Concorrência Eletrônica nº 011/2026, observando-se a ordem de classificação e as disposições do edital.

Ibicoara/BA, 26 de agosto de 2026.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICADO QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO VIII, EDIÇÃO Nº. 2047

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 061/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025CE

O Pregoeiro do Município de Lagoa Real – Bahia, torna público para todos os interessados ERRATA DE PUBLICAÇÃO, referente ao **EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, oriundo do Processo Administrativo nº. 061/2025, referente ao **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO** Nº 003/2025CR, cujo objeto é o **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, REPARAÇÃO E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA.,** alterando o seguinte texto:

onde se lê:

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os a seguir:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;.
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

a) comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021;

4.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (adaptar conforme o objeto)

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a

Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor; 4.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.4. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

4.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio de arquivos escaneados de forma legível. 4.6.1. Não serão aceitos documentos enviados por escaneamento de dispositivos móveis (como aplicativos de celular), devendo os arquivos garantir clareza e fidelidade ao documento original.

4.7. O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. 4.10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados pela Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, acessível pelo endereço https://bnc.org.br/ ficando a cargo do credenciante os custos de adesão à referida plataforma.

4.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: 4.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

leia-se:

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os a seguir:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;.
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021;

4.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (adaptar conforme o objeto)

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor; 4.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.4. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio de arquivos escaneados de forma legível. 4.6.1. Não serão aceitos documentos enviados por escaneamento de dispositivos móveis (como aplicativos de celular), devendo os arquivos garantir clareza e fidelidade ao documento original.

4.7. O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. 4.10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados pela Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, acessível pelo endereço https://bnc.org.br/ ficando a cargo do credenciante os custos de adesão à referida plataforma.

4.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: 4.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

4.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

4.3.5 HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

Quando o interessado for **Pessoa Física**, deverão ser apresentados, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do interessado, quando exigível;

f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do interessado, quando exigível;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Comprovação da qualificação técnica exigida no item 4.1.2 deste Edital, quando aplicável;

i) Demais declarações exigidas neste Edital que sejam compatíveis com a condição de Pessoa Física.

Os documentos previstos exclusivamente para Pessoas Jurídicas, tais como ato constitutivo, contrato social, inscrição no CNPJ, certificado de regularidade do FGTS e demais documentos incompatíveis com a condição de Pessoa Física, não serão exigidos dos interessados que participarem como Pessoa Física.

As demais partes permanecem inalteradas.

Lagoa Real – Bahia, 18 de agosto de 2026.

JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
DECRETO Nº. 373/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 108/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 108/2026, em favor da Contratada **ALBERTO LIMA NUNES**, inscrita no CPF sob o nº 08*.**9.**5 -*2, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que tem por objeto locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, **LOCALIZADO NA RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 125, CENTRO, LAGOA REAL – BAHIA, CEP 46.425-000, COMPOSTO POR 01 SALÃO E 01 SANITÁRIO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 242,61 M², DESTINADO AO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO JOÃO PAULO GUANAES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Em consequência fica convocada para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 04 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 128/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 128/2026, em favor da empresa **32.416.106 VALSIMAR AMORIM SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.416.106/0001-67, no valor global de R$ 38.222,00 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais), pelo período de 12 (doze) meses, que tem por objeto a **credenciamento para pessoas físicas e/ou jurídicas, visando à prestação de serviço de transporte escolar na rede municipal de ensino, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Lagoa Real - BA, conforme quantitativos, itinerários e condições estabelecidas no Termo de Referência, decorrente do credenciamento nº 003/2026.** Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 183/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 124/2026
CONTRATO nº 079/2026FME

Contrato administrativo nº 079/2026FME, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do Fundo Municipal de Educação e ALBERTO LIMA NUNES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 30.799.633/0001 72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **LOCATÁRIO** e por outro lado **ALBERTO LIMA NUNES,** inscrito no CPF sob o nº 08*.**9.**5 -*2 conforme atos acostados aos autos, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 183/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 124/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Espírito Santo, nº 125, Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP 46.425-000, composto por 01 sala/cozinha, e 01 quarto, 01 suite 02 sanitário, 01 área de serviço e uma área de sol, com área construída de 94,99 m², destinado ao funcionamento e instalação do Centro de Atendimento Educacional Especializado João Paulo Guanaes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel destinado ao funcionamento e instalação do Centro de Atendimento Educacional Especializado João Paulo Guanaes, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e garantir a oferta de atendimento educacional especializado aos alunos da rede municipal de ensino.	MÊS	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 14 de agosto de 2026 à 14 de agosto de 2027;

2.2. O presente contrato poderá ter a sua vigência prorrogada, mediante Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu termo final;

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Por força da locação do imóvel descrito Cláusula 1a. deste instrumento, o Locatário, obriga-se ao pagamento da importância mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por, com pagamento no mês subsequente ao do aluguel em referência, com a garantia das deduções legais.

3.2. O valor estipulado no item anterior poderá sofrer reajuste após o interstício mínimo de 12 (doze) meses, dependendo da variação do mercado imobiliário local, mediante acordo entre as partes contratantes, devendo o índice aplicado não ultrapassar àquele determinado pelo Governo Federal para o reajustamento do setor imobiliário.

3.3. Em caso de inadimplência que se verifique em cada aluguel, pagará o Locatário a multa de 2% (dois por cento);

3.4. As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Locatário, donde se extrairá os recursos necessários a atender à demanda contratual, com as anotações de que a presente contratação se efetiva com a garantia da dispensa do procedimento licitatório, consoante parecer:

ORGAO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	15000

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CLAUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

4.1. O Locatário obriga-se a efetuar as despesas objeto da locação que dizem respeito ao consumo de água, energia, gás e impostos prediais, taxas e contribuições de qualquer natureza determinadas pela Lei do Inquilinato, que recaírem especificamente sobre a unidade que lhe é locada por este instrumento, as quais deverão ser pagas nas repartições competentes;

4.2. O Locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se pelas obras referentes à conservação de aparelhos sanitários, de iluminação, trincos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, rolos, limpeza, reparos, e desentupimentos de encanamentos de água, gás , esgotos, etc., ficando obrigado o Locatário a restituir tudo em perfeito estado, ficando este responsável pelo pagamento dos aluguéis até que os reparos sejam concluídos;

4.3. Para o efeito do item 4.2., os contratantes terão que efetuar, na entrega e na devolução das chaves, vistoria do imóvel, lavrando-se termo circunstanciado na presença de duas testemunhas, o qual fará parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

4.4. Nenhuma obra ou modificação poderá ser feita no imóvel, sem prévio consentimento do LOCADOR;

CLÁUSULA QUINTA DA MULTA CONTRATUAL

5.1. Fica estipulada a multa equivalente a 10% (dez por cento) de um mês de aluguel, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, podendo esta, se assim lhe aprouver, considerar ao mesmo tempo rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;

5.2. A multa estipulada no item anterior não será aplicada nos casos de inadimplência de aluguéis, vez que já definida a sua penalidade no item “3.3.”;

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes que tornem impossível a continuidade da locação objeto deste instrumento, bem como em decorrência de interesse público devidamente justificado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

6.2. Também ficará rescindido o presente ajuste de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito para o LOCADOR de qualquer indenização, no caso de incêndio, força maior, ou qualquer fato que impeça o uso do imóvel;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As partes acordam que, no término do prazo de locação, o imóvel deverá ser devolvido, independentemente de prévia notificação, assim como as suas chaves e cópias.

7.2. Caso o imóvel seja posto à venda, o Locatário permitirá que os eventuais interessados na aquisição o visitem, em dia e hora previamente indicado por escrito ao Locatário.

7.3. Na hipótese do Locatário, na vigência deste instrumento, adquirir por compra o imóvel objeto do presente pacto, ficará este contrato de locação rescindido, sem qualquer ônus para as partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1. As partes elegem como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste ajuste, o da situação do imóvel.

E assim por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, com acompanhamento da Procuradoria Municipal, a tudo presentes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 14 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AILTON ALVES CARVALHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ALBERTO LIMA NUNES
LOCADOR

Testemunhas

1. _____ CPF 2. _____
CPF

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	**783D.A58D.D7E5.B3AC**	14/08/2026	10/02/2027
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	**20263907585**	14/08/2026	14/10/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	21C1f391ccedCf4C784c	14/08/2026	13/09/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	69543075/2026	14/08/2026	10/02/2027

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

INEXIGIBILIDADE Nº 124/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 183/2026
CONTRATO N° 079/2026FME

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 079/2026FME

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE - N° 124/2026

OBJETO:

Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Espírito Santo, nº 125, Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP 46.425-000, composto por 01 sala/cozinha, e 01 quarto, 01 suite 02 sanitário, 01 área de serviço e uma área de sol, com área construída de 94,99 m², destinado ao funcionamento e instalação do Centro de Atendimento Educacional Especializado João Paulo Guanaes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 – ARTIGO 74 - INCISO V

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/08/2026 a 14/08/2027

FORNECEDOR: **ALBERTO LIMA NUNES**
CPF: 08*. **9. **5 -*2

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	15000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
AILTON ALVES CARVALHO

ASSINAM PELA CONTRATADA: **ALBERTO LIMA NUNES**

DATA: 14 de agosto de 2026

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 128/2026
CONTRATO nº 080/2026FME

Contrato administrativo nº 080/2026FME, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa 32.416.106 VALSIMAR AMORIM SANTOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **32.416.106 VALSIMAR AMORIM SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.416.106/0001-67, sediada na Fazenda Salinas, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP. 46.425-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VALSIMAR AMORIM SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO nº 003/2026, formalizado por INEXIGIBILIDADE de licitação nº128/2026, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato decorre do credenciamento para pessoas físicas e/ou jurídicas, visando à prestação de serviço de transporte escolar na rede municipal de ensino, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Lagoa Real - BA, conforme quantitativos, itinerários e condições estabelecidas no Termo de Referência, decorrente do credenciamento nº 003/2026.

1.1. Objeto da contratação:

LINHA	LOCALIDADE/ ROTEIRO	TURNO	PERCURSO TOTAL EM KM POR DIA	MÉDIA DE DIAS LETIVOS NO MÊS	UNID	VALOR MÁXIMO POR KM	TIPO DE VEICULO	VALOR TOTAL ANUAL
43	CAMPO DO ARAÇÁ, VEREDA À RIO TAPERA	VESPERTINO	7,34	20	QUILÔMETRO	R$ 26,04	CARRO PEQUENO	R$ 38.222,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 38.222,00 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo motorista devidamente habilitado e veículo em condições adequadas de uso, garantindo que estejam em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, bem como com as exigências de segurança, manutenção e regularidade documental.

9.4. Corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer falhas na prestação dos serviços de transporte escolar, incluindo irregularidades na execução das rotas, atrasos, substituição de veículo inadequado ou em desacordo com as exigências legais, bem como outras inconformidades que comprometam a qualidade, segurança e regularidade do serviço.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos veículos, às rotas e aos documentos relacionados à execução dos serviços de transporte escolar.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção do veículo utilizado na prestação dos serviços, assegurando que este permaneça em perfeitas condições de uso, segurança e higiene durante toda a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na execução dos serviços, especialmente quanto à substituição de veículo, condutor, rotas ou horários estabelecidos no Termo de Referência.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
iv) **Multa:**
(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
(d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
(e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
(f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	**05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PROJETO	**12.361.009.2801 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE** **12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** **12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%** **12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE**
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 15400 15410 15530 15420 15500 15430

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 18 de agosto de 2026

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AILTON ALVES CARVALHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

VALSIMAR AMORIM SANTOS
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA				
TIPO		CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	0776.342D.1EFF.A399	17/04/2026	14/10/2027
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (BAHIA)	20263555811	28/07/2026	28/09/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	3947800C1b3D792c2664	13/08/2026	12/09/2026
FGTS	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	2026072503135282456640	25/07/2026	23/08/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	53075357/2026	08/06/2026	05/12/2026

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

INEXIGIBILIDADE Nº. 128/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2026
CONTRATO N° 080/2026FME

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 080/2026FME

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE Nº. 128/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA, CONFORME QUANTITATIVOS, ITINERÁRIOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 – ARTIGO 74, INCISO IV

VALOR: R$ 38.222,00 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: **32.416.106 VALSIMAR AMORIM SANTOS**
CNPJ: Nº 32.416.106/0001-67

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	**05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PROJETO	**12.361.009.2801 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE** **12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** **12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%** **12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE**
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 15400 15410 15530 15420 15500 15430

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
AILTON ALVES CARVALHO

ASSINAM PELA CONTRATADA: **32.416.106 VALSIMAR AMORIM SANTOS**

DATA: 18 DE AGOSTO DE 2026

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CONTRATO Nº.085/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 176/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026PE
CONTRATO nº 085/2026

Contrato administrativo nº 085/2026, que celebram entre si o Município de Lagoa Real e a empresa **REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 051/2026ARP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2026PE, tendo por objeto o fornecimento dos itens licitados.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.869.044/0001-06, sediada na Tv Professor Anisio Teixeira, S/N, Terreo - Centro, Caetité - BA, CEP 46.400-105, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado por Reinice Soares Costa de Souza, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Contrato oriundo da ata de registro de preço nº 051/2026ARP, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DIDÁTICOS, MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA, EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026ARP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação resumido por categoria:

	LOTE 01 - MATERIAL DE PAPELARIA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**UNITARIO**	**TOTAL**
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, n.º 3 12cm x 8 cm, em estojo plástico, tecido de alta durabilidade, tinta na cor azul, composição básica: resinas termoplásticas, feltro, tecido, tinta a base de d'água, corantes e aditivos.	Unidade	300	grampline	7,24	2.172,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO a base de feltro. Apagador magnético para Quadro Branco. Base com manta especial para apagar sem esforços resíduos de giz e canetão.	Unidade	250	carbrink	6,53	1.632,50

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	Características Gerais: Dimensões: 15 x 6 x 5cm Material: Plástico					
3	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR TIPO ESCOLAR e sem depósito para resíduos, composição: plástico e aço. Medida de aproximadamente 2,5x1,5x1cm. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	2000	futuro	0,91	1.820,00
4	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, medida aproximada: 350 x 135 x 240 mm	Unidade	300	crepil	3,33	999,00
5	ARQUIVO MORTO polionda ofício, cor variadas, produzida em plástico corrugado, se destaca pela sua qualidade e na durabilidade; possui um sistema de fechamento versátil e exclusivo com opção de deixar as abas internas e externas; possui áreas para diferentes posições de identificação; montagem rápida; formato: ofício; composição: plástico corrugado; medida aproximada: 350 x 130 x 245mm.	Unidade	500	Polibras	9,12	4.560,00
6	BALÃO BEXIGA, tamanho 7 - pacote com 50 unidades e com cores sortidas.	pacote	600	santa clara	10,57	6.342,00
7	BARBANTE DE ALGODÃO CRU N.º 8, fios de 140metros, rolo com 250g	Unidade	600	euroroma	8,28	4.968,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, transparente, refil com 1kg	kg	100	rendicola	29,03	2.903,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, transparente, refil com 1kg	kg	100	rendicola	29,43	2.943,00
10	BLOCO ADESIVO AUTOADESIVO, EM 4 CORES SORTIDAS, MEDINDO 76 MM X 76 MM, CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 400 FOLHAS, PAPEL DE BOA QUALIDADE, COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL, INDICADO PARA ANOTAÇÕES, RECADOS E MARCAÇÕES	Unidade	400	futuro	5,97	2.388,00
11	BOBINA DE PAPEL KRAFT na cor pardo, com dimensões de: 80g x 120cm x 200m	rolo	200	crepil	159,17	31.834,00
12	BOLA DE ISOPOR de 100mm para artesanato, trabalhos escolares. Pct com 10 unidades	pacote	150	isoeste	17,49	2.623,50
13	BOLA DE ISOPOR de 200mm para artesanato, pacote com 3 unidades	pacote	150	isoeste	14,97	2.245,50
14	BORRACHA N.º 20, na cor branca, para lápis/grafite, atóxica sem corante, borracha PVC, free, com cinta plástica.	Unidade	2000	futuro	1,15	2.300,00
15	CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA, Caderno caligrafia Brochura, 48 folhas, capa dura, Formato: 200mm x 275mm, Modelo: Universitário, folhas brancas e pautadas.	Unidade	500	credeal	6,33	3.165,00
16	CADERNO capa dura cartografia e desenho espiral de 48 folhas sem seda. Dimensões: 275mm x 200mm	Unidade	500	credeal	9,37	4.685,00
17	CADERNO CAPA DURA PEQUENO brochura, ¼, 96 folhas costurado, folhas com pauta, miolo em papel offset, gramatura mínima 56g/m2, capa e contracapa revestido em papel couchê 115g/m2, papelão 780 g/m2 e guarda 120g/m2, formato aproximado: 14x20 cm, cor a definir.	Unidade	500	credeal	4,00	2.000,00
18	CADERNO ESPIRAL capa dura universitário	Unidade	600	credeal	15,37	9.222,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	com 10 matérias x 200 folhas.					
19	CADERNO UNIVERSITÁRIO, capa dura, 01 matéria X de 96 folhas.	Unidade	400	credeal	6,68	2.672,00
20	CAIXA ARQUIVO PLASTICA, Polipropileno; Medidas: 27cm x 43cm x 27,5cm. Parte Superior: 38cm.Parte Inferior: 43cm.	Unidade	200	Polibras	16,06	3.212,00
21	CALCULADORA 12 DÍGITOS com duas fontes de energia: bateria de 1,3 V e solar com botão off, em material plástico e resistente.	Unidade	250	blazze	18,33	4.582,50
22	CANETA CORRETIVA 8 ml, ponta de metal	caixa	13	futuro	25,81	335,53
23	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL ponta fina 0.7mm, na cor azul, caixa com 50 unidades. Caneta 100% de fabricação nacional, proveniente de indústria brasileira. Produto certificado pelo INMETRO.	caixa	400	futuro	24,99	9.996,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA ponta média 1.0mm, na cor preta. Características técnicas: corpo cilíndrico em poliestireno injetado, tubo em polietileno com espessura de 3mm, suporte em policetal atóxico injetado ponta em latão usinado com esfera em tungstênio usinado, tampa ventilada em polietileno, caixa com 50 unidades. Caneta 100% de fabricação nacional, proveniente de indústria brasileira. Produto certificado pelo INMETRO.	caixa	300	futuro	22,73	6.819,00
25	CANETA HIDROCOR, material em resina acrílica, água, aditivos, pigmentos, conservantes, caixa com 12 unidades, em cores variadas, com as seguintes dimensões: Largura de 24,7cm, altura de 22,2cm, profundidade de 0,2cm.	caixa	100	futuro	8,96	896,00
26	CANETA MARCA TEXTO fluorescente. Dimensões aproximadas de 13,5 x1,3cm, ponta chanfrada, 4mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base d'água, corante, aditivos e ponta em poliéster. Caixa com 12 unidades.	caixa	300	futuro	9,57	2.871,00
27	CARTOLINA DUPLA FACE color set 48x66 cores sortidas.	Unidade	1500	crepil	0,87	1.305,00
28	CARTOLINA COMUM com dimensão de 50 x 66 cm cores diversas.	Unidade	1000	crepil	0,81	810,00
29	CLIPS PARA PAPEL, N° 2/0 fabricado com arame niquelado de aço, tratamento antiferrugem, embalagem caixa com peso de 500g.	caixa	400	jussara	9,63	3.852,00
30	CLIPS PARA PAPEL, N° 3/0 fabricado com arame niquelado de aço, tratamento antiferrugem, embalagem caixa com peso de 500g.	caixa	400	jussara	7,79	3.116,00
31	CLIPS PARA PAPEL, N° 4/0 fabricado com arame niquelado de aço, tratamento antiferrugem, embalagem caixa com peso de 500g.	caixa	400	jussara	7,87	3.148,00
32	CLIPS PARA PAPEL, N° 5/0 fabricado com arame niquelado de aço, tratamento antiferrugem, embalagem caixa com peso de 500g.	caixa	400	jussara	5,90	2.360,00
33	CLIPS PARA PAPEL, 6/0 fabricado com arame niquelado de aço, tratamento antiferrugem, embalagem caixa com peso de 500g.	caixa	400	jussara	4,39	1.756,00
34	CLIPS PARA PAPEL, 8/0 fabricado com arame niquelado de aço, tratamento	caixa	400	jussara	7,59	3.036,00

	antiferrugem, embalagem caixa com peso de 500g.					
35	COLA GLITER de 25g estojo com 06 unidades.	caixa	150	delta	5,14	771,00
36	COLA INSTANTÂNEA 20g	Unidade	300	rendicola	6,68	2.004,00
37	COLA LÍQUIDA branca escolar, lavável, atóxica, composição: acetato de polivinila, aditivos e tensoativos, plastificante, embalagem com no mínimo 90g. produto com selo de segurança do inmetro.	Unidade	600	iris	3,29	1.974,00
38	COLA PARA ISOPOR 250g	Unidade	200	iris	10,73	2.146,00
39	CORRETIVO LÍQUIDO, a base d'água, e pigmentos brancos, atóxicos, lavável, com certificado do inmetro, frasco com 18ml. Caixa com 12 unidades	caixa	250	futuro	25,31	6.327,50
40	CRACHA COM PRESILHA fixa 7X10cm PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	10	dac	30,94	309,40
41	ELÁSTICO LÁTEX, fino, amarelo e resistente, pct 100 g	pacote	400	mamute	4,82	1.928,00
42	EMBORRACHADO E.V.A cores DIVERSAS, medida aproximada de 40cm x 60cm, espessura 2mm	Unidade	400	santa fé	4,10	1.640,00
43	ENVELOPE pardo, 310 x 410mm 80g/m2, papel não reciclado Kraft natural.	Unidade	5000	fotys	1,60	8.000,00
44	ESTILETE com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. Avanço graduável com trava de segurança.	Unidade	250	futuro	6,87	1.717,50
45	LÂMINA EM AÇO, para estilete com 18mm, caixa com 10 lâminas	embalagem	40	futuro	10,85	434,00
46	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm	Unidade	200	futuro	3,71	742,00
47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50mm x 50m com validade mínima de 11 (onze) meses.	Unidade	1500	embalando	6,98	10.470,00
48	FITA CREPE 18MM X 50M, com validade mínima de 11 (onze) meses.	Unidade	600	embalando	2,79	1.674,00
49	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M, com validade mínima de 11 (onze) meses	Unidade	600	embalando	4,90	2.940,00
50	FITA MÉTRICA, 1,5 metros	Unidade	100	NYBC	5,62	562,00
51	GIZ DE CERA caixa com 12 cores	Unidade	550	delta	7,04	3.872,00
52	GRAMPEADOR METAL 26/6 com capacidade para grampear até 25 folhas.	Unidade	180	futuro	30,41	5.473,80
53	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, com capacidade para grampear até 240, folhas.	Unidade	180	futuro	97,11	17.479,80
54	GRAMPO COBREADO para grampeador 26/6.	Unidade	250	futuro	5,03	1.257,50
55	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO Para 600 Folhas, Pacotes Com 50 Unidades	Unidade	250	futuro	11,68	2.920,00
56	ISOPOR EM PLACA, 10mm.	Unidade	180	isoeste	4,88	878,40
57	ISOPOR EM PLACA, 20mm.	Unidade	180	isoeste	7,09	1.276,20
58	LÁPIS DE COR 12 unidades, caixa contendo 12 cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas,		280		4,86	1.360,80

	apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: comprimento mínimo: 170 mm; diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm; diâmetro da mina 2 mm.	caixa		futuro		
59	LÁPIS GRAFITE PRETO N.º 2 - Lápis grafite de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Características: diâmetro mínimo: 6,5 mm; comprimento mínimo: 170 mm; diâmetro do grafite: 2 mm; dureza: n.º 02 HB O lápis deve ser personalizado em silk-screen a uma cor (PRETO) e deve trazer a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo, sem interferir com o layout do programa. Caixa com 144 unidades	Unidade	280	futuro	1,24	347,20
60	LAPISEIRA ESCOLAR 0,7 MM – Lapiseira escolar com ponta metálica de 0,7 mm, corpo em plástico resistente ou material de qualidade equivalente, mecanismo de avanço da mina por acionamento, empunhadura confortável e clip para fixação. Indicada para escrita, desenho técnico e atividades escolares. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, espessura da mina, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	200	futuro	8,99	1.798,00
61	LIVRO ATA – Livro ata sem margem, contendo 100 folhas, confeccionado com papel de boa qualidade, folhas numeradas, capa dura revestida em papelão resistente ou material equivalente, indicado para registro de atas, reuniões e demais registros administrativos. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, quantidade de folhas e demais informações exigidas pela legislação vigente	Unidade	200	são domingos	17,51	3.502,00
62	LIVRO DE PONTO – Livro para registro de frequência (livro de ponto), contendo 100 folhas, confeccionado com papel de boa qualidade, capa dura revestida em papelão resistente ou material equivalente, com folhas impressas para controle de frequência, horários de entrada e saída, assinatura e demais registros. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, quantidade de folhas e demais informações exigidas pela legislação vigente	Unidade	150	são domingos	22,75	3.412,50

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

63	LIVRO DE PROTOCOLO COM CORRESPONDÊNCIA – Livro para registro e controle de documentos, correspondências e protocolos, contendo 100 folhas, confeccionado com papel de boa qualidade, capa dura resistente, folhas próprias para anotações de protocolo, com campos para registro de data, número, origem, destino, assinatura e demais informações necessárias. Indicado para uso administrativo. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, quantidade de folhas e demais informações exigidas pela legislação vigente	Unidade	100	são domingos	15,86	1.586,00
64	PAPEL CARTÃO – Papel cartão de boa qualidade, com dimensões aproximadas de 48 cm x 66 cm, em cores variadas (cor a definir conforme necessidade da Administração), indicado para trabalhos escolares, artesanato, confecção de cartazes, decoração e atividades diversas. Acondicionado em pacote contendo 20 folhas. O produto deverá apresentar superfície uniforme, boa resistência e ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões, quantidade de folhas e demais informações exigidas pela legislação vigente	pacote	250	crepil	14,53	3.632,50
65	PAPEL CREPOM – Papel crepom de boa qualidade, com superfície ondulada e flexível, indicado para trabalhos escolares, artesanato, decoração, confecção de enfeites e atividades diversas. Disponível em cores variadas (cor a definir conforme necessidade da Administração). O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, cor, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente	Unidade	300	crepil	1,29	387,00
66	PAPEL DE CAMURÇA – Papel tipo camurça, de boa qualidade, com acabamento aveludado, indicado para trabalhos escolares, artesanato, decoração, confecção de cartazes e atividades diversas. Com dimensões aproximadas de 40 cm x 60 cm, em cores variadas (cor a definir conforme necessidade da Administração). O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, cor, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	500	crepil	1,18	590,00
67	PAPEL DE SEDA 48cm X 60cm, cor a definir	Unidade	1000	crepil	2,90	2.900,00
68	PAPEL FOTOGRÁFICO, brilhante, A4, 190g pacote com 50 folhas.	pacote	250	bahia artes	18,68	4.670,00
69	PAPEL KRAFT, folha de 66cm X 96cm pacote com 100 folhas (papel madeira).	pacote	250	crepil	60,70	15.175,00
70	PAPEL COUCHE A-4, branco, pacote com 100 folhas	pacote	250	bahia artes	21,00	5.250,00
71	PAPEL LAMINADO, 50cm X 60cm, cor sortidas com 25 unidades	pacote	250	crepil	14,63	3.657,50
72	PAPEL OFÍCIO A4 210mm X 297mm, colorido	pacote	300	suzano	5,67	1.701,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	pacote com 100 folhas					
73	PAPEL VERGE A4 pacote com 100 folhas, cor a definir	Unidade	1500	bahia artes	15,84	23.760,00
74	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, tamanho oficio, lombada de 50mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis.	Unidade	2000	frama	15,28	30.560,00
75	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, tamanho oficio, lombada de 80mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis.	Unidade	2000	frama	15,54	31.080,00
76	PASTA C/abas e elástico de plástico CORES VARIADAS – 04 FUROS	Unidade	2000	frama	4,16	8.320,00
77	PASTA CANALETA A4, material plástico	Unidade	250	Polibras	2,14	535,00
78	PASTA CATALOGO 100 folhas, sacos plásticos de, no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho ofício 2 (descontada a furação), revestida com capa em PVC preto dotada de porta-identificação frontal com visor transparente. Oficio	Unidade	250	dac	12,57	3.142,50
79	PASTA SANFONADA em polipropileno A-4 com 31 divisórias	Unidade	250	Polibras	29,63	7.407,50
80	PASTA TRILHO/rápida de plástico oficio	Unidade	450	Polibras	3,88	1.746,00
81	PERCEVEJOS LATONADOS, caixa com 100 unidades	Unidade	30	leonora	3,26	97,80
82	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos	Unidade	100	futuro	133,62	13.362,00
83	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, azul, ponta de feltro chanfrada. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita de 2,0mm, 4,5mm e 8,0mm. Recarregável. Caixa com 12 unidades	caixa	200	futuro	27,81	5.562,00
84	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Ponta de acrílico 4.0 mm. Espessura de escrita 2.0 mm – CORES DIVERSAS caixa com 12 unidades.	caixa	100	futuro	27,23	2.723,00
85	PISTOLA DE COLA QUENTE 10w, na dimensão 13,5 X 4,5 X 20cm	Unidade	90	grampline	11,24	1.011,60
86	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W, na dimensão 16 X 14 X 3,5cm	Unidade	90	grampline	24,89	2.240,10
87	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, 3 lugares.	Unidade	120	maxcril	10,69	1.282,80
88	PLÁSTICO ADESIVO transparente, material 100% plástico PVC, com dimensão de 45cm X 25m.	rolo	150	futuro	53,52	8.028,00
89	PRANCHETA EM ACRÍLICO fumê transparente, tamanho ofício, dotada de garra metálica não oxidável régua metálica de 30cm, confeccionada em aço inoxidável com, no mínimo, 1,5mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros e polegadas	Unidade	140	maxcril	10,60	1.484,00
90	RÉGUA PLÁSTICA transparente simples de 30 cm com as seguintes características: comprimento: 310 mm; Largura: mínima 35 mm; Espessura: mínimo de 3 mm; Possuir o lado da escala externa chanfrado; As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda		2000		1,58	3.160,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.	Unidade		maxcril		
91	RÉGUA PLÁSTICA transparente simples de 50 cm, com as seguintes características: comprimento: 500 mm; largura mínima de 35 mm; espessura mínima de 3,27 mm; possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.	Unidade	600	maxcril	2,60	1.560,00
92	TESOURA ESCOLAR em Inox, cabo em polipropileno, 15cm	Unidade	300	futuro	4,44	1.332,00
93	TESOURA MEDIA de aço inox, medindo 17 cm.	Unidade	200	futuro	5,66	1.132,00
94	TESOURA PARA PICOTAR em aço inox, cabo em polipropileno, no comprimento de 21cm.	Unidade	80	futuro	59,97	4.797,60
95	TINTA GUACHE 15ML 6 cores – estojo com 6 unidades no comprimento de 10 X 8,50 X3,0.	caixa	200	delta	4,73	946,00
96	TINTA PARA MARCADOR de quadro branco de 20ml.	Unidade	300	futuro	7,29	2.187,00
97	TNT TECIDO liso cores variadas, rolo de 1,40 X 40G X 50m	rolo	300	santa fé	88,75	26.625,00
98	PAPEL SULFITE OFICIO A-4	caixa	1200	SUZANO	213,54	256.248,00
99	BARBANTE FITILHO, decorativo 5mm com 50m	Unidade	500	embalando	8,31	4.155,00
100	COLA PARA TECIDO 250G	Unidade	300	COMPACTO R	17,86	5.358,00
101	COMPASSO ESCOLAR – Compasso escolar confeccionado em metal, de boa qualidade, resistente e durável, indicado para traçar circunferências e arcos em atividades escolares, técnicas e de desenho geométrico. Com regulagem de abertura, articulação firme e suporte para fixação de lápis. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	500	futuro	11,00	5.500,00
102	FITA PLASTICA DECORATIVA 15MM X 50M CORES VARIADAS com validade mínima de 11 (onze) meses.	Unidade	300	CHAVAN	6,23	1.869,00
103	FITA DECORATIVA, CETIM 7mm x 100 m	rolo	50	OESTE	7,97	398,50
104	PALITO DE PICOLE, pacote com 100 unidades	pacote	300	LYKE	3,74	1.122,00
105	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 210X297 resma com 400 folhas	pacote	200	credeal	31,01	6.202,00
106	PAPEL DOBRADURA LUSTRO, 48cm X 66cm, cor a definir.	folha	500	crepil	0,57	285,00
107	PASTA POLIONDA 4CM com elástico, cor verde OFICIO	Unidade	300	Polibras	2,93	879,00
108	PASTA ARQUIVO SUSPENSA, largura 240 mm, altura 360 mm, prendedor interno ganchos plásticos, gramatura 330 g/m2, características adicionais 1 visor e fenda para porta-etiqueta plastificada	Unidade	400	frama	7,33	2.932,00
109	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER 35 ml.	Unidade	300	acrilex	8,64	2.592,00
110	TINTA PARA CARIMBO de 40ml, na cor preta	Unidade	300	futuro	2,92	876,00
111	TINTA PARA TECIDO 37ml, cores variadas	Unidade	400	acrilex	3,74	1.496,00
	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO – Capa plástica					

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

112	p/encadernação transparente, tamanho A4 formato 210X297mm - pacote contendo 100 unidade. (Capa)	pacote	150	lassane	33,73	5.059,50
113	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO – Capa plástica p/encadernação Azul/Preta, tamanho A4 formato 210X297mm - pacote contendo 100 unidade. (Contra Capa)	pacote	100	lassane	37,02	3.702,00
114	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 07 Espiral plástica para encadernação nº 07 cor preta pacote com 100 unidades	pacote	80	lassane	10,46	836,80
115	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 12 Espiral plástica para encadernação nº 12 cor preta pacote com 100 unidades	pacote	80	lassane	17,50	1.400,00
116	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 17 Espiral plástica para encadernação nº 17 cor preta pacote com 100 unidades	pacote	200	lassane	42,58	8.516,00
117	MOLHA DEDOS	Unidade	250	grampline	3,69	922,50
118	PILHA, TAMANHO PEQUENA – MODELO AAA	embalagem	400	dagia	4,24	1.696,00
119	PILHA TAMANHO PEQUENA – MODELO AA	embalagem	300	dagia	7,27	2.181,00
120	COLA EXTRA DE ALTA DENSIDADE, cor branca, tipo líquido, composição polivinil acetato –pva, aplicação colagens de madeiras, laminados plásticos, papel, papelão e materiais porosos em geral, características adicionais com bico dosador de encaixe, lavável, não tóxica - Embalagem com 1000g	Unidade	136	iris	18,09	2.460,24
121	FITA ADESIVA COLORIDA, composição filme de polipropileno e adesivo acrílico a base de água, tamanho de 1,2 cmx10m	pacote	226	embalando	10,92	2.467,92
122	ETIQUETA ADESIVA, material papel - formato A4 (210x297mm aproximadamente), cor branca, aplicação impressora laser ou ink jet, 10 etiquetas/folha (dimensões aproximadas de 99x55,8mm CX C/100 FOLHAS	Unidade	300	bahia artes	35,34	10.602,00
123	FITA ADESIVA, material papel, tipo dupla face, medindo (12mm x 30m), cor branca, aplicação multiuso	Unidade	326	embalando	4,21	1.372,46
124	FITA ADESIVA, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo (12mm x 30m), cor incolor, aplicação multiuso	Unidade	600	embalando	3,41	2.046,00
125	FITA ADESIVA, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo (45mm x 45m), cor incolor, aplicação multiuso	Unidade	1000	embalando	6,08	6.080,00
126	FITA DUPLA FACE 19mm x 3 mts emborrachada, fixação permanente/alta resistência a intempéries	rolo	165	embalando	11,20	1.848,00
127	FITA FILME EM PVC, aderente e flexível, para vedação de embalagem, termoplástico, inodoro, transparente, incolor, resistência a umidade e calor, medindo (28cm x 15m) e apresentada em bobina	rolo	193	rolofacil	5,09	982,37
128	FITA SINALIZAÇÃO, material plástico, cor preta e amarela, aplicação sinalização de advertência, características adicionais formato cores em diagonal, zebrada, tamanho 7cm x 200m	Unidade	72	embalando	10,54	758,88

129	FITA DE CETIM, tipo decorativa, material poliéster, fita 22 mm- rolo com 50 metros	rolo	206	OESTE	19,36	3.988,16
130	PAPEL FANTASIA, material celulose vegetal, dimensões aproximadas 70x100cm, cores diversas	Unidade	330	crepil	2,84	937,20
131	PAPEL LINHO, especial, multiuso, próprio para impressão em jato de tinta, laser e fotocopiadora, material celulose vegetal, formato A4, tamanho 210x297mm, gramatura 180 g/m², cores diversas - Pacote com 50 folhas.	pacote	314	bahia artes	17,79	5.586,06
132	PAPEL MANTEIGA, tamanho aproximado 50x70, 35g/m2.	Unidade	452	crepil	1,63	736,76
133	PAPEL MICRO ONDULADO, composto de miolo, apresentação em folha, medindo 50 x 80 cm, pesando 140 g/m², cores diversas	Unidade	406	crepil	3,69	1.498,14
134	PAPEL NACARADO, tamanho 70x90cm	Unidade	204	rst	3,94	803,76
135	PAPEL VEGETAL, material celulose vegetal, tipo transparente; apresentação em folhas; com absorção das tintas de impressão (sem borras); resistência as altas temperaturas de impressão; superfície homogênea e alta transparência; medindo (210x297) mm, formato A4; gramatura 90g/m2; sem margem (Folha de transparência) - Caixa com 50 folhas	caixa	15	maxprint	38,61	579,15
136	PAPEL CELOFANE, dimensões aproximadas 85 x 100 cm, cores diversas	Unidade	770	crepil	2,84	2.186,80
137	PAPEL DE SEDA, medindo (50x70) cm, pesando 20g/m2, estampado	Unidade	250	crepil	3,39	847,50
138	PAPEL DUPLA FACE, material celulose vegetal, gramatura aproximada 180 g/m², dimensões aproximadas 48x66cm, cores diversas - Pacote com 20 unidades.	pacote	103	crepil	25,10	2.585,30
139	FOLHA DE ACETATO transparente, tamanho A4 PACOTE COM10 FOLHAS	Unidade	15	fortini	20,98	314,70
140	PAPEL CARTÃO A4 (210x297mm) branco pacote com 50 folhas. Gramatura 180 g/m	pacote	50	bahia artes	25,97	1.298,50
141	PAPEL CARTÃO A4 (210x297mm) colorido pacote com 100 folhas. Gramatura 180 g/m	Unidade	50	bahia artes	25,97	1.298,50
142	EMBORRACHADO Atoalhado 40x60cm	Unidade	370	santa fé	3,78	1.398,60
143	EMBORRACHADO com Glitter 40x60cm CORES VARIADAS	Unidade	520	santa fé	4,75	2.470,00
144	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO 38x50mm cores sortidas c/100fls	Unidade	1000	futuro	3,63	3.630,00
145	FORMULÁRIO CONTÍNUO, papel apergaminhado, 1 via sem carbono, 56 g/m², 80 colunas, branca, 240 mm x 280 mm, 13x13mm, serrilhado – Caixa com 3.000 unidades	caixa	21	jandaia	183,13	3.845,73
146	ELÁSTICO BORRACHA, tamanho aproximado: 80 Milímetros, cor: amarelo, composição: borracha natural, aplicação: amarrar notas de dinheiro, sacos plásticos, lacrar embalagem etc. - Pacote com 500g	pacote	100	mamute	8,23	823,00
147	COLCHETE FIXAÇÃO, material aço, tratamento	caixa	130	acc	6,25	812,50

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	superficial latonado, tamanho nº 10					
148	PALITOS DE CHURRASCO, confeccionados em madeira/bambu, formato roliço, descartáveis, pontas afiadas, medindo aproximadamente 25 cm de comprimento, pacote contendo aproximadamente 100 unidades	pacote	500	lyke	3,50	1.750,00
149	PROTETOR CRACHÁ, material plástico transparente, comprimento 10cm, altura 7cm, características adicionais com prendedor tipo jacaré - Pacote com 10 unidades	pacote	92	dac	8,75	805,00
150	ALFINETE cabeça redonda perolada com 12 discos, cada disco 40 unidades, total: 480 alfinetes.	pacote	100	acc	11,72	1.172,00
151	PERFURADOR PAPEL, material metal e plástico, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração até 10 folhas, funcionamento manual	Unidade	128	futuro	10,89	1.393,92
152	CANETA PARA TECIDO, não tóxica, ponta poliéster aproximadamente 2 mm, aplicação em tecidos, telas, madeiras MDFs, biscuit e papéis. (cores diversas)	Unidade	162	futuro	5,29	856,98
153	ESTOJO ESCOLAR feminino e masculino, confeccionado em poliéster resistente, contendo 3 divisões com fechamento em zíper, dimensões aproximadas de 21 x 8 x 7 cm, cores e estampas variadas	Unidade	50	Lyke	15,75	787,50
154	PASTA COM GRAMPO TRILHO, confeccionada em plástico transparente, medindo aproximadamente 230 mm x 345 mm, cores variadas, contendo grampo trilho plástico para fixação de documentos, pacote com 10 unidades	pacote	2000	Polibras	18,61	37.220,00
155	PRANCHETA PORTÁTIL, confeccionada em Duratex/MDF rígido, tamanho ofício, medindo aproximadamente 23 cm x 34 cm, contendo prendedor metálico de alta resistência para fixação de documentos	Unidade	200	maxcril	6,60	1.320,00
156	GIZ DE CERA, formato anatômico, atóxico, cores diversas, caixa contendo 6 cores, indicado para uso escolar e atividades artísticas.	caixa	312	delta	5,09	1.588,08
157	AGENDA permanente, contendo aproximadamente 112 folhas, capa e contracapa confeccionadas em papelão com gramatura aproximada de 837 g/m², revestidas em papel couchê 120 g/m², miolo em papel off set, medindo aproximadamente 123 x 166 mm, encadernação tipo costurada e colada.	Unidade	700	são domingos	23,87	16.709,00
158	LIVRO REGISTRO DE FARMÁCIA, capa dura na cor preta, medindo aproximadamente 297 x 210 mm, contendo 100 folhas em papel offset branco, pautadas e numeradas, destinado ao registro e controle de informações.	Unidade	110	são domingos	29,39	3.232,90
159	LIVRO DE DESENHO PARA COLORIR, contendo aproximadamente 365 desenhos variados para colorir, indicado para atividades recreativas, educativas e pedagógicas.	Unidade	40	todolivro	9,82	392,80
160	LIVRO DE HISTÓRIAS INFANTIS, contendo histórias diversas, ilustrado, indicado para atividades pedagógicas, recreativas e incentivo à	Unidade	20	todolivro	14,76	295,20

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	leitura infantil, formatos e temas variados.					
161	CADERNO DE CALIGRAFIA, capa dura, contendo 96 folhas pautadas, indicado para atividades escolares e treinamento de escrita.	Unidade	250	credeal	10,24	2.560,00
162	FIO ACRÍLICO PARA TRICÔ E CROCHÊ, composição 100% acrílico, cores variadas, acondicionado em novelo, com peso e metragem conforme fabricante, de boa qualidade, indicado para trabalhos artesanais, tricô e crochê.	Unidade	200	circulo	10,36	2.072,00
163	LANTEJOULA, confeccionada em PVC, colorida, com furo central, destinada a trabalhos artesanais e decoração, acondicionada em pacote de aproximadamente 500 gramas.	pacote	110	ornelas	28,93	3.182,30
164	LASTEX peça c/ 500 metros, Composição: 58% Elastodieno e 42% Poliéster, Largura:1mm	rolo	95	Zanoti	23,36	2.219,20
165	CONFETE DE PAPEL RECICLADO (PICADO) – Produzido em 100% fibra celulósica reciclada (papel reciclado), próprio para decoração e eventos, livre de materiais cortantes ou contaminantes, acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, contendo 120 gramas. O produto deverá apresentar coloração uniforme (quando aplicável), boa qualidade, identificação do fabricante, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	60	Sky paper	7,58	454,80
166	GLITTER EM PÓ – Glitter decorativo, em cores variadas, de alta qualidade, com partículas de brilho uniforme, indicado para trabalhos artesanais, decoração e atividades escolares. Acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, contendo 3 gramas. O produto deverá apresentar identificação do fabricante, peso líquido, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	290	Make +	1,90	551,00
167	TECIDO TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) – Confeccionado em 100% polipropileno (PP), não texturizado, de boa qualidade, largura aproximada de 1,40 m, em diversas cores, acondicionado em rolo com aproximadamente 100 metros de comprimento, indicado para decoração, artesanato, eventos e atividades escolares. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, composição, dimensões, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.	rolo	60	santa fé	52,76	3.165,60
168	BARBANTE composição 100% algodão cru, com Nº 10 rolo de 250 gramas, aproximadamente 187 m.	Unidade	660	euroroma	25,47	16.810,20
169	BARBANTE composição 100% algodão cru, com Nº 12 rolo de 250 gramas, aproximadamente 187 m	rolo	131	euroroma	22,32	2.923,92
170	SACO presente 10x15cm transparente incolor PT 50 UM.	pacote	235	vmp	9,95	2.338,25
171	SACO presente 11x20cm transparente incolor	pacote	215	vmp	8,08	1.737,20

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	PT 50 UM					
172	SACO presente 30x45cm transparente incolor PT 50 UM.	pacote	220	vmp	20,37	4.481,40
173	BALÃO DE LÁTEX Nº 10 – Balão confeccionado em látex natural, de boa qualidade, resistente, indicado para decoração de festas, eventos e atividades recreativas. Tamanho nº 10, em cores diversas, acondicionado em pacote contendo 50 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, tamanho, quantidade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente	pacote	600	pack	14,03	8.418,00
174	BALÃO DE LÁTEX Nº 11 – Balão confeccionado em látex natural, de boa qualidade, resistente, indicado para decoração de festas, eventos e atividades recreativas. Tamanho nº 11, em cores diversas, acondicionado em pacote contendo 50 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, tamanho, quantidade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.	pacote	505	pack	20,53	10.367,65
175	BALÃO DE LÁTEX Nº 6,5 – Balão confeccionado em látex natural, de boa qualidade, resistente, indicado para decoração de festas, eventos e atividades recreativas. Tamanho nº 6,5, em cores diversas, acondicionado em pacote contendo 50 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, tamanho, quantidade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente	pacote	600	pack	8,38	5.028,00
176	SERPENTINA – Serpentina de papel, indicada para decoração e animação de festas, eventos e comemorações, confeccionada em material de boa qualidade, em cores diversas, acondicionada em pacote contendo 20 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, quantidade de unidades, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.	pacote	100	seven	8,34	834,00
177	TINTA FACIAL COM GLITTER – Tinta para pintura facial, dermatologicamente testada, atóxica, de fácil aplicação e remoção, com acabamento em glitter, indicada para uso artístico, recreativo e em eventos. Produto em cores variadas, acondicionado em caixa contendo 10 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, composição, quantidade, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	168	rostinho pintado	27,80	4.670,40

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

178	TINTA PARA PINTURA A DEDO – Tinta guache para pintura a dedo, atóxica, lavável, de fácil aplicação, indicada para atividades escolares, recreativas e artísticas. Produto em cores variadas, acondicionado em caixa contendo 6 frascos de 15 ml cada. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, composição, quantidade, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	caixa	283	delta	8,00	2.264,00
179	TINTA SPRAY MULTIUSO – Tinta em aerossol, de alta qualidade, secagem rápida, excelente cobertura e acabamento uniforme, indicada para pinturas em geral, artesanato, decoração e pequenos reparos. Adequada para aplicação em superfícies como madeira, metal, cerâmica, gesso, papel, vime e plástico (conforme recomendação do fabricante). Em diversas cores, acondicionada em lata com 400 ml. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, cor, volume, lote, prazo de validade (quando aplicável), instruções de uso e símbolos de segurança exigidos pela legislação vigente.	Unidade	292	Unipega	21,27	6.210,84
180	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO – Tinta líquida para reabastecimento de pincel marcador para quadro branco, de secagem rápida, fácil apagamento a seco, boa pigmentação e alto rendimento. Indicada para uso em quadros brancos, compatível com pincéis recarregáveis. Em cores diversas, acondicionada em frasco contendo 20 ml. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, cor, volume, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente	Unidade	186	futuro	4,93	916,98
181	PINCEL CHATO PARA PINTURA – REFERÊNCIA 121, Nº 06 – Pincel chato com pelo especial, de alta qualidade, indicado para pintura artística, artesanal e escolar. Possui cerdas resistentes e flexíveis, com boa retenção de tinta, cabo em madeira ou material resistente, acabamento reforçado e virola metálica. Referência 121, tamanho nº 06, devendo apresentar qualidade equivalente ou superior às marcas de referência do mercado. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, referência, tamanho e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	163	leonora	4,90	798,70
182	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 10 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº	Unidade	163	leonora	7,44	1.212,72

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	10, com desempenho compatível com pincéis de referência 121 ou equivalente.					
183	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 12 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 12, com desempenho compatível com pincéis de referência 121 ou equivalente.	Unidade	163	leonora	7,46	1.215,98
184	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 0 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 0, com desempenho compatível com pincéis de referência 121 ou equivalente.	Unidade	163	leonora	3,58	583,54
185	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 2 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 2, com desempenho compatível com pincéis de referência 441 ou equivalente	Unidade	143	leonora	4,35	622,05
186	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 6 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 6, com desempenho compatível com pincéis de referência 441 ou equivalente	Unidade	113	leonora	4,33	489,29
187	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 10 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 10, com desempenho compatível com pincéis de referência 441 ou equivalente.	Unidade	113	leonora	6,57	742,41
188	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 14 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 14, com desempenho compatível com pincéis de referência 441 ou equivalente.	Unidade	113	leonora	8,52	962,76
189	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 0 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 0, com desempenho compatível com pincéis de referência 441 ou equivalente	Unidade	113	leonora	5,90	666,70

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

190	PINCEL PARA PINTURA Nº 4 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 4, indicado para trabalhos de precisão e preenchimento em diversas superfícies.	Unidade	50	leonora	6,39	319,50
191	TELA PARA PINTURA – Tela para pintura artística, confeccionada em tecido de algodão, na cor branca, esticada e fixada sobre chassi em madeira, com superfície preparada para pintura (primer/gesso acrílico), indicada para utilização com tintas acrílicas, óleo e técnicas similares. Dimensões aproximadas de 20 cm x 30 cm (largura x comprimento). O produto deverá ser fornecido em embalagem que preserve sua integridade, contendo identificação do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	660	arte g	9,56	6.309,60
192	ALFABETO MÓVEL EM EVA – Conjunto de letras do alfabeto confeccionadas em EVA (Etileno Acetato de Vinila), atóxico, macio e resistente, indicado para atividades pedagógicas, alfabetização e recreação escolar. Composto por 124 peças, contendo letras maiúsculas e/ou minúsculas, conforme padrão do fabricante, em cores variadas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, quantidade de peças, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente	Unidade	73	carlu	37,89	2.765,97
193	DOMINÓ – Jogo de dominó composto por 28 peças, confeccionadas em resina de alta resistência, com espessura aproximada de 1 cm, proporcionando maior durabilidade e estabilidade durante o uso. Peças pesadas, resistentes, com marcações de fácil visualização e acabamento de boa qualidade. Acondicionado em estojo ou embalagem apropriada para armazenamento e transporte. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca e demais informações exigidas pela legislação vigente.	embalagem	80	nexbras	20,31	1.624,80
194	JOGO DE DAMAS – Jogo de damas confeccionado em plástico resistente, composto por tabuleiro com dimensões aproximadas de 26 cm x 26 cm x 2 cm, com sistema que permite o fechamento em estojo para armazenamento e transporte. Acompanha 24 peças maciças, sendo 12 pretas e 12 brancas, de boa qualidade e acabamento. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	80	nexbras	23,65	1.892,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

195	JOGO DE XADREZ – Jogo de xadrez composto por tabuleiro em madeira e 32 peças confeccionadas em plástico resistente, sendo 16 peças brancas e 16 peças pretas (rei, rainha, bispos, cavalos, torres e peões). Acondicionado em embalagem com dimensões aproximadas de 6 cm × 13 cm × 25 cm (A × L × C) ou equivalente. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	80	nexbras	43,04	3.443,20
196	BARALHO – Jogo de baralho confeccionado em cartão couché 290 g/m² ou material de qualidade equivalente ou superior, com cartas de dimensões aproximadas de 5,6 cm × 8,7 cm, naipe tradicional de fácil visualização, acondicionado em cartucho contendo 55 cartas. O produto deverá apresentar boa resistência ao manuseio, acabamento de qualidade e ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca e demais informações exigidas pela legislação vigente	Unidade	70	copag	10,50	735,00
197	QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVO INFANTIL – Quebra-cabeça educativo, indicado para crianças, confeccionado em papel cartão, MDF, madeira ou material equivalente de alta resistência, com peças de encaixe, acabamento de boa qualidade e bordas arredondadas. Desenvolvido para estimular o raciocínio lógico, a coordenação motora, a percepção visual, a concentração e a aprendizagem. Com ilustrações educativas e coloridas, adequado à faixa etária recomendada pelo fabricante. O produto deverá ser fornecido em embalagem original, contendo identificação da marca, quantidade de peças, faixa etária recomendada e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	70	bahia artes	30,13	2.109,10
198	BOLA DE ISOPOR – Bola confeccionada em poliestireno expandido (EPS), de baixa densidade, leve, resistente e de superfície lisa, indicada para trabalhos artesanais, decoração, atividades escolares e projetos diversos. Com diâmetro de 150 mm (15 cm). O produto deverá ser fornecido em embalagem que preserve sua integridade, contendo identificação do fabricante, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente	Unidade	150	isoeste	6,75	1.012,50
199	BOLA DE ISOPOR – Bola confeccionada em poliestireno expandido (EPS), de baixa densidade, leve, resistente e de superfície lisa, indicada para trabalhos artesanais, decoração, atividades escolares e projetos diversos. Com diâmetro de 35 mm (3,5 cm), acondicionada em pacote contendo 10 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões, quantidade de unidades e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	120	isoeste	8,14	976,80

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

200	BOLA DE ISOPOR – Bola confeccionada em poliestireno expandido (EPS), de baixa densidade, leve, resistente e de superfície lisa, indicada para trabalhos artesanais, decoração, atividades escolares e projetos diversos. Com diâmetro de 50 mm (5 cm), acondicionada em pacote contendo 10 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões, quantidade de unidades e demais informações exigidas pela legislação vigente	Unidade	150	isoeste	12,84	1.926,00
201	FOLHA DE ISOPOR (EPS) – Placa confeccionada em poliestireno expandido (EPS), de baixa densidade, leve, resistente e de superfície uniforme, indicada para trabalhos escolares, artesanato, decoração, maquetes e isolamento. Com dimensões aproximadas de 100 cm de comprimento × 50 cm de largura × 2,5 cm de espessura. O produto deverá ser fornecido em embalagem que preserve sua integridade, contendo identificação do fabricante, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	300	isoeste	14,52	4.356,00
202	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO COM 4 FUROS – Envelope plástico confeccionado em polipropileno transparente, espessura aproximada de 0,10 mm, próprio para proteção e arquivamento de documentos no formato Ofício, com 4 furos para fixação em pastas e fichários. Material resistente, de boa transparência e acabamento de qualidade. Acondicionado em pacote contendo 100 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões, espessura, quantidade de unidades e demais informações exigidas pela legislação vigente	pacote	20	dac	32,12	642,40
203	PASTA L A4 – Pasta tipo "L", confeccionada em polipropileno (PP), espessura aproximada de 0,18 mm, formato A4, indicada para organização, proteção e transporte de documentos. Em cores variadas, com abertura lateral e superior, resistente e de boa qualidade. Acondicionada em pacote contendo 10 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, formato, espessura, quantidade de unidades e demais informações exigidas pela legislação vigente.	pacote	50	Polibras	15,31	765,50
204	PAPEL RECICLADO A4 – Papel reciclado para impressão e escrita, gramatura de 75 g/m², formato A4 (210 mm × 297 mm), adequado para uso em impressoras a laser, jato de tinta, copiadoras e trabalhos em geral. Acondicionado em RESMA contendo 100 folhas. O produto deverá apresentar boa qualidade de impressão, acabamento uniforme, cor característica do papel reciclado e ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da	resma	150	bahia artes	17,54	2.631,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	marca, gramatura, formato, quantidade de folhas e demais informações exigidas pela legislação vigente					
205	PAPEL FOTO GLOSSY AUTOADESIVO – Papel fotográfico glossy (brilhante), autoadesivo, gramatura de 130 g/m², formato A4 (210 mm × 297 mm), indicado para impressão de fotografias, etiquetas, adesivos, trabalhos gráficos e artesanais. Compatível com impressoras jato de tinta (ou conforme especificação do fabricante). Acondicionado em pacote contendo 50 folhas. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, gramatura, formato, quantidade de folhas e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	96	maxprint	21,09	2.024,64
206	PAPEL FOTO MATTE (FOSCO) – Papel fotográfico matte (fosco), gramatura de 170 g/m², formato A4 (210 mm × 297 mm), indicado para impressão de fotografias, imagens, certificados, convites, trabalhos gráficos e artesanais. Compatível com impressoras jato de tinta (ou conforme especificação do fabricante). Acondicionado em pacote contendo 50 folhas. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, gramatura, formato, quantidade de folhas e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	40	maxprint	20,98	839,20
	Total dos Produtos: um milhão dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos					**R$1.019.299,04**

Valor total do lote: **R$1.019.299,04**	**um milhão dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Anexo I – Planilha Orçamentária Sintética

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05/08/2026 a 05/08/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e demais peças pertencentes a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de: **R$1.019.299,04** (**um milhão dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Fornecer os materiais objeto deste contrato em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato, observando os padrões de qualidade, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente;

9.4. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento do objeto, o cumprimento dos prazos contratuais ou a qualidade dos materiais, adotando as medidas necessárias para minimizar seus efeitos.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Cumprir a legislação aplicável ao fornecimento do objeto contratado, observando as normas técnicas pertinentes, bem como as determinações dos órgãos públicos competentes, garantindo a qualidade dos materiais fornecidos e a segurança durante as operações de carga, transporte e descarga.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
iv) **Multa:**

(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
(d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
(e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
(f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	**2- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL** **3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **7- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
UNIDADE	**02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **16.16.000 SECRET. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA** **17.17.000 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** **07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **13.13.000 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PROJETO	**04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA** **15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** **10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** **12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%** **08.122.006.2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS** **08.245.006.2915 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Equipe Volante e Piso Básico Fixo** **08.245.006.2916 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**
ELEMENTO	**3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo**
FONTE	**15000 16000 16600 16610 15400 15690 15430 15410 15420**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 05 de agosto de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

_____
REINICE SOARES COSTA DESOUZA LTDA
REINICE SOARES COSTA DE SOUZA
FORNECEDOR

Testemunhas

1._____
CPF

2._____
CPF

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2026
CONTRATO N° 085/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 085/2026

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026PE

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DIDÁTICOS, MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA.**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 018/2026PE

VALOR: **R$1.019.299,04** (**um milhão dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos**).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/08/2026 a 05/08/2027

FORNECEDOR: **REINICE SOARES COSTA DESOUZA LTDA**

CNPJ: 65.869.044/0001-06

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	**2- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL** **3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **7- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
UNIDADE	**02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **16.16.000 SECRET. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA** **17.17.000 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** **07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **13.13.000 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PROJETO	**04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA** **15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** **10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** **12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%** **08.122.006.2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS** **08.245.006.2915 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Equipe Volante e Piso Básico Fixo** **08.245.006.2916 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**
ELEMENTO	**3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo**
FONTE	**15000 16000 16600 16610 15400 15690 15430 15410 15420**

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: **REINICE SOARES COSTA DESOUZA LTDA**

DATA: 05 de agosto de 2026.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026ARP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 176/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa **REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA**, oriundo do pregão eletrônico nº. 018/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.869.044/0001-06, sediada na Tv Professor Anisio Teixeira, S/N, Terreo - Centro, Caetité - BA, CEP 46.400-105, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por Reinice Soares Costa de Souza, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 176/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DIDÁTICOS, MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA**, as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	**REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA**
CNPJ:	**65.869.044/0001-06**
ENDEREÇO:	Tv Professor Anisio Teixeira, S/N, Terreo - Centro, Caetité - BA, CEP 46.400-105
Telefone	(77) 99120-8560

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

E-mail:	**SERCONTACTE@GMAIL.COM**
Representante:	**REINICE SOARES COSTA DE SOUZA**

	LOTE 01 - MATERIAL DE PAPELARIA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**UNITARIO**	**TOTAL**
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, n.º 3 12cm x 8 cm, em estojo plástico, tecido de alta durabilidade, tinta na cor azul, composição básica: resinas termoplásticas, feltro, tecido, tinta a base de d'água, corantes e aditivos.	Unidade	300	grampline	7,24	2.172,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO a base de feltro. Apagador magnético para Quadro Branco. Base com manta especial para apagar sem esforços resíduos de giz e canetão. Características Gerais: Dimensões: 15 x 6 x 5cm Material: Plástico	Unidade	250	carbrink	6,53	1.632,50
3	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR TIPO ESCOLAR e sem depósito para resíduos, composição: plástico e aço. Medida de aproximadamente 2,5x1,5x1cm. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	2000	futuro	0,91	1.820,00
4	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, medida aproximada: 350 x 135 x 240 mm	Unidade	300	crepil	3,33	999,00
5	ARQUIVO MORTO polionda ofício, cor variadas, produzida em plástico corrugado, se destaca pela sua qualidade e na durabilidade; possui um sistema de fechamento versátil e exclusivo com opção de deixar as abas internas e externas; possui áreas para diferentes posições de identificação; montagem rápida; formato: ofício; composição: plástico corrugado; medida aproximada: 350 x 130 x 245mm.	Unidade	500	Polibras	9,12	4.560,00
6	BALÃO BEXIGA, tamanho 7 - pacote com 50 unidades e com cores sortidas.	pacote	600	santa clara	10,57	6.342,00
7	BARBANTE DE ALGODÃO CRU N.º 8, fios de 140metros, rolo com 250g	Unidade	600	euroroma	8,28	4.968,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, transparente, refil com 1kg	kg	100	rendicola	29,03	2.903,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, transparente, refil com 1kg	kg	100	rendicola	29,43	2.943,00
10	BLOCO ADESIVO AUTOADESIVO, EM 4 CORES SORTIDAS, MEDINDO 76 MM X 76 MM, CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 400 FOLHAS, PAPEL DE BOA QUALIDADE, COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL, INDICADO PARA ANOTAÇÕES, RECADOS E MARCAÇÕES	Unidade	400	futuro	5,97	2.388,00
11	BOBINA DE PAPEL KRAFT na cor pardo, com dimensões de: 80g x 120cm x 200m	rolo	200	crepil	159,17	31.834,00
12	BOLA DE ISOPOR de 100mm para artesanato, trabalhos escolares. Pct com 10 unidades	pacote	150	isoeste	17,49	2.623,50
13	BOLA DE ISOPOR de 200mm para artesanato, pacote com 3 unidades	pacote	150	isoeste	14,97	2.245,50

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

14	BORRACHA N.º 20, na cor branca, para lápis/grafite, atóxica sem corante, borracha PVC, free, com cinta plástica.	Unidade	2000	futuro	1,15	2.300,00
15	CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA, Caderno caligrafia Brochura, 48 folhas, capa dura, Formato: 200mm x 275mm, Modelo: Universitário, folhas brancas e pautadas.	Unidade	500	credeal	6,33	3.165,00
16	CADERNO capa dura cartografia e desenho espiral de 48 folhas sem seda. Dimensões: 275mm x 200mm	Unidade	500	credeal	9,37	4.685,00
17	CADERNO CAPA DURA PEQUENO brochura, ¼, 96 folhas costurado, folhas com pauta, miolo em papel offset, gramatura mínima 56g/m2, capa e contracapa revestido em papel couchê 115g/m2, papelão 780 g/m2 e guarda 120g/m2, formato aproximado: 14x20 cm, cor a definir.	Unidade	500	credeal	4,00	2.000,00
18	CADERNO ESPIRAL capa dura universitário com 10 matérias x 200 folhas.	Unidade	600	credeal	15,37	9.222,00
19	CADERNO UNIVERSITÁRIO, capa dura, 01 matéria X de 96 folhas.	Unidade	400	credeal	6,68	2.672,00
20	CAIXA ARQUIVO PLASTICA, Polipropileno; Medidas: 27cm x 43cm x 27,5cm. Parte Superior: 38cm.Parte Inferior: 43cm.	Unidade	200	Polibras	16,06	3.212,00
21	CALCULADORA 12 DÍGITOS com duas fontes de energia: bateria de 1,3 V e solar com botão off, em material plástico e resistente.	Unidade	250	blazze	18,33	4.582,50
22	CANETA CORRETIVA 8 ml, ponta de metal	caixa	13	futuro	25,81	335,53
23	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL ponta fina 0.7mm, na cor azul, caixa com 50 unidades. Caneta 100% de fabricação nacional, proveniente de indústria brasileira. Produto certificado pelo INMETRO.	caixa	400	futuro	24,99	9.996,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA ponta média 1.0mm, na cor preta. Características técnicas: corpo cilíndrico em poliestireno injetado, tubo em polietileno com espessura de 3mm, suporte em policetal atóxico injetado ponta em latão usinado com esfera em tungstênio usinado, tampa ventilada em polietileno, caixa com 50 unidades. Caneta 100% de fabricação nacional, proveniente de indústria brasileira. Produto certificado pelo INMETRO.	caixa	300	futuro	22,73	6.819,00
25	CANETA HIDROCOR, material em resina acrílica, água, aditivos, pigmentos, conservantes, caixa com 12 unidades, em cores variadas, com as seguintes dimensões: Largura de 24,7cm, altura de 22,2cm, profundidade de 0,2cm.	caixa	100	futuro	8,96	896,00
26	CANETA MARCA TEXTO fluorescente. Dimensões aproximadas de 13,5 x1,3cm, ponta chanfrada, 4mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base d'água, corante, aditivos e ponta em poliéster. Caixa com 12 unidades.	caixa	300	futuro	9,57	2.871,00
27	CARTOLINA DUPLA FACE color set 48x66 cores sortidas.	Unidade	1500	crepil	0,87	1.305,00
28	CARTOLINA COMUM com dimensão de 50 x 66 cm cores diversas.	Unidade	1000	crepil	0,81	810,00
29	CLIPS PARA PAPEL, N° 2/0 fabricado com	caixa	400	jussara	9,63	3.852,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	arame niquelado de aço, tratamento antiferrugem, embalagem caixa com peso de 500g.					
30	CLIPS PARA PAPEL, N° 3/0 fabricado com arame niquelado de aço, tratamento antiferrugem, embalagem caixa com peso de 500g.	caixa	400	jussara	7,79	3.116,00
31	CLIPS PARA PAPEL, N° 4/0 fabricado com arame niquelado de aço, tratamento antiferrugem, embalagem caixa com peso de 500g.	caixa	400	jussara	7,87	3.148,00
32	CLIPS PARA PAPEL, N° 5/0 fabricado com arame niquelado de aço, tratamento antiferrugem, embalagem caixa com peso de 500g.	caixa	400	jussara	5,90	2.360,00
33	CLIPS PARA PAPEL, 6/0 fabricado com arame niquelado de aço, tratamento antiferrugem, embalagem caixa com peso de 500g.	caixa	400	jussara	4,39	1.756,00
34	CLIPS PARA PAPEL, 8/0 fabricado com arame niquelado de aço, tratamento antiferrugem, embalagem caixa com peso de 500g.	caixa	400	jussara	7,59	3.036,00
35	COLA GLITER de 25g estojo com 06 unidades.	caixa	150	delta	5,14	771,00
36	COLA INSTANTÂNEA 20g	Unidade	300	rendicola	6,68	2.004,00
37	COLA LÍQUIDA branca escolar, lavável, atóxica, composição: acetato de polivinila, aditivos e tensoativos, plastificante, embalagem com no mínimo 90g. produto com selo de segurança do inmetro.	Unidade	600	iris	3,29	1.974,00
38	COLA PARA ISOPOR 250g	Unidade	200	iris	10,73	2.146,00
39	CORRETIVO LÍQUIDO, a base d'água, e pigmentos brancos, atóxicos, lavável, com certificado do inmetro, frasco com 18ml. Caixa com 12 unidades	caixa	250	futuro	25,31	6.327,50
40	CRACHA COM PRESILHA fixa 7X10cm PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	10	dac	30,94	309,40
41	ELÁSTICO LÁTEX, fino, amarelo e resistente, pct 100 g	pacote	400	mamute	4,82	1.928,00
42	EMBORRACHADO E.V.A cores DIVERSAS, medida aproximada de 40cm x 60cm, espessura 2mm	Unidade	400	santa fé	4,10	1.640,00
43	ENVELOPE pardo, 310 x 410mm 80g/m2, papel não reciclado Kraft natural.	Unidade	5000	fotys	1,60	8.000,00
44	ESTILETE com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. Avanço graduável com trava de segurança.	Unidade	250	futuro	6,87	1.717,50
45	LÂMINA EM AÇO, para estilete com 18mm, caixa com 10 lâminas	embalagem	40	futuro	10,85	434,00
46	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm	Unidade	200	futuro	3,71	742,00
47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50mm x 50m com validade mínima de 11 (onze) meses.	Unidade	1500	embalando	6,98	10.470,00
48	FITA CREPE 18MM X 50M, com validade mínima de 11 (onze) meses.	Unidade	600	embalando	2,79	1.674,00
49	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M, com validade mínima de 11 (onze) meses	Unidade	600	embalando	4,90	2.940,00
50	FITA MÉTRICA, 1,5 metros	Unidade	100	NYBC	5,62	562,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

51	GIZ DE CERA caixa com 12 cores	Unidade	550	delta	7,04	3.872,00
52	GRAMPEADOR METAL 26/6 com capacidade para grampear até 25 folhas.	Unidade	180	futuro	30,41	5.473,80
53	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, com capacidade para grampear até 240, folhas.	Unidade	180	futuro	97,11	17.479,80
54	GRAMPO COBREADO para grampeador 26/6.	Unidade	250	futuro	5,03	1.257,50
55	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO Para 600 Folhas, Pacotes Com 50 Unidades	Unidade	250	futuro	11,68	2.920,00
56	ISOPOR EM PLACA, 10mm.	Unidade	180	isoeste	4,88	878,40
57	ISOPOR EM PLACA, 20mm.	Unidade	180	isoeste	7,09	1.276,20
58	LÁPIS DE COR 12 unidades, caixa contendo 12 cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: comprimento mínimo: 170 mm; diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm; diâmetro da mina 2 mm.	caixa	280	futuro	4,86	1.360,80
59	LÁPIS GRAFITE PRETO N.º 2 - Lápis grafite de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Características: diâmetro mínimo: 6,5 mm; comprimento mínimo: 170 mm; diâmetro do grafite: 2 mm; dureza: n.º 02 HB O lápis deve ser personalizado em silk-screen a uma cor (PRETO) e deve trazer a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo, sem interferir com o layout do programa. Caixa com 144 unidades	Unidade	280	futuro	1,24	347,20
60	LAPISEIRA ESCOLAR 0,7 MM – Lapiseira escolar com ponta metálica de 0,7 mm, corpo em plástico resistente ou material de qualidade equivalente, mecanismo de avanço da mina por acionamento, empunhadura confortável e clip para fixação. Indicada para escrita, desenho técnico e atividades escolares. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, espessura da mina, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	200	futuro	8,99	1.798,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

61	LIVRO ATA – Livro ata sem margem, contendo 100 folhas, confeccionado com papel de boa qualidade, folhas numeradas, capa dura revestida em papelão resistente ou material equivalente, indicado para registro de atas, reuniões e demais registros administrativos. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, quantidade de folhas e demais informações exigidas pela legislação vigente	Unidade	200	são domingos	17,51	3.502,00
62	LIVRO DE PONTO – Livro para registro de frequência (livro de ponto), contendo 100 folhas, confeccionado com papel de boa qualidade, capa dura revestida em papelão resistente ou material equivalente, com folhas impressas para controle de frequência, horários de entrada e saída, assinatura e demais registros. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, quantidade de folhas e demais informações exigidas pela legislação vigente	Unidade	150	são domingos	22,75	3.412,50
63	LIVRO DE PROTOCOLO COM CORRESPONDÊNCIA – Livro para registro e controle de documentos, correspondências e protocolos, contendo 100 folhas, confeccionado com papel de boa qualidade, capa dura resistente, folhas próprias para anotações de protocolo, com campos para registro de data, número, origem, destino, assinatura e demais informações necessárias. Indicado para uso administrativo. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, quantidade de folhas e demais informações exigidas pela legislação vigente	Unidade	100	são domingos	15,86	1.586,00
64	PAPEL CARTÃO – Papel cartão de boa qualidade, com dimensões aproximadas de 48 cm x 66 cm, em cores variadas (cor a definir conforme necessidade da Administração), indicado para trabalhos escolares, artesanato, confecção de cartazes, decoração e atividades diversas. Acondicionado em pacote contendo 20 folhas. O produto deverá apresentar superfície uniforme, boa resistência e ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões, quantidade de folhas e demais informações exigidas pela legislação vigente	pacote	250	crepil	14,53	3.632,50
65	PAPEL CREPOM – Papel crepom de boa qualidade, com superfície ondulada e flexível, indicado para trabalhos escolares, artesanato, decoração, confecção de enfeites e atividades diversas. Disponível em cores variadas (cor a definir conforme necessidade da Administração). O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, cor, dimensões e demais informações exigidas pela	Unidade	300	crepil	1,29	387,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	legislação vigente					
66	PAPEL DE CAMURÇA – Papel tipo camurça, de boa qualidade, com acabamento aveludado, indicado para trabalhos escolares, artesanato, decoração, confecção de cartazes e atividades diversas. Com dimensões aproximadas de 40 cm x 60 cm, em cores variadas (cor a definir conforme necessidade da Administração). O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, cor, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	500	crepil	1,18	590,00
67	PAPEL DE SEDA 48cm X 60cm, cor a definir	Unidade	1000	crepil	2,90	2.900,00
68	PAPEL FOTOGRÁFICO, brilhante, A4, 190g pacote com 50 folhas.	pacote	250	bahia artes	18,68	4.670,00
69	PAPEL KRAFT, folha de 66cm X 96cm pacote com 100 folhas (papel madeira).	pacote	250	crepil	60,70	15.175,00
70	PAPEL COUCHE A-4, branco, pacote com 100 folhas	pacote	250	bahia artes	21,00	5.250,00
71	PAPEL LAMINADO, 50cm X 60cm, cor sortidas com 25 unidades	pacote	250	crepil	14,63	3.657,50
72	PAPEL OFÍCIO A4 210mm X 297mm, colorido pacote com 100 folhas	pacote	300	suzano	5,67	1.701,00
73	PAPEL VERGE A4 pacote com 100 folhas, cor a definir	Unidade	1500	bahia artes	15,84	23.760,00
74	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, tamanho oficio, lombada de 50mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis.	Unidade	2000	frama	15,28	30.560,00
75	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, tamanho oficio, lombada de 80mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis.	Unidade	2000	frama	15,54	31.080,00
76	PASTA C/abas e elástico de plástico CORES VARIADAS – 04 FUROS	Unidade	2000	frama	4,16	8.320,00
77	PASTA CANALETA A4, material plástico	Unidade	250	Polibras	2,14	535,00
78	PASTA CATALOGO 100 folhas, sacos plásticos de, no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho ofício 2 (descontada a furação), revestida com capa em PVC preto dotada de porta-identificação frontal com visor transparente. Oficio	Unidade	250	dac	12,57	3.142,50
79	PASTA SANFONADA em polipropileno A-4 com 31 divisórias	Unidade	250	Polibras	29,63	7.407,50
80	PASTA TRILHO/rápida de plástico oficio	Unidade	450	Polibras	3,88	1.746,00
81	PERCEVEJOS LATONADOS, caixa com 100 unidades	Unidade	30	leonora	3,26	97,80
82	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos	Unidade	100	futuro	133,62	13.362,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

83	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, azul, ponta de feltro chanfrada. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita de 2,0mm, 4,5mm e 8,0mm. Recarregável. Caixa com 12 unidades	caixa	200	futuro	27,81	5.562,00
84	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Ponta de acrílico 4.0 mm. Espessura de escrita 2.0 mm – CORES DIVERSAS caixa com 12 unidades.	caixa	100	futuro	27,23	2.723,00
85	PISTOLA DE COLA QUENTE 10w, na dimensão 13,5 X 4,5 X 20cm	Unidade	90	grampline	11,24	1.011,60
86	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W, na dimensão 16 X 14 X 3,5cm	Unidade	90	grampline	24,89	2.240,10
87	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, 3 lugares.	Unidade	120	maxcril	10,69	1.282,80
88	PLÁSTICO ADESIVO transparente, material 100% plástico PVC, com dimensão de 45cm X 25m.	rolo	150	futuro	53,52	8.028,00
89	PRANCHETA EM ACRÍLICO fumê transparente, tamanho ofício, dotada de garra metálica não oxidável régua metálica de 30cm, confeccionada em aço inoxidável com, no mínimo, 1,5mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros e polegadas	Unidade	140	maxcril	10,60	1.484,00
90	RÉGUA PLÁSTICA transparente simples de 30 cm com as seguintes características: comprimento: 310 mm; Largura: mínima 35 mm; Espessura: mínimo de 3 mm; Possuir o lado da escala externa chanfrado; As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.	Unidade	2000	maxcril	1,58	3.160,00
91	RÉGUA PLÁSTICA transparente simples de 50 cm, com as seguintes características: comprimento: 500 mm; largura mínima de 35 mm; espessura mínima de 3,27 mm; possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.	Unidade	600	maxcril	2,60	1.560,00
92	TESOURA ESCOLAR em Inox, cabo em polipropileno, 15cm	Unidade	300	futuro	4,44	1.332,00
93	TESOURA MEDIA de aço inox, medindo 17 cm.	Unidade	200	futuro	5,66	1.132,00
94	TESOURA PARA PICOTAR em aço inox, cabo em polipropileno, no comprimento de 21cm.	Unidade	80	futuro	59,97	4.797,60
95	TINTA GUACHE 15ML 6 cores – estojo com 6 unidades no comprimento de 10 X 8,50 X3,0.	caixa	200	delta	4,73	946,00
96	TINTA PARA MARCADOR de quadro branco de 20ml.	Unidade	300	futuro	7,29	2.187,00
97	TNT TECIDO liso cores variadas, rolo de 1,40 X 40G X 50m	rolo	300	santa fé	88,75	26.625,00
98	PAPEL SULFITE OFICIO A-4	caixa	1200	SUZANO	213,54	256.248,00
99	BARBANTE FITILHO, decorativo 5mm com 50m	Unidade	500	embalando	8,31	4.155,00
100	COLA PARA TECIDO 250G	Unidade	300	COMPACTO R	17,86	5.358,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

101	COMPASSO ESCOLAR – Compasso escolar confeccionado em metal, de boa qualidade, resistente e durável, indicado para traçar circunferências e arcos em atividades escolares, técnicas e de desenho geométrico. Com regulagem de abertura, articulação firme e suporte para fixação de lápis. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	500	futuro	11,00	5.500,00
102	FITA PLASTICA DECORATIVA 15MM X 50M CORES VARIADAS com validade mínima de 11 (onze) meses.	Unidade	300	CHAVAN	6,23	1.869,00
103	FITA DECORATIVA, CETIM 7mm x 100 m	rolo	50	OESTE	7,97	398,50
104	PALITO DE PICOLE, pacote com 100 unidades	pacote	300	LYKE	3,74	1.122,00
105	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 210X297 resma com 400 folhas	pacote	200	credeal	31,01	6.202,00
106	PAPEL DOBRADURA LUSTRO, 48cm X 66cm, cor a definir.	folha	500	crepil	0,57	285,00
107	PASTA POLIONDA 4CM com elástico, cor verde OFICIO	Unidade	300	Polibras	2,93	879,00
108	PASTA ARQUIVO SUSPENSA, largura 240 mm, altura 360 mm, prendedor interno ganchos plásticos, gramatura 330 g/m2, características adicionais 1 visor e fenda para porta-etiqueta plastificada	Unidade	400	frama	7,33	2.932,00
109	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER 35 ml.	Unidade	300	acrilex	8,64	2.592,00
110	TINTA PARA CARIMBO de 40ml, na cor preta	Unidade	300	futuro	2,92	876,00
111	TINTA PARA TECIDO 37ml, cores variadas	Unidade	400	acrilex	3,74	1.496,00
112	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO – Capa plástica p/encadernação transparente, tamanho A4 formato 210X297mm - pacote contendo 100 unidade. (Capa)	pacote	150	lassane	33,73	5.059,50
113	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO – Capa plástica p/encadernação Azul/Preta, tamanho A4 formato 210X297mm - pacote contendo 100 unidade. (Contra Capa)	pacote	100	lassane	37,02	3.702,00
114	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 07 Espiral plástica para encadernação nº 07 cor preta pacote com 100 unidades	pacote	80	lassane	10,46	836,80
115	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 12 Espiral plástica para encadernação nº 12 cor preta pacote com 100 unidades	pacote	80	lassane	17,50	1.400,00
116	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 17 Espiral plástica para encadernação nº 17 cor preta pacote com 100 unidades	pacote	200	lassane	42,58	8.516,00
117	MOLHA DEDOS	Unidade	250	grampline	3,69	922,50
118	PILHA, TAMANHO PEQUENA – MODELO AAA	embalagem	400	dagia	4,24	1.696,00
119	PILHA TAMANHO PEQUENA – MODELO AA	embalagem	300	dagia	7,27	2.181,00
120	COLA EXTRA DE ALTA DENSIDADE, cor branca, tipo líquido, composição polivinil acetato –pva, aplicação colagens de madeiras, laminados plásticos, papel, papelão e materiais porosos em geral, características adicionais com bico dosador de encaixe, lavável, não tóxica - Embalagem com 1000g	Unidade	136	iris	18,09	2.460,24

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

121	FITA ADESIVA COLORIDA, composição filme de polipropileno e adesivo acrílico a base de água, tamanho de 1,2 cmx10m	pacote	226	embalando	10,92	2.467,92
122	ETIQUETA ADESIVA, material papel - formato A4 (210x297mm aproximadamente), cor branca, aplicação impressora laser ou ink jet, 10 etiquetas/folha (dimensões aproximadas de 99x55,8mm CX C/100 FOLHAS	Unidade	300	bahia artes	35,34	10.602,00
123	FITA ADESIVA, material papel, tipo dupla face, medindo (12mm x 30m), cor branca, aplicação multiuso	Unidade	326	embalando	4,21	1.372,46
124	FITA ADESIVA, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo (12mm x 30m), cor incolor, aplicação multiuso	Unidade	600	embalando	3,41	2.046,00
125	FITA ADESIVA, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo (45mm x 45m), cor incolor, aplicação multiuso	Unidade	1000	embalando	6,08	6.080,00
126	FITA DUPLA FACE 19mm x 3 mts emborrachada, fixação permanente/alta resistência a intempéries	rolo	165	embalando	11,20	1.848,00
127	FITA FILME EM PVC, aderente e flexível, para vedação de embalagem, termoplástico, inodoro, transparente, incolor, resistência a umidade e calor, medindo (28cm x 15m) e apresentada em bobina	rolo	193	rolofacil	5,09	982,37
128	FITA SINALIZAÇÃO, material plástico, cor preta e amarela, aplicação sinalização de advertência, características adicionais formato cores em diagonal, zebrada, tamanho 7cm x 200m	Unidade	72	embalando	10,54	758,88
129	FITA DE CETIM, tipo decorativa, material poliéster, fita 22 mm- rolo com 50 metros	rolo	206	OESTE	19,36	3.988,16
130	PAPEL FANTASIA, material celulose vegetal, dimensões aproximadas 70x100cm, cores diversas	Unidade	330	crepil	2,84	937,20
131	PAPEL LINHO, especial, multiuso, próprio para impressão em jato de tinta, laser e fotocopiadora, material celulose vegetal, formato A4, tamanho 210x297mm, gramatura 180 g/m², cores diversas - Pacote com 50 folhas.	pacote	314	bahia artes	17,79	5.586,06
132	PAPEL MANTEIGA, tamanho aproximado 50x70, 35g/m2.	Unidade	452	crepil	1,63	736,76
133	PAPEL MICRO ONDULADO, composto de miolo, apresentação em folha, medindo 50 x 80 cm, pesando 140 g/m², cores diversas	Unidade	406	crepil	3,69	1.498,14
134	PAPEL NACARADO, tamanho 70x90cm	Unidade	204	rst	3,94	803,76
135	PAPEL VEGETAL, material celulose vegetal, tipo transparente; apresentação em folhas; com absorção das tintas de impressão (sem borras); resistência as altas temperaturas de impressão; superfície homogênea e alta transparência; medindo (210x297) mm, formato A4; gramatura 90g/m2; sem margem (Folha de transparência) - Caixa com 50 folhas	caixa	15	maxprint	38,61	579,15
	PAPEL CELOFANE, dimensões aproximadas					

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

136	85 x 100 cm, cores diversas	Unidade	770	crepil	2,84	2.186,80
137	PAPEL DE SEDA, medindo (50x70) cm, pesando 20g/m2, estampado	Unidade	250	crepil	3,39	847,50
138	PAPEL DUPLA FACE, material celulose vegetal, gramatura aproximada 180 g/m², dimensões aproximadas 48x66cm, cores diversas - Pacote com 20 unidades.	pacote	103	crepil	25,10	2.585,30
139	FOLHA DE ACETATO transparente, tamanho A4 PACOTE COM10 FOLHAS	Unidade	15	fortini	20,98	314,70
140	PAPEL CARTÃO A4 (210x297mm) branco pacote com 50 folhas. Gramatura 180 g/m	pacote	50	bahia artes	25,97	1.298,50
141	PAPEL CARTÃO A4 (210x297mm) colorido pacote com 100 folhas. Gramatura 180 g/m	Unidade	50	bahia artes	25,97	1.298,50
142	EMBORRACHADO Atoalhado 40x60cm	Unidade	370	santa fé	3,78	1.398,60
143	EMBORRACHADO com Glitter 40x60cm CORES VARIADAS	Unidade	520	santa fé	4,75	2.470,00
144	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO 38x50mm cores sortidas c/100fls	Unidade	1000	futuro	3,63	3.630,00
145	FORMULÁRIO CONTÍNUO, papel apergaminhado, 1 via sem carbono, 56 g/m², 80 colunas, branca, 240 mm x 280 mm, 13x13mm, serrilhado – Caixa com 3.000 unidades	caixa	21	jandaia	183,13	3.845,73
146	ELÁSTICO BORRACHA, tamanho aproximado: 80 Milímetros, cor: amarelo, composição: borracha natural, aplicação: amarrar notas de dinheiro, sacos plásticos, lacrar embalagem etc. - Pacote com 500g	pacote	100	mamute	8,23	823,00
147	COLCHETE FIXAÇÃO, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 10	caixa	130	acc	6,25	812,50
148	PALITOS DE CHURRASCO, confeccionados em madeira/bambu, formato roliço, descartáveis, pontas afiadas, medindo aproximadamente 25 cm de comprimento, pacote contendo aproximadamente 100 unidades	pacote	500	lyke	3,50	1.750,00
149	PROTETOR CRACHÁ, material plástico transparente, comprimento 10cm, altura 7cm, características adicionais com prendedor tipo jacaré - Pacote com 10 unidades	pacote	92	dac	8,75	805,00
150	ALFINETE cabeça redonda perolada com 12 discos, cada disco 40 unidades, total: 480 alfinetes.	pacote	100	acc	11,72	1.172,00
151	PERFURADOR PAPEL, material metal e plástico, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração até 10 folhas, funcionamento manual	Unidade	128	futuro	10,89	1.393,92
152	CANETA PARA TECIDO, não tóxica, ponta poliéster aproximadamente 2 mm, aplicação em tecidos, telas, madeiras MDFs, biscuit e papéis. (cores diversas)	Unidade	162	futuro	5,29	856,98
153	ESTOJO ESCOLAR feminino e masculino, confeccionado em poliéster resistente, contendo 3 divisões com fechamento em zíper, dimensões aproximadas de 21 x 8 x 7 cm,	Unidade	50	Lyke	15,75	787,50

	cores e estampas variadas					
154	PASTA COM GRAMPO TRILHO, confeccionada em plástico transparente, medindo aproximadamente 230 mm x 345 mm, cores variadas, contendo grampo trilho plástico para fixação de documentos, pacote com 10 unidades	pacote	2000	Polibras	18,61	37.220,00
155	PRANCHETA PORTÁTIL, confeccionada em Duratex/MDF rígido, tamanho ofício, medindo aproximadamente 23 cm x 34 cm, contendo prendedor metálico de alta resistência para fixação de documentos	Unidade	200	maxcril	6,60	1.320,00
156	GIZ DE CERA, formato anatômico, atóxico, cores diversas, caixa contendo 6 cores, indicado para uso escolar e atividades artísticas.	caixa	312	delta	5,09	1.588,08
157	AGENDA permanente, contendo aproximadamente 112 folhas, capa e contracapa confeccionadas em papelão com gramatura aproximada de 837 g/m², revestidas em papel couchê 120 g/m², miolo em papel off set, medindo aproximadamente 123 x 166 mm, encadernação tipo costurada e colada.	Unidade	700	são domingos	23,87	16.709,00
158	LIVRO REGISTRO DE FARMÁCIA, capa dura na cor preta, medindo aproximadamente 297 x 210 mm, contendo 100 folhas em papel offset branco, pautadas e numeradas, destinado ao registro e controle de informações.	Unidade	110	são domingos	29,39	3.232,90
159	LIVRO DE DESENHO PARA COLORIR, contendo aproximadamente 365 desenhos variados para colorir, indicado para atividades recreativas, educativas e pedagógicas.	Unidade	40	todolivro	9,82	392,80
160	LIVRO DE HISTÓRIAS INFANTIS, contendo histórias diversas, ilustrado, indicado para atividades pedagógicas, recreativas e incentivo à leitura infantil, formatos e temas variados.	Unidade	20	todolivro	14,76	295,20
161	CADERNO DE CALIGRAFIA, capa dura, contendo 96 folhas pautadas, indicado para atividades escolares e treinamento de escrita.	Unidade	250	credeal	10,24	2.560,00
162	FIO ACRÍLICO PARA TRICÔ E CROCHÊ, composição 100% acrílico, cores variadas, acondicionado em novelo, com peso e metragem conforme fabricante, de boa qualidade, indicado para trabalhos artesanais, tricô e crochê.	Unidade	200	circulo	10,36	2.072,00
163	LANTEJOULA, confeccionada em PVC, colorida, com furo central, destinada a trabalhos artesanais e decoração, acondicionada em pacote de aproximadamente 500 gramas.	pacote	110	ornelas	28,93	3.182,30
164	LASTEX peça c/ 500 metros, Composição: 58% Elastodieno e 42% Poliéster, Largura:1mm	rolo	95	Zanoti	23,36	2.219,20
165	CONFETE DE PAPEL RECICLADO (PICADO) – Produzido em 100% fibra celulósica reciclada (papel reciclado), próprio para decoração e eventos, livre de materiais cortantes ou contaminantes, acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, contendo 120 gramas. O produto deverá	Unidade	60	Sky paper	7,58	454,80

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	apresentar coloração uniforme (quando aplicável), boa qualidade, identificação do fabricante, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente.					
166	GLITTER EM PÓ – Glitter decorativo, em cores variadas, de alta qualidade, com partículas de brilho uniforme, indicado para trabalhos artesanais, decoração e atividades escolares. Acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, contendo 3 gramas. O produto deverá apresentar identificação do fabricante, peso líquido, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	290	Make +	1,90	551,00
167	TECIDO TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) – Confeccionado em 100% polipropileno (PP), não texturizado, de boa qualidade, largura aproximada de 1,40 m, em diversas cores, acondicionado em rolo com aproximadamente 100 metros de comprimento, indicado para decoração, artesanato, eventos e atividades escolares. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, composição, dimensões, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.	rolo	60	santa fé	52,76	3.165,60
168	BARBANTE composição 100% algodão cru, com Nº 10 rolo de 250 gramas, aproximadamente 187 m.	Unidade	660	euroroma	25,47	16.810,20
169	BARBANTE composição 100% algodão cru, com Nº 12 rolo de 250 gramas, aproximadamente 187 m	rolo	131	euroroma	22,32	2.923,92
170	SACO presente 10x15cm transparente incolor PT 50 UM.	pacote	235	vmp	9,95	2.338,25
171	SACO presente 11x20cm transparente incolor PT 50 UM	pacote	215	vmp	8,08	1.737,20
172	SACO presente 30x45cm transparente incolor PT 50 UM.	pacote	220	vmp	20,37	4.481,40
173	BALÃO DE LÁTEX Nº 10 – Balão confeccionado em látex natural, de boa qualidade, resistente, indicado para decoração de festas, eventos e atividades recreativas. Tamanho nº 10, em cores diversas, acondicionado em pacote contendo 50 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, tamanho, quantidade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente	pacote	600	pack	14,03	8.418,00
174	BALÃO DE LÁTEX Nº 11 – Balão confeccionado em látex natural, de boa qualidade, resistente, indicado para decoração de festas, eventos e atividades recreativas. Tamanho nº 11, em cores diversas, acondicionado em pacote contendo 50 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, tamanho, quantidade, lote e demais informações exigidas	pacote	505	pack	20,53	10.367,65

	pela legislação vigente.					
175	BALÃO DE LÁTEX Nº 6,5 – Balão confeccionado em látex natural, de boa qualidade, resistente, indicado para decoração de festas, eventos e atividades recreativas. Tamanho nº 6,5, em cores diversas, acondicionado em pacote contendo 50 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, tamanho, quantidade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente	pacote	600	pack	8,38	5.028,00
176	SERPENTINA – Serpentina de papel, indicada para decoração e animação de festas, eventos e comemorações, confeccionada em material de boa qualidade, em cores diversas, acondicionada em pacote contendo 20 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, quantidade de unidades, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.	pacote	100	seven	8,34	834,00
177	TINTA FACIAL COM GLITTER – Tinta para pintura facial, dermatologicamente testada, atóxica, de fácil aplicação e remoção, com acabamento em glitter, indicada para uso artístico, recreativo e em eventos. Produto em cores variadas, acondicionado em caixa contendo 10 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, composição, quantidade, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	168	rostinho pintado	27,80	4.670,40
178	TINTA PARA PINTURA A DEDO – Tinta guache para pintura a dedo, atóxica, lavável, de fácil aplicação, indicada para atividades escolares, recreativas e artísticas. Produto em cores variadas, acondicionado em caixa contendo 6 frascos de 15 ml cada. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, composição, quantidade, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	caixa	283	delta	8,00	2.264,00
179	TINTA SPRAY MULTIUSO – Tinta em aerossol, de alta qualidade, secagem rápida, excelente cobertura e acabamento uniforme, indicada para pinturas em geral, artesanato, decoração e pequenos reparos. Adequada para aplicação em superfícies como madeira, metal, cerâmica, gesso, papel, vime e plástico (conforme recomendação do fabricante). Em diversas cores, acondicionada em lata com 400 ml. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, cor, volume, lote, prazo	Unidade	292	Unipega	21,27	6.210,84

	de validade (quando aplicável), instruções de uso e símbolos de segurança exigidos pela legislação vigente.					
180	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO – Tinta líquida para reabastecimento de pincel marcador para quadro branco, de secagem rápida, fácil apagamento a seco, boa pigmentação e alto rendimento. Indicada para uso em quadros brancos, compatível com pincéis recarregáveis. Em cores diversas, acondicionada em frasco contendo 20 ml. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, cor, volume, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente	Unidade	186	futuro	4,93	916,98
181	PINCEL CHATO PARA PINTURA – REFERÊNCIA 121, Nº 06 – Pincel chato com pelo especial, de alta qualidade, indicado para pintura artística, artesanal e escolar. Possui cerdas resistentes e flexíveis, com boa retenção de tinta, cabo em madeira ou material resistente, acabamento reforçado e virola metálica. Referência 121, tamanho nº 06, devendo apresentar qualidade equivalente ou superior às marcas de referência do mercado. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, referência, tamanho e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	163	leonora	4,90	798,70
182	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 10 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 10, com desempenho compatível com pincéis de referência 121 ou equivalente.	Unidade	163	leonora	7,44	1.212,72
183	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 12 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 12, com desempenho compatível com pincéis de referência 121 ou equivalente.	Unidade	163	leonora	7,46	1.215,98
184	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 0 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 0, com desempenho compatível com pincéis de referência 121 ou equivalente.	Unidade	163	leonora	3,58	583,54

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

185	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 2 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 2, com desempenho compatível com pincéis de referência 441 ou equivalente	Unidade	143	leonora	4,35	622,05
186	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 6 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 6, com desempenho compatível com pincéis de referência 441 ou equivalente	Unidade	113	leonora	4,33	489,29
187	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 10 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 10, com desempenho compatível com pincéis de referência 441 ou equivalente.	Unidade	113	leonora	6,57	742,41
188	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 14 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 14, com desempenho compatível com pincéis de referência 441 ou equivalente.	Unidade	113	leonora	8,52	962,76
189	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 0 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 0, com desempenho compatível com pincéis de referência 441 ou equivalente	Unidade	113	leonora	5,90	666,70
190	PINCEL PARA PINTURA Nº 4 – Pincel para pintura artística, artesanal e escolar, com cabo em madeira, ponta chata, cerdas em pelo natural ou fibra sintética de qualidade equivalente ou superior, virola metálica resistente e acabamento de boa qualidade. Tamanho nº 4, indicado para trabalhos de precisão e preenchimento em diversas superfícies.	Unidade	50	leonora	6,39	319,50
191	TELA PARA PINTURA – Tela para pintura artística, confeccionada em tecido de algodão, na cor branca, esticada e fixada sobre chassi em madeira, com superfície preparada para pintura (primer/gesso acrílico), indicada para utilização com tintas acrílicas, óleo e técnicas similares. Dimensões aproximadas de 20 cm x 30 cm (largura x comprimento). O produto deverá ser fornecido em embalagem que	Unidade	660	arte g	9,56	6.309,60

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	preserve sua integridade, contendo identificação do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente.					
192	ALFABETO MÓVEL EM EVA – Conjunto de letras do alfabeto confeccionadas em EVA (Etileno Acetato de Vinila), atóxico, macio e resistente, indicado para atividades pedagógicas, alfabetização e recreação escolar. Composto por 124 peças, contendo letras maiúsculas e/ou minúsculas, conforme padrão do fabricante, em cores variadas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, quantidade de peças, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente	Unidade	73	carlu	37,89	2.765,97
193	DOMINÓ – Jogo de dominó composto por 28 peças, confeccionadas em resina de alta resistência, com espessura aproximada de 1 cm, proporcionando maior durabilidade e estabilidade durante o uso. Peças pesadas, resistentes, com marcações de fácil visualização e acabamento de boa qualidade. Acondicionado em estojo ou embalagem apropriada para armazenamento e transporte. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca e demais informações exigidas pela legislação vigente.	embalagem	80	nexbras	20,31	1.624,80
194	JOGO DE DAMAS – Jogo de damas confeccionado em plástico resistente, composto por tabuleiro com dimensões aproximadas de 26 cm x 26 cm x 2 cm, com sistema que permite o fechamento em estojo para armazenamento e transporte. Acompanha 24 peças maciças, sendo 12 pretas e 12 brancas, de boa qualidade e acabamento. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	80	nexbras	23,65	1.892,00
195	JOGO DE XADREZ – Jogo de xadrez composto por tabuleiro em madeira e 32 peças confeccionadas em plástico resistente, sendo 16 peças brancas e 16 peças pretas (rei, rainha, bispos, cavalos, torres e peões). Acondicionado em embalagem com dimensões aproximadas de 6 cm × 13 cm × 25 cm (A × L × C) ou equivalente. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	80	nexbras	43,04	3.443,20
	BARALHO – Jogo de baralho confeccionado em cartão couché 290 g/m² ou material de qualidade equivalente ou superior, com cartas de dimensões aproximadas de 5,6 cm × 8,7 cm,					

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

196	naipe tradicional de fácil visualização, acondicionado em cartucho contendo 55 cartas. O produto deverá apresentar boa resistência ao manuseio, acabamento de qualidade e ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca e demais informações exigidas pela legislação vigente	Unidade	70	copag	10,50	735,00
197	QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVO INFANTIL – Quebra-cabeça educativo, indicado para crianças, confeccionado em papel cartão, MDF, madeira ou material equivalente de alta resistência, com peças de encaixe, acabamento de boa qualidade e bordas arredondadas. Desenvolvido para estimular o raciocínio lógico, a coordenação motora, a percepção visual, a concentração e a aprendizagem. Com ilustrações educativas e coloridas, adequado à faixa etária recomendada pelo fabricante. O produto deverá ser fornecido em embalagem original, contendo identificação da marca, quantidade de peças, faixa etária recomendada e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	70	bahia artes	30,13	2.109,10
198	BOLA DE ISOPOR – Bola confeccionada em poliestireno expandido (EPS), de baixa densidade, leve, resistente e de superfície lisa, indicada para trabalhos artesanais, decoração, atividades escolares e projetos diversos. Com diâmetro de 150 mm (15 cm). O produto deverá ser fornecido em embalagem que preserve sua integridade, contendo identificação do fabricante, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente	Unidade	150	isoeste	6,75	1.012,50
199	BOLA DE ISOPOR – Bola confeccionada em poliestireno expandido (EPS), de baixa densidade, leve, resistente e de superfície lisa, indicada para trabalhos artesanais, decoração, atividades escolares e projetos diversos. Com diâmetro de 35 mm (3,5 cm), acondicionada em pacote contendo 10 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões, quantidade de unidades e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	120	isoeste	8,14	976,80
200	BOLA DE ISOPOR – Bola confeccionada em poliestireno expandido (EPS), de baixa densidade, leve, resistente e de superfície lisa, indicada para trabalhos artesanais, decoração, atividades escolares e projetos diversos. Com diâmetro de 50 mm (5 cm), acondicionada em pacote contendo 10 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões, quantidade de unidades e demais informações exigidas pela legislação vigente	Unidade	150	isoeste	12,84	1.926,00
	FOLHA DE ISOPOR (EPS) – Placa confeccionada em poliestireno expandido (EPS), de baixa densidade, leve, resistente e de superfície uniforme, indicada para trabalhos					

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

201	escolares, artesanato, decoração, maquetes e isolamento. Com dimensões aproximadas de 100 cm de comprimento × 50 cm de largura × 2,5 cm de espessura. O produto deverá ser fornecido em embalagem que preserve sua integridade, contendo identificação do fabricante, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	300	isoeste	14,52	4.356,00
202	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO COM 4 FUROS – Envelope plástico confeccionado em polipropileno transparente, espessura aproximada de 0,10 mm, próprio para proteção e arquivamento de documentos no formato Ofício, com 4 furos para fixação em pastas e fichários. Material resistente, de boa transparência e acabamento de qualidade. Acondicionado em pacote contendo 100 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões, espessura, quantidade de unidades e demais informações exigidas pela legislação vigente	pacote	20	dac	32,12	642,40
203	PASTA L A4 – Pasta tipo "L", confeccionada em polipropileno (PP), espessura aproximada de 0,18 mm, formato A4, indicada para organização, proteção e transporte de documentos. Em cores variadas, com abertura lateral e superior, resistente e de boa qualidade. Acondicionada em pacote contendo 10 unidades. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, formato, espessura, quantidade de unidades e demais informações exigidas pela legislação vigente.	pacote	50	Polibras	15,31	765,50
204	PAPEL RECICLADO A4 – Papel reciclado para impressão e escrita, gramatura de 75 g/m², formato A4 (210 mm × 297 mm), adequado para uso em impressoras a laser, jato de tinta, copiadoras e trabalhos em geral. Acondicionado em RESMA contendo 100 folhas. O produto deverá apresentar boa qualidade de impressão, acabamento uniforme, cor característica do papel reciclado e ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, gramatura, formato, quantidade de folhas e demais informações exigidas pela legislação vigente	resma	150	bahia artes	17,54	2.631,00
205	PAPEL FOTO GLOSSY AUTOADESIVO – Papel fotográfico glossy (brilhante), autoadesivo, gramatura de 130 g/m², formato A4 (210 mm × 297 mm), indicado para impressão de fotografias, etiquetas, adesivos, trabalhos gráficos e artesanais. Compatível com impressoras jato de tinta (ou conforme especificação do fabricante). Acondicionado em pacote contendo 50 folhas. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da	Unidade	96	maxprint	21,09	2.024,64

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	marca, gramatura, formato, quantidade de folhas e demais informações exigidas pela legislação vigente.					
206	PAPEL FOTO MATTE (FOSCO) – Papel fotográfico matte (fosco), gramatura de 170 g/m², formato A4 (210 mm × 297 mm), indicado para impressão de fotografias, imagens, certificados, convites, trabalhos gráficos e artesanais. Compatível com impressoras jato de tinta (ou conforme especificação do fabricante). Acondicionado em pacote contendo 50 folhas. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, gramatura, formato, quantidade de folhas e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	40	maxprint	20,98	839,20
	Total dos Produtos: um milhão dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos					**R$1.019.299,04**

Valor total do Lote: **R$1.019.299,04** (**um milhão dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos**).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação do pedido, no local indicado, a contar da data de solicitação na ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante.

3.3. O recebimento do produto e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ELETRÔNICO Nº 018/2026PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão do termo de fornecimento.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

- Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

- Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s)

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 9.7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

9.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.1 e 9.2, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.6. Na hipótese prevista no item 10.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. por razão de interesse público;

10.11. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.12. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 05 de agosto de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

REINICE SOARES COSTA DESOUZA LTDA
REINICE SOARES COSTA DE SOUZA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____ CPF

2. _____ CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026ARP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 176/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa NADIA CORREIA DE ALMEIDA, oriundo do pregão eletrônico nº. 018/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NADIA CORREIA DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.275.216/0001-13, sediada na Rua Conselheiro Franco, Nº 419, Centro. Feira de Santana – Bahia, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por NADIA CORREIA DE ALMEIDA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 176/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DIDÁTICOS, MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA**, as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	NADIA CORREIA DE ALMEIDA **LTDA**
CNPJ:	10.275.216/0001-13
ENDEREÇO:	Rua Conselheiro Franco, Nº 419, Centro. Feira de Santana – Bahia
Telefone	(75)3199 – 5972
E-mail:	nadiacorreiadealmeida@hotmail.com

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Representante:	NADIA CORREIA DE ALMEIDA

LOTE 03 - MATERIAIS ESPORTIVOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Apito profissional. Apito de metal cromado, profissional árbitro, tamanho grande.	Yins-Profissional	UND	20	R$ 8,50	R$ 170,00
2	Bola de futebol de campo oficial, 32 gomos microfibra. Câmara airvility ou similar, válvula com miolo removível. Circunferência de 68-70 cm, peso aproximado de 410-450 gramas.	81-Microfibra	UND	80	R$ 82,50	R$ 6.600,00
3	Bola de futsal com 32 gomos; costurada a mão; confeccionada em PU ultra 100%; termotec – exclusivo sistema de gomos termo fundidos totalmente impermeáveis, câmara airbility, miolo slipsistem removível e lubrificado, peso aproximado 418 gramas.	81-Microfibra	UND	80	R$ 86,65	R$ 6.932,00
4	Bola oficial de vôlei, com 16 gomos e menos junções, microfilamentos em poliamida, dimple de formado meia bolha, construção matrizada, confeccionada em PU, câmara airbility. Peso aproximado: 260-280 gramas. Circunferência: 65 cm. Aprovada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol). Válvula removível e miolo Slip System.	Penalty-Voley	UND	10	R$ 85,67	R$ 856,70
5	Bomba para encher bolas, confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis (bomba de ar doublé action).	Yins-2bicos	UND	10	R$ 28,80	R$ 288,00
6	Kit de cartão de futebol. Material de PVC resistente, difícil de quebrar. Kit contendo 01 cartão vermelho e 01 cartão amarelo.	Rocket - Futebol	KIT	20	R$ 11,00	R$ 220,00
7	Kit com 2 bandeirinhas oficiais de futebol de campo, feitas em material leve e resistente e cabo emborrachado.	Daré-Campo	PAR	10	R$ 76,98	R$ 769,80

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

8	Luva para goleiro, material poliuretano e poliéster, tamanhos variados, aplicação prática esportiva.	Dynabol-goleiro	PAR	10	R$ 70,03	R$ 700,30
9	Par de rede para trave de gol futebol de campo. Fio 6mm tipo nylon, alta durabilidade, possuem tratamento U.V. (contra ações do tempo). Medidas: 7,50 comprimento x 2,50 alturas x 2,0 de profundidade.	Master-F6	UND	20	R$ 344,84	R$ 6.896,80
10	Par de rede de gol futsal. Composição: 100% polietileno de alta densidade; Recuo (superior e inferior): 40 x 80 cm; Dimensões (L X A): 3,20 x 2,10 metros; Cor predominante: Branca; Fio: 8mm.	Master-F8	UND	20	R$ 251,80	R$ 5.036,00
11	Rede de vôlei 4 faixas, de algodão, composição 100% seda, porta antena, 9,5x1,00m comprimento x altura, fio 2mm.	Master-4Fx	UND	10	R$ 136,60	R$ 1.366,00
12	Troféu modelo taça, medindo 60 cm de altura, composto por base oitavada em polímero com 10,1 cm de largura, cone em polímero metalizado, corpo em formato de taça com acabamento metalizado, haste de sustentação e tampa compatíveis com o conjunto, acompanhado de estatueta decorativa. Produto de alta resistência, com acabamento de qualidade e adequado para premiações esportivas, culturais e eventos em geral.	Jebs-60cm	UND	30	R$ 289,22	R$ 8.676,60
13	Troféu modelo taça, medindo 21 cm de altura, composto por base redonda em polímero na cor preta, suporte em polímero metalizado, corpo em formato de taça com acabamento metalizado e demais componentes compatíveis com o conjunto. Produto de alta resistência, com acabamento de qualidade e adequado para premiações esportivas, culturais, educacionais e eventos em geral.	Jebs-21cm	UND	30	R$ 177,33	R$ 5.319,90
14	Medalhas, com fita, adesivadas, redondas em metal nas cores ouro, prata e bronze – medida 6 x 6 cm.	Crespar-6x6	UND	150	R$ 9,43	R$ 1.414,50

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

15	Kit de uniforme completo de futebol profissional, confeccionado em tecido 100% poliéster, com personalização (conforme arte fornecida pela Administração), composto por: 20 (vinte) camisas de manga curta; 02 (duas) camisas de manga longa (goleiro); 22 (vinte e dois) calções. Tamanhos confeccionados sob medida, conforme relação fornecida pela contratante.	Daré-Sublimação	KIT	20	R$ 1.900,00	R$ 38.000,00
16	Kit de uniforme completo de futebol de quadra (futsal) profissional, confeccionado em tecido 100% poliéster, com personalização (conforme arte fornecida pela Administração), composto por: 10 (dez) camisas de manga curta; 02 (duas) camisas de manga longa (goleiro); 12 (doze) calções. Tamanhos confeccionados sob medida, conforme relação fornecida pela contratante.	Daré-Sublimação	KIT	20	R$ 825,00	R$ 16.500,00
17	Colete esportivo, dupla face tecido dry, confeccionada em 100% poliéster. Cores e acréscimos de logomarca a serem definidas pelo requisitante. Tamanho G.	Daré-Dupla face	UND	100	R$ 8,60	R$ 860,00
18	Colete esportivo, dupla face tecido dry, confeccionada em 100% poliéster. Cores e acréscimos de logomarca a serem definidas pelo requisitante. Tamanho M.	Daré-Dupla face	UND	50	R$ 8,86	R$ 443,00
Cento e um mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos.						**R$ 101.049,60**

Valor total do Lote: **R$ 101.049,60** (**Cento e um mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos**)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação do pedido, no local indicado, a contar da data de solicitação na ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

3.3. O recebimento do produto e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão do termo de fornecimento.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

- Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

- Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
8.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

negociação com vistas à alteração contratual.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 9.7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

9.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.1 e 9.2, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.6. Na hipótese prevista no item 10.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

10.7. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. por razão de interesse público;

10.11. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.12. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 13 de agosto de 2026.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Prefeitura de LAGOA REAL

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

_____

NADIA CORREIA DE ALMEIDA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____ CPF

2. _____ CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026ARP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 176/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, oriundo do pregão eletrônico nº. 018/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.484.691/0001-00, sediada na **Travessa Um, nº 83, Sala 02, Bairro: Arroio Feliz - Cidade: Feliz/RS - CEP: 95770-000**, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por **Leonardo Martiny**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 176/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DIDÁTICOS, MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA**, as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	**MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ:	**47.484.691/0001-00**
ENDEREÇO:	**Travessa Um, nº 83, Sala 02, Bairro: Arroio Feliz - Cidade: Feliz/RS - CEP: 95770-000**
Telefone	**(51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643**
E-mail:	atasecontratos@passarelafeliz.com.br

Representante:	**Leonardo Martiny**

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
LOTE 02 - QUADRO ESCOLAR						
1	UNIDADE	10	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO – Quadro branco para escrita com marcador, confeccionado com superfície própria para escrita e apagamento a seco, com moldura em alumínio resistente, acabamento de boa qualidade e suporte adequado para fixação em parede. Dimensões aproximadas de 80 cm x 60 cm. Indicado para uso em escolas, salas de aula, reuniões e ambientes administrativos. O produto deverá ser fornecido com acessórios de instalação (quando aplicável), em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente.	STALO	R$ 157,19	R$ 1.571,90
2	UNIDADE	10	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO – Quadro branco para escrita com marcador, com superfície lisa, própria para escrita e apagamento a seco, confeccionado com material de alta resistência, com moldura em alumínio resistente, acabamento de qualidade e sistema adequado para fixação em parede. Dimensões aproximadas de 100 cm x 80 cm. Indicado para uso em escolas, salas de aula, reuniões e ambientes administrativos. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente	STALO	R$ 171,00	R$ 1.710,00
3	UNIDADE	10	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO – Quadro branco para escrita com marcador, com superfície lisa, própria para escrita e apagamento a seco, confeccionado com material resistente e durável, com moldura em alumínio, acabamento de qualidade e sistema adequado para fixação em parede. Dimensões aproximadas de 120 cm x 90 cm. Indicado para uso em escolas, salas de aula, reuniões, treinamentos e ambientes administrativos. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente.	STALO	R$ 188,10	R$ 1.881,00
4	UNIDADE	10	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO – Quadro branco para escrita com marcador, com superfície lisa, própria para escrita e apagamento a seco, confeccionado com material resistente e durável, com moldura em alumínio, acabamento de qualidade e sistema adequado para fixação em parede. Dimensões aproximadas de 200 cm x 120 cm. Indicado para uso em escolas, salas de aula, reuniões, treinamentos e ambientes administrativos. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente.	STALO	R$ 376,20	R$ 3.762,00

5	UNIDADE	10	QUADRO BRANCO REFORÇADO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO – Quadro branco para escrita com marcador, confeccionado com superfície lisa, própria para escrita e apagamento a seco, com acabamento resistente, estrutura reforçada, moldura em alumínio reforçado, maior durabilidade e estabilidade. Indicado para salas de aula, auditórios, treinamentos, reuniões e ambientes administrativos. Dimensões aproximadas de 240 cm x 120 cm. O produto deverá ser fornecido com sistema adequado para fixação em parede, em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente	STALO	R$ 427,50	R$ 4.275,00
			TOTAL DO LOTE 2			**R$13.199,90**

Valor total do Lote: **R$ 13.199,90** (**treze mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos**)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação do pedido, no local indicado, a contar da data de solicitação na ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante.

3.3. O recebimento do produto e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026PE, pela empresa

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão do termo de fornecimento.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

- Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

- Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
8.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 9.7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

9.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.1 e 9.2, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.6. Na hipótese prevista no item 10.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. por razão de interesse público;

10.11. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.12. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

12.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 13 de agosto de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

_____
MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____ CPF

2. _____ CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº054/2026ARP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 177/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa **CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, oriundo do pregão eletrônico nº.019/2026PE, para prestação dos serviços objeto da licitação.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 18.209.543/0001-89, com sede na Travessa Dom Pedro II, S/N, Centro, CEP. 46.425-000, Lagoa Real -BA, representado neste ato por Kaic Trindade Almeida, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com sede na Travessa João Paulo II, s/n – Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000, representado neste ato por Marcos Dos Santos doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 57.933.804/0001-60, sediado(a) na Rua Maria Quiteria, 445, Sala 02, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi-BA, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 177/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº.019/2026PE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO POR TERCEIROS DAS ATIVIDADES MATERIAIS E ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS E COMPLEMENTARES SOB EMPREITADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAGOA REAL/BA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante emissão de nota de empenho, instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o caso, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços..

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	57.933.804/0001-60
ENDEREÇO:	RUA MARIA QUITERIA, 445, SALA 02, CENTRO, CEP 46.430-000 Guanambi/BA
TELEFONE:	(77) 99920 7630
EMAIL:	crescente.gbi@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	QUANTIDADE DE HORAS (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Varredor	Horas	6000	72000	R$ 18,23	R$ 1.312.560,00
2	Serviço de Auxiliar Administrativo	Horas	9000	108000	R$ 18,24	R$ 1.969.920,00
3	Auxiliar de Apoio Operacional	Horas	8000	96000	R$ 18,23	R$ 1.750.080,00
4	Serviço de Serviços Gerais	Horas	10000	120000	R$ 18,24	R$ 2.188.800,00
5	Serviço de Copeiragem	Horas	8000	96000	R$ 18,46	R$ 1.772.160,00
6	Serviço de Portaria	Horas	6000	72000	R$ 18,24	R$ 1.313.280,00
7	Serviço de Zeladoria	Horas	8000	96000	R$ 18,24	R$ 1.751.040,00
DOZE MILHÕES E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS						**R$ 12.057.840,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades das unidades interessadas, mediante emissão de ordem de serviço, nota de empenho, instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o caso, observadas as condições, quantitativos, locais e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

3.2. Os serviços serão executados nos locais e nos horários definidos pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades das unidades interessadas, observadas as funções, jornadas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

3.3 A prestação dos serviços será realizada pelos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as funções, quantitativos, jornadas, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser observadas as orientações e determinações da Administração Municipal e do fiscal responsável pela execução dos serviços.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

3.5. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na execução dos serviços em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta da CONTRATADA ou na respectiva ordem de serviço, a CONTRATADA deverá promover, imediatamente, as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026PE.

4.2 Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos preços, condições, obrigações e demais aspectos da execução, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026PE e seus anexos, que precederam a presente Ata e a integram para todos os fins.

4.3 Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não estará obrigada a contratar a totalidade dos serviços registrados na Cláusula Segunda, podendo realizar as contratações de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na legislação, no Edital e nesta Ata, sem que caiba à FORNECEDORA qualquer direito a indenização pela não contratação integral dos quantitativos registrados.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 A validade da ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada seus quantitativos e prorrogada por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços em relação ao mercado.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, bem como a descrição dos serviços prestados, período de referência e demais informações exigidas pela legislação aplicável;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser executados nos locais designados pela Administração Municipal, conforme as necessidades das unidades interessadas e de acordo com a ordem de serviço, nota de empenho, instrumento contratual ou outro instrumento legalmente admitido, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo e nas condições nele previstos.

7.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor ou equipe designada pela Administração Municipal, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável, permitida a assistência de terceiros, quando necessária.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:

a) O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante verificação preliminar da execução dos serviços, observando-se as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

7.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor responsável procederá ao recebimento definitivo dos serviços, após verificar a quantidade, qualidade e conformidade da execução com as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva proposta de preços.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da prestação de serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante a fiscalização e o recebimento dos serviços, caso sejam constatadas

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

desconformidades ou irregularidades na execução, o Município poderá exigir da CONTRATADA a imediata correção ou regularização dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9 CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item **9.2.2**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.1.4.1 Na hipótese prevista no item **10.1.4**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula nona.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 26 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
KAIC TRINDADE ALMEIDA
SECRETÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AILTON ALVES CARVALHO
SECRETÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO

CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR(A)

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Testemunhas

1. _____ 2. _____

CPF CPF

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026D

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, **ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de dispensa de licitação nº. 011/2026D**, em favor da empresa **M C MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 33.315.078/0001-54**, com sede na Via Acesso 6, s/n, Quadra C, Lote 01, Galpão 002, Chácaras Marivania, Aparecida de Goiânia, CEP 74.923-150, ofertando proposta no valor global de **R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais)**, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIL DE CONCRETO PARA FABRICAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Em consequência, fica convocado o representante da empresa para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Prefeitura de LAGOA REAL

SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 131/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 131/2026, em favor da empresa **49.858.215 MARLA POLLYANE NOVAIS GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.858.215/0001-37**, no valor global de **R$ 58.336,00** (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais), que tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, EM REGIME REGULAR OU NÃO REGULAR, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EXECUTIVOS, INCLUINDO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COMPREENDENDO, QUANDO APLICÁVEL, A EMISSÃO, RESERVA, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS** Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Prefeitura de LAGOA REAL

SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 129/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 129/2026, em favor da empresa **60.327.266 ADONILIO CORINTO DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.327.266/0001-75**, no valor global estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que tem por objeto a **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, REPARAÇÃO E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA** Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Prefeitura de LAGOA REAL

SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 127/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 127/2026, em favor da empresa **APARECIDO FERREIRA AGUIAR**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.847.548/0001-50**, no valor global estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que tem por objeto a **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, REPARAÇÃO E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA** Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Prefeitura de LAGOA REAL

SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 130/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 130/2026, em favor da empresa **MILTO SILVA OLIVEIRA 19208349829**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.681.355/0001-59**, no valor global estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que tem por objeto a **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, REPARAÇÃO E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA** Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Prefeitura de LAGOA REAL

SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 132/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o processo de inexigibilidade de licitação nº **132/2026**, em favor de **JULIO CESAR LIMA LOPES SILVA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº **009.281.985-02**, no valor global estimado de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, que tem por objeto o **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, REPARAÇÃO E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA**. Em consequência, fica convocado o contratado para a assinatura do contrato**.**

Lagoa Real, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE nº 129/2026
CONTRATO nº 090/2026

Contrato Administrativo nº 090/2026, que celebram entre si o Município de Lagoa Real e a empresa **60.327.266 ADONILIO CORINTO DOS SANTOS SILVA**, oriundo do Credenciamento nº 003/2025CR, vinculado ao Processo Administrativo nº 061/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **60.327.266 ADONILIO CORINTO DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.327.266/0001-75**, sediada na AV REAL,430, CENTRO LAGOA REAL CEP. 46.425-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por ADONILIO CORINTO DOS SANTOS SILVA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 129/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, REPARAÇÃO E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	LINHA (LEVE/PESADA)
06	**SERVIÇO DE BORRACHARIA - sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor -** Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	**LEVES**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme previsão legal, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.2. O preço praticado tomará como referência o Sistema Traz Valor, em sua referência diária, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço e Fornecimento.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O Credenciante poderá dispor de valor diverso ao do Sistema Traz Valor desde que mais vantajoso para a administração e apresentado por instrumento idôneo

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

a fiscalização ou o acompanhamento da execução do termo pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O credenciado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do Credenciamento, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Credenciante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Credenciamento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data,

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
(d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
(e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
(f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL** **3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
UNIDADE	**02.01.000 GABINETE DO PREFEITO** **02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **03.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** **14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS** **15.15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS** **16.16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA** **04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **08.122.005.2931 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SMAS**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PROJETO	**04.122.002.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO 06.181.004.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA 04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.003.2913 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 26.782.011.2923 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS 17.512.012.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS 15.452.011.2130 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA 15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.304.008.2066 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.301.008.2067 GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS- ACS 10.305.008.2068 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA 10.302.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% 12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE 12.361.009.2801 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 08.244.005.2051 GESTÃO DE PROGRAMA DE FORT E ATEND CADAS UNICO PROCAD SUAS 08.122.006.2918 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 08.122.006.2917 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS**
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 17200 16000 16210 15400 15410 15420 15530 15690 16600 15500 16040

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 17 de agosto de 2026

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
60.327.266 ADONILIO CORINTO DOS SANTOS SILVA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA				
TIPO		CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	5C39.BB76.A0EC.6535	16/08/2026	12/02/2027
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL (BAHIA)	20263936916	16/08/2026	15/10/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL	4Fb516F9c368199C6861	16/08/2026	15/09/2026
FGTS	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	2026072807396407020807	28/07/2026	26/08/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	69915263/2026	16/08/2026	12/02/2027

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

INEXIGIBILIDADE N° 129/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025
CONTRATO N° 090/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 090/2026

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE N° 129/2026

OBJETO: **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, REPARAÇÃO E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 – art. 74, inciso IV

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/08/2026 a 17/08/2027

FORNECEDOR: 60.327.266 ADONILIO CORINTO DOS SANTOS SILV
CNPJ nº 60.327.266/0001-75

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL** **3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
UNIDADE	**02.01.000 GABINETE DO PREFEITO** **02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **03.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** **14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS** **15.15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS** **16.16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA** **04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **08.122.005.2931 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SMAS**
PROJETO	**04.122.002.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO** **06.181.004.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA** **04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **04.123.003.2913 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** **26.782.011.2923 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS** **17.512.012.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS** **15.452.011.2130 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA** **15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA** **15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** **10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** **10.304.008.2066 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** **10.301.008.2067 GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS- ACS** **10.305.008.2068 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA** **10.302.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC** **12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% **12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** **12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE** **12.361.009.2801 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE** **08.244.005.2051 GESTÃO DE PROGRAMA DE FORT E ATEND CADAS UNICO PROCAD SUAS** **08.122.006.2918 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA** **08.122.006.2917 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS**
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 17200 16000 16210 15400 15410 15420 15530 15690 16600 15500 16040

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: 60.327.266 ADONILIO CORINTO DOS SANTOS SILVA

DATA: 17 de agosto de 2026

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE nº 127/2026
CONTRATO nº 089/2026

Contrato Administrativo nº 089/2026, que celebram entre si o Município de Lagoa Real e a empresa **APARECIDO FERREIRA AGUIAR**, oriundo do Credenciamento nº 003/2025CR, vinculado ao Processo Administrativo nº 061/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **APARECIDO FERREIRA AGUIAR**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.847.548/0001-50**, sediada na AV 14 DE MAIO,122 CENTRO LAGOA REAL CEP. 46.425-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado APARECIDO FERREIRA AGUIAR por, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 127/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, REPARAÇÃO E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	LINHA (LEVE/PESADA)
01	**SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO DE PNEUS EM VEICULOS sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor** Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	*
02	**SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor** Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	**(LEVE/PESADA)**
03	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA**	

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	ELETRICO sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	*
04	**SERVIÇO DE FUNILARIA / PINTURA - sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor -** Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	*
05	**PEÇAS GENUINAS DE VARIAS MARCAS COM 10% DE DESCONTO sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor** Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	**(LEVE/PESADA)**
06	**SERVIÇO DE BORRACHARIA - sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor -** Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	*
07	**SERVIÇO DE LAVAGEM - sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor** Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	*
08	**FORNECIMENTO DE PNEUS - sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor** Se oferta serviços de pneus para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	**(LEVE/PESADA)**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme previsão legal, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.2. O preço praticado tomará como referência o Sistema Traz Valor, em sua referência diária, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço e Fornecimento.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O Credenciante poderá dispor de valor diverso ao do Sistema Traz Valor desde que mais vantajoso para a administração e apresentado por instrumento idôneo

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do termo pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

9.7. O credenciado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do Credenciamento, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Credenciante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Credenciamento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
(d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
(e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
(f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL** **3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
UNIDADE	**02.01.000 GABINETE DO PREFEITO** **02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **03.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** **14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS** **15.15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS** **16.16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA** **04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **08.122.005.2931 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SMAS**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PROJETO	**04.122.002.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO 06.181.004.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA 04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.003.2913 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 26.782.011.2923 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS 17.512.012.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS 15.452.011.2130 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA 15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.304.008.2066 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.301.008.2067 GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS- ACS 10.305.008.2068 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA 10.302.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% 12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE 12.361.009.2801 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 08.244.005.2051 GESTÃO DE PROGRAMA DE FORT E ATEND CADAS UNICO PROCAD SUAS 08.122.006.2918 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 08.122.006.2917 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS**
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 17200 16000 16210 15400 15410 15420 15530 15690 16600 15500 16040

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 14 de agosto de 2026

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
APARECIDO FERREIRA AGUIAR
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA				
TIPO		CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	1406.9635.20D8.5A29	12/08/2026	08/02/2027
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL (BAHIA)	20263863281	12/08/2026	11/10/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL	ad8dd9d42Ecf94Bf7b32	12/08/2026	11/09/2026
FGTS	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	2026072408411887834631	24/07/2026	22/08/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	68954819/2026	12/08/2026	08/02/2027

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

INEXIGIBILIDADE N° 127/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025
CONTRATO N° 089/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 089/2026

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE N° 127/2026

OBJETO: **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, REPARAÇÃO E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 – art. 74, inciso IV

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/08/2026 a 14/08/2027

FORNECEDOR: APARECIDO FERREIRA AGUIAR
CNPJ nº 12.847.548/0001-50

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL** **3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
UNIDADE	**02.01.000 GABINETE DO PREFEITO** **02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **03.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** **14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS** **15.15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS** **16.16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA** **04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **08.122.005.2931 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SMAS**
PROJETO	**04.122.002.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO** **06.181.004.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA** **04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **04.123.003.2913 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** **26.782.011.2923 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS** **17.512.012.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS** **15.452.011.2130 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA** **15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA** **15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** **10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** **10.304.008.2066 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** **10.301.008.2067 GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS- ACS** **10.305.008.2068 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA** **10.302.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC** **12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO **12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE** **12.361.009.2801 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE** **08.244.005.2051 GESTÃO DE PROGRAMA DE FORT E ATEND CADAS UNICO PROCAD SUAS** **08.122.006.2918 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA** **08.122.006.2917 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS**
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 17200 16000 16210 15400 15410 15420 15530 15690 16600 15500 16040

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: APARECIDO FERREIRA AGUIAR

DATA: 14 de agosto de 2026

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE nº 130/2026
CONTRATO nº 091/2026

Contrato Administrativo nº 091/2026, que celebram entre si o Município de Lagoa Real e a empresa **MILTO SILVA OLIVEIRA 19208349829**, oriundo do Credenciamento nº 003/2025CR, vinculado ao Processo Administrativo nº 061/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MILTO SILVA OLIVEIRA 19208349829**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.681.355/0001-59**, sediada na TV NE TEIXEIRA,26, CENTRO LAGOA REAL CEP. 46.425-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por MILTO SILVA OLIVEIRA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 130/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, REPARAÇÃO E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	LINHA (LEVE/PESADA)
02	**SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor** Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	**LEVE**
05	**PEÇAS GENUINAS DE VARIAS MARCAS COM 10% DE DESCONTO sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor** Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	**LEVE**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme previsão legal, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.2. O preço praticado tomará como referência o Sistema Traz Valor, em sua referência diária, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço e Fornecimento.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O Credenciante poderá dispor de valor diverso ao do Sistema Traz Valor desde que mais vantajoso para a administração e apresentado por instrumento idôneo

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do termo pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O credenciado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do Credenciamento, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Credenciante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Credenciamento, a

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

(d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
(e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
(f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL** **3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

UNIDADE	**02.01.000 GABINETE DO PREFEITO** **02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **03.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** **14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS** **15.15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS** **16.16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA** **04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **08.122.005.2931 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SMAS**
PROJETO	**04.122.002.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO** **06.181.004.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA** **04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **04.123.003.2913 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** **26.782.011.2923 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS** **17.512.012.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS** **15.452.011.2130 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA** **15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA** **15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** **10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** **10.304.008.2066 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** **10.301.008.2067 GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS- ACS** **10.305.008.2068 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA** **10.302.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC** **12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%** **12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** **12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE** **12.361.009.2801 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE** **08.244.005.2051 GESTÃO DE PROGRAMA DE FORT E ATEND CADAS UNICO PROCAD SUAS** **08.122.006.2918 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA** **08.122.006.2917 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS**
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 17200 16000 16210 15400 15410 15420 15530 15690 16600 15500 16040

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 17 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MILTO SILVA OLIVEIRA 19208349829
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA				
TIPO		CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	D2B2.1F7C.419F.436F	16/08/2026	12/02/2027
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL (BAHIA)	20263935232	16/08/2026	15/10/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL	Ed300B62D3fF6FA759fE	16/08/2026	15/09/2026
FGTS	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	2026072807576426108658	28/07/2026	26/08/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	69894624/2026	16/08/2026	12/02/2027

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

INEXIGIBILIDADE N° 130/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025
CONTRATO N° 091/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 091/2026

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE N° 130/2026

OBJETO: **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, REPARAÇÃO E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 – art. 74, inciso IV

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/08/2026 a 17/08/2027

FORNECEDOR: MILTO SILVA OLIVEIRA 19208349829
CNPJ nº 18.681.355/0001-59

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL** **3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
UNIDADE	**02.01.000 GABINETE DO PREFEITO** **02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **03.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** **14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS** **15.15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS** **16.16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA** **04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **08.122.005.2931 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SMAS**
PROJETO	**04.122.002.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO** **06.181.004.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA** **04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **04.123.003.2913 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** **26.782.011.2923 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS** **17.512.012.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS** **15.452.011.2130 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA** **15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA** **15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** **10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** **10.304.008.2066 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** **10.301.008.2067 GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS- ACS** **10.305.008.2068 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA** **10.302.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC** **12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	EDUCAÇÃO **12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%** **12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** **12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE** **12.361.009.2801 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE** **08.244.005.2051 GESTÃO DE PROGRAMA DE FORT E ATEND CADAS UNICO PROCAD SUAS** **08.122.006.2918 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA** **08.122.006.2917 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS**
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 17200 16000 16210 15400 15410 15420 15530 15690 16600 15500 16040

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: MILTO SILVA OLIVEIRA

DATA: 17 de agosto de 2026

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2026
INEXIGIBILIDADE nº 131/2026
CONTRATO nº 092/2026

Contrato Administrativo nº 092/2026, que celebram entre si o Município de Lagoa Real e a empresa 49.858.215 MARLA POLLYANE NOVAIS GOMES, oriundo do Credenciamento nº 012/2026CR, vinculado ao Processo Administrativo nº 140/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa 49.858.215 MARLA POLLYANE NOVAIS GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 49.858.215/0001-37, sediada na Rua Senhor Do Bomfim, Nº 20, Galpão, Centro Lagoa Real CEP. 46.425-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por MARLA POLLYANE NOVAIS GOMES, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 140/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 131/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, EM REGIME REGULAR OU NÃO REGULAR, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EXECUTIVOS, INCLUINDO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COMPREENDENDO, QUANDO APLICÁVEL, A EMISSÃO, RESERVA, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

GRUPO 2 - DESTINO VITÓRIA DA CONQUISTA					
ITEM	**ITINERÁRIO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
01	LAGOA REAL x VITÓRIA DA CONQUISTA	**UND**	**250**	**R$ 70,00**	**R$ 17.500,00**
02	VITÓRIA DA CONQUISTA x LAGOA REAL	**UND**	**250**	**R$ 70,00**	**R$ 17.500,00**
TOTAL					**R$ 35.000,00**

GRUPO 3 - CAETITÉ					
ITEM	**ITINERÁRIO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
01	LAGOA REAL x CAETITÉ	**UND**	**100**	R$ 21,67	**R$ 2.167,00**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

02	CAETITÉ x LAGOA REAL	**UND**	**100**	R$ 21,67	**R$ 2.167,00**
TOTAL					**R$ 4.334,00**

GRUPO 4 - GUANAMBI x LAGOA REAL					
ITEM	**ITINERÁRIO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
01	LAGOA REAL x GUANAMBI	**UND**	**300**	R$ 31,67	**R$ 9.501,00**
02	GUANAMBI x LAGOA REAL	**UND**	**300**	R$ 31,67	**R$ 9.501,00**
TOTAL					**R$ 19,002,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 58.336,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme previsão legal, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 58.336,00** (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do termo pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. O credenciado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Comunicar ao **Fiscal do Contrato**, imediatamente, qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato que possa comprometer a segurança dos passageiros, dos veículos ou a adequada execução dos serviços.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **Contratante**, pelo **Fiscal do Contrato** ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos veículos utilizados na execução dos serviços, bem como aos documentos relacionados à execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do **Contratante ou do Fiscal do Contrato**, qualquer atividade, serviço ou utilização de veículo que não esteja sendo executado de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos, ou que possa colocar em risco a segurança dos passageiros, dos empregados da Contratada ou de terceiros.

9.10. Promover a adequada manutenção, conservação e disponibilização dos veículos, bem como assegurar que todos os recursos necessários à execução dos serviços permaneçam em perfeitas condições de uso durante toda a vigência do contrato.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

9.11. Executar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, especialmente às normas de trânsito e de segurança aplicáveis ao transporte de passageiros, cumprindo as determinações dos órgãos e autoridades competentes e mantendo os veículos em adequadas condições de limpeza, higiene, conservação e segurança.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao **Contratante**, para análise e aprovação, quaisquer alterações nas condições de execução dos serviços que possam modificar o itinerário, horários, veículos, forma de prestação ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Credenciamento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.

(e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL** **3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
UNIDADE	**02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **12.12.000 SECRET. MUN. DE DESENVENVOLVIMENTO E ASSIST. SOCIAL** **13.13.000 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PROJETO	**04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** **12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** **12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%** **08.122.006.2931 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** **08.122.006.2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS**
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 16000 15400 154200

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 24 de agosto de 2026

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
49.858.215 MARLA POLLYANE NOVAIS GOMES
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA				
TIPO		CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	CB11.5F39.BE3B.35BB	20/08/2026	16/02/2027
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL (BAHIA)	20264011361	20/08/2026	20/10/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL	Ea3fD4fC29a5F52EfF52	20/08/2026	19/09/2026
FGTS	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	2026082007266112831680	20/08/2026	18/09/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	70984525/2026	20/08/2026	16/02/2027

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

INEXIGIBILIDADE N° 131/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2026
CONTRATO N° 092/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 092/2026

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE N° 131/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, EM REGIME REGULAR OU NÃO REGULAR, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EXECUTIVOS, INCLUINDO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COMPREENDENDO, QUANDO APLICÁVEL, A EMISSÃO, RESERVA, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 – art. 74, inciso IV

VALOR TOTAL : **R$ 58.336,00** (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/08/2026 a 24/08/2027

FORNECEDOR: **49.858.215 MARLA POLLYANE NOVAIS GOMES**
CNPJ nº 49.858.215/0001-37

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL** **3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
UNIDADE	**02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **12.12.000 SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSIST. SOCIAL** **13.13.000 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PROJETO	**04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** **12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** **12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%** **08.122.006.2931 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** **08.122.006.2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS**
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 16000 15400 15420

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: **MARLA POLLYANE NOVAIS GOMES**

DATA: 24 de agosto de 2026

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE nº 132/2026
CONTRATO nº 093/2026

Contrato Administrativo nº 093/2026, que celebram entre si o Município de Lagoa Real e **JULIO CESAR LIMA LOPES SILVA, pessoa física**, oriundo do Credenciamento nº 003/2025CR, vinculado ao Processo Administrativo nº 061/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **José Carlos Trindade Duca**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JULIO CESAR LIMA LOPES SILVA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº **0*9.**1.9*5-*2**, residente e domiciliado na **Fazenda Prudente, S/N, Zona Rural, Lagoa Real, CEP 46.425-000**, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **061/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE nº 132/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, REPARAÇÃO E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	LINHA (LEVE/PESADA)
02	**SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor** Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	**LEVE/PESADA**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme previsão legal, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.2. O preço praticado tomará como referência o Sistema Traz Valor, em sua referência diária, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço e Fornecimento.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O Credenciante poderá dispor de valor diverso ao do Sistema Traz Valor desde que mais vantajoso para a administração e apresentado por instrumento idôneo

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar o **Contratado** para emissão do documento fiscal ou recibo correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Executar pessoalmente os serviços objeto deste contrato, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do termo pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O Contratado deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio do documento fiscal ou recibo correspondente, quando solicitado, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme exigidos para a contratação de pessoa física, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável;

9.8. Comunicar ao Fiscal do Credenciamento, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Credenciante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as obrigações legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, observando as normas de segurança, saúde e demais disposições pertinentes ao objeto contratado;

9.17. Cumprir as determinações do Contratante e do fiscal do contrato relacionadas à adequada execução dos serviços, apresentando, sempre que solicitado, os documentos e esclarecimentos necessários à fiscalização contratual;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. O Contratado deverá comunicar ao Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer situação que possa comprometer a segurança, o sigilo ou a proteção dos dados pessoais tratados em razão da execução deste contrato.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. O Contratado deverá observar e cumprir os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, comprometendo-se a utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste contrato.

10.7. O Contratado não poderá compartilhar ou permitir o acesso de terceiros aos dados pessoais obtidos em razão da execução deste contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável ou pelo Contratante.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
iv) **Multa:**
(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
(d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

(e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
(f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato observará a natureza da contratação como pessoa física, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. O Contratante deverá, quando cabível, promover o registro e a publicidade das sanções aplicadas ao Contratado nos sistemas e cadastros oficiais competentes, observada a legislação vigente.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração da situação pessoal, profissional ou cadastral do Contratado que possa comprometer sua capacidade de execução do objeto deverá ser imediatamente comunicada ao Contratante, para avaliação das providências cabíveis.

13.1.2.1. A substituição do Contratado somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante a formalização do instrumento cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL** **3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

UNIDADE	**02.01.000 GABINETE DO PREFEITO** **02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **03.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** **14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS** **15.15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS** **16.16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA** **04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **08.122.005.2931 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SMAS**
PROJETO	**04.122.002.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO** **06.181.004.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA** **04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **04.123.003.2913 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** **26.782.011.2923 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS** **17.512.012.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS** **15.452.011.2130 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA** **15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA** **15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** **10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** **10.304.008.2066 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** **10.301.008.2067 GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS- ACS** **10.305.008.2068 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA** **10.302.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC** **12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%** **12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** **12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE** **08.244.005.2051 GESTÃO DE PROGRAMA DE FORT E ATEND CADAS UNICO PROCAD SUAS** **08.122.006.2918 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA** **08.122.006.2917 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS**
ELEMENTO	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	15000 17200 16000 16210 15400 15690 16600 15500 16040

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 24 de agosto de 2026

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
JULIO CESAR LIMA LOPES SILVA
CONTRATADO

Testemunhas

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA				
TIPO		CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	3DE0.FCE6.D915.AAFF	20/08/2026	16/02/2027
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL (BAHIA)	20264021304	20/08/2026	20/10/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL	7273a6dec584E19603fD	20/08/2026	19/09/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	71099915/2026	20/08/2026	16/02/2027

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

INEXIGIBILIDADE N° 132/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025
CONTRATO N° 093/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 093/2026

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE N° 132/2026

OBJETO: **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, REPARAÇÃO E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 – art. 74, inciso IV

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/08/2026 a 24/08/2027

FORNECEDOR: **JULIO CESAR LIMA LOPES SILVA**
CPF nº **0*9.**1.9*5-*2**

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL** **3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
UNIDADE	**02.01.000 GABINETE DO PREFEITO** **02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **03.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** **14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS** **15.15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS** **16.16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA** **04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **08.122.005.2931 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SMAS**
PROJETO	**04.122.002.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO** **06.181.004.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA** **04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **04.123.003.2913 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** **26.782.011.2923 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS** **17.512.012.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS** **15.452.011.2130 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA** **15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA** **15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** **10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** **10.304.008.2066 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** **10.301.008.2067 GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS- ACS** **10.305.008.2068 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA** **10.302.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC** **12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%** **12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** **12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE** **08.244.005.2051 GESTÃO DE PROGRAMA DE FORT E ATEND CADAS UNICO PROCAD SUAS** **08.122.006.2918 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA** **08.122.006.2917 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS**
ELEMENTO	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	15000 17200 16000 16210 15400 15690 16600 15500 16040

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: **JULIO CESAR LIMA LOPES SILVA**

DATA: 24 de agosto de 2026

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CONTRATO Nº.027/2026FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025PE
CONTRATO nº 027/2026FMS

Contrato administrativo nº 027/2026FMS, que celebram entre si o Município de Lagoa Real e a empresa **TOTAL COMERCIO & SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 038/2025ARP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2025PE, tendo por objeto o fornecimento dos itens licitados.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo Prefeito do município de Lagoa Real – Bahia, o Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, e do outro lado a empresa **TOTAL COMERCIO & SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 40.733.122/0001-01, TRAV. RUI BARBOSA M Nº 50 B – Centro Município Caetité Cep: 46-400-000, representada neste ato pelo Sr. TONY HERBERT CARDOSO ABRANTES, portador do CPF nº. 0**.5*6.**5-28, conforme atos constitutivos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 098/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.022/2025PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação resumido por categoria:

GRUPO 01 – MICROCOMPUTADORES						
ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - Tela de 21", incluindo mouse e teclado, CORE I3 12 GERAÇÃO com vídeo Total de threads. 8 ;Turbo Speed: 4.3 GHz , 8 GB RAM DDR4 2666 MHZS, SSD 480GB, 1porta HDMI (saída de vídeo), 1 porta Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, 4portas USB 2.0, 2 portas USB 3.2, MicrosoftWindows 11 Professional 64bits com licença vitalícia OEM na BIOS ou fixada no chassi Licença vitalício Office 2024	UNIDADE	21	FÁCIL Modelo: 12008480 + MONITOR PCFort F2130+ TELCADO E MOUSE +WIND11 OFFICE 24	R$ 2.418,75	R$ 50.793,75
2	MICROCOMPUTADORCOMPLET O - Tela de 21", incluindo mouse e teclado, CORE I5 12GERAÇÃO Cores: 6 Threads: 12Turbo com vídeo Speed: 4.4 GHz -	UNIDADE	10	FÁCIL Modelo: 124008480P		

	8Gb RAM – SSD 480Gb,1 porta HDMI (saída de vídeo), 1 porta Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, 4 portas USB 2.0, 2 portas USB 3.2, Microsoft Windows 11 Professional64bits com licença vitalícia OEM na BIOS ou fixada no chassi Licença vitalício Office 2024 ProfessionalPlus 2024			MONITOR: PCFort F2130+ TELCADO E MOUSE PC FORT +WIND11 OFFICE 24	R$ 2.550,00	R$ 25.500,00

Valor total do lote: **R$ 76.293,75**	Setenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Anexo I – Planilha Orçamentária Sintética

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03/08/2026 a 03/08/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e demais peças pertencentes a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de: **R$ 76.293,75** (**Setenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Fornecer os materiais objeto deste contrato em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato, observando os padrões de qualidade, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente;

9.4. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento do objeto, o cumprimento dos prazos contratuais ou a qualidade dos materiais, adotando as medidas necessárias para minimizar seus efeitos.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Cumprir a legislação aplicável ao fornecimento do objeto contratado, observando as normas técnicas pertinentes, bem como as determinações dos órgãos públicos competentes, garantindo a qualidade dos materiais fornecidos e a segurança durante as operações de carga, transporte e descarga.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
(d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
(e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
(f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	**3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNIDADE	**08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO	**10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**
ELEMENTO	**4.4.9.0.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente**
FONTE	**15000 16210**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 03 de agosto de 2026

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
TOTAL COMERCIO & SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA.
TONY HERBERT CARDOSO ABRANTES
FORNECEDOR(A)

Testemunhas
1._____
CPF

2._____
CPF

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2025
CONTRATO N° 027/2026FMS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 027/2026FMS

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025PE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA.**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 022/2025PE

VALOR: **R$ R$ 76.293,75 (Setenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/08/2026 a 03/08/2027

FORNECEDOR: **TOTAL COMERCIO & SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**

CNPJ: 40.733.122/0001-01

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	**3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNIDADE	**08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO	**10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**
ELEMENTO	**4.4.9.0.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente**
FONTE	**15000 16210**

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: **TOTAL COMERCIO & SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**

DATA: 03 de agosto de 2026.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CONTRATO Nº.094/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

Contrato administrativo nº. 094/2026, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, e a empresa **M C MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado a empresa **M C MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** Inscrita no CNPJ Nº. 33.315.078/0001-54**,** com sede na Via Acesso 6, s/n, Quadra C, Lote 01, Galpão 002, Chácaras Marivania, Aparecida de Goiânia, CEP 74.923-150, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por Maria Auxiliadora Correia Guimarães Ramos, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº. 193/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIL DE CONCRETO PARA FABRICAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	un	Máquina extrusora para fabricação contínua de meio-fio e sarjeta de concreto, equipada com motor a gasolina, com potência mínima de 5,5 CV, capacidade de produção de até 100 metros lineares por hora, destinada à execução de serviços de pavimentação e urbanização, devendo ser fornecida nova, sem uso anterior, e em perfeitas condições de funcionamento.	R$ 29.088,00	R$ 29.088,00
VALOR TOTAL:					R$ 29.088,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 25/08/2026 até 25/08/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Fornecer e entregar o equipamento objeto deste contrato em perfeitas condições de funcionamento, novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado e acompanhado de todos os componentes, acessórios, manuais de operação e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, observando integralmente as especificações, características técnicas, quantidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se ainda por todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

9.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o equipamento que apresentar vícios, defeitos, avarias ou incorreções decorrentes do fornecimento ou que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar a entrega do equipamento, bem como qualquer situação que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes, quando necessário, acesso às informações e aos documentos relacionados ao fornecimento do objeto contratado.

9.9. Cumprir as determinações do Contratante e do Fiscal do contrato relacionadas ao fornecimento, entrega, instalação, quando aplicável, e demais obrigações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual.

9.10 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade do equipamento durante o transporte e até a efetiva entrega e recebimento pelo Contratante, respondendo por eventuais danos, perdas ou avarias ocorridos antes do recebimento do objeto.

9.11. Cumprir as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento e transporte do equipamento, bem como as demais determinações dos órgãos competentes relacionadas ao objeto contratado.

9.12. Não realizar qualquer alteração nas características, especificações ou condições do equipamento ofertado sem prévia autorização do Contratante, devendo o objeto fornecido atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(a)Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(b)Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato;

(c)Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(d)Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato;

(e)Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato;

(f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas orçamentárias decorrentes da presente contratação correrão conforme abaixo:

ÓRGÃO	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**
UNIDADE	**17.17.000 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**
PROJETO	**15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
ELEMENTO	4.4.9.0.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
FONTE	15000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação direta, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 25 de agosto de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

_____
M C MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas

1._____
CPF

2._____

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2026
CONTRATO N°. 094/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.° DO CONTRATO: 094/2026
MODALIDADE/N.°: DISPENSA Nº. 011/2026D

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIL DE CONCRETO PARA FABRICAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 – ARTIGO 75 – INCISO II

VALOR: **R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais)**

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/08/2026 a 25/08/2027

FORNECEDOR: **M C MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: **33.315.078/0001-54**

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**
UNIDADE	**17.17.000 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**
PROJETO	**15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
ELEMENTO	4.4.9.0.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
FONTE	15000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: **M C MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

DATA: 25 de agosto de 2026

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIL DE CONCRETO PARA FABRICAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Às 15h54min (quinze horas e cinquenta e quatro minutos), do dia 25 de agosto de 2026, reuniram-se o agente de contratação e membros da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 373/2025, em atendimento às disposições legais da Lei 14.133/2021, para realizar os procedimentos relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026D, referente ao Processo Administrativo nº. 193/2026, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIL DE CONCRETO PARA FABRICAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme edital, termo de referência e anexos disponibilizados no Diário Oficial.

Até o horário estabelecido no instrumento convocatório, às 11h59min, do dia 25/08/2026, para envio da proposta e documentação jurídica via e-mail ou presencialmente, apenas 01 (uma) empresa manifestou interesse e encaminhou sua respectiva proposta e documentação, sendo ela: **M C MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 33.315.078/0001-54**, com sede na Via Acesso 6, s/n, Quadra C, Lote 01, Galpão 002, Chácaras Marivania, Aparecida de Goiânia, CEP 74.923-150, ofertando proposta no valor global de **R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais)**. Ato contínuo, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela empresa **M C MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, ocasião em que foram constatadas algumas pendências, tendo em vista que **a proposta apresentada não se encontrava devidamente assinada e não haviam sido encaminhadas algumas das declarações exigidas no instrumento convocatório**. Diante das pendências constatadas, o agente de contratação solicitou à empresa, por meio do contato utilizado para o encaminhamento da documentação, **a apresentação da proposta devidamente assinada e das declarações exigidas no edital**, para fins de complementação da documentação apresentada e prosseguimento da análise. Em atendimento à solicitação, a empresa **M C MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** encaminhou a proposta devidamente assinada, bem como as declarações solicitadas, procedendo-se, na sequência, à análise dos documentos apresentados. Após a verificação da documentação complementada, constatou-se o atendimento às exigências estabelecidas no edital, estando a empresa apta quanto aos requisitos de habilitação, razão pela qual o agente de contratação e a equipe de apoio decidiram pela **HABILITAÇÃO** da empresa **M C MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**.

Ato contínuo, franqueada a palavra aos presentes, disseram nada a declarar.

Nada mais havendo, eu, João Gabriel de Oliveira Guedes, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, lavramos a presente ata que será assinada por todos ao fim da sessão, que deu-se por encerrada às 16h57min (dezesseis horas e cinquenta e sete minutos), do dia **25 de agosto de 2026**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Real - Bahia.

JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES - Agente de contratação

ALLINE MOURA GOMES - Equipe de apoio

VANDREIA DOS SANTOS - Equipe de Apoio

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, torna pública a presente ERRATA, para correção de erro material identificado no Contrato Administrativo nº 131/2026, celebrado com a empresa VALVERDE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.143.403/0001-32, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de Mercado Municipal no Distrito de Tauape, no Município de Licínio de Almeida, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ 2.090.906,98 (dois milhões, noventa mil, novecentos e seis reais e noventa e oito centavos).

LEIA-SE:
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ 1.158.169,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais).

A presente correção decorre de erro material na indicação do valor contratual, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do Contrato Administrativo nº 131/2026.

Licínio de Almeida – Bahia, 08 de Junho de 2026.

Éden Rodrigues Baleeiro
Agente de Contratação

1º TERMO ADITIVO
AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público o presente **ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento Público, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAP e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

A prorrogação da vigência visa assegurar a possibilida do município continuar credenciado os profissionais interessados em atuar no município.

Tal medida atende aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **exclusivamente a prorrogação do prazo de vigência do Edital de Credenciamento Público nº 011/2025**, destinado ao CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAP e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica **prorrogada a vigência do Edital de Credenciamento por mais 12 (doze) meses**, contados do dia **28 de agosto de 2026 até o dia 27 de agosto de 2027**, mantidas as condições originalmente estabelecidas.
Caso a administração pública publique um novo processo de contratação para este mesmo objeto, a vigência deste aditivo será antecipada para data de divulgação do novo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas todas as demais cláusulas, condições e exigências** constantes do Edital de Credenciamento nº **011/2025** e de seus aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente Aditivo deverá ser **publicado e divulgado pelos mesmos meios utilizados para o Edital original**, para fins de conhecimento público e produção de seus efeitos legais.

Maetinga – BA, 26 de agosto de 2026

EDIMAR QUEIROZ LEAL
PRESIDENTE–COMISSÃODE CREDENCIAMENTO
PORTARIA Nº 071/2025

1º TERMO ADITIVO
AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público o presente **ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento Público, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a fornecimento de pneus, componentes e serviços para atender a demanda dos veículos pertencentes a frota municipal, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

A prorrogação da vigência visa assegurar a possibilida do município continuar credenciado os fornecedores interessados em fornecer os prodtuos ou prestarem serviço ao município.

Tal medida atende aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **exclusivamente a prorrogação do prazo de vigência do Edital de Credenciamento Público nº 012/2025**, destinado ao CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a fornecimento de pneus, componentes e serviços para atender a demanda dos veículos pertencentes a frota municipal, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica **prorrogada a vigência do Edital de Credenciamento por mais 04 (quatro) meses**, contados do dia **28 de agosto de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**, mantidas as condições originalmente estabelecidas.
Caso a administração pública publique um novo processo de contratação para este mesmo objeto, a vigência deste aditivo será antecipada para data de divulgação do novo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Ficam **ratificadas e integralmente mantidas todas as demais cláusulas, condições e exigências** constantes do Edital de Credenciamento nº **012/2025** e de seus aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente Aditivo deverá ser **publicado e divulgado pelos mesmos meios utilizados para o Edital original**, para fins de conhecimento público e produção de seus efeitos legais.

Maetinga – BA, 26 de agosto de 2026

EDIMAR QUEIROZ LEAL
PRESIDENTE–COMISSÃODE CREDENCIAMENTO
PORTARIA Nº 071/2025

1º TERMO ADITIVO
AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público o presente **ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento Público, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de alimentos (Quentinhas e refeições), para atender as Secretarias Municipais de Maetinga.
A prorrogação da vigência visa assegurar a possibilida do município continuar credenciado os interessados em atuar no município.

Tal medida atende aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **exclusivamente a prorrogação do prazo de vigência do Edital de Credenciamento Público nº 014/2025**, destinado ao CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de alimentos (Quentinhas e refeições), para atender as Secretarias Municipais de Maetinga.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica **prorrogada a vigência do Edital de Credenciamento por mais 04 (quatro) meses**, contados do dia **28 de agosto de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**, mantidas as condições originalmente estabelecidas.
Caso a administração pública publique um novo processo de contratação para este mesmo objeto, a vigência deste aditivo será antecipada para data de divulgação do novo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas todas as demais cláusulas, condições e exigências** constantes do Edital de Credenciamento nº **014/2025** e de seus aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente Aditivo deverá ser **publicado e divulgado pelos mesmos meios utilizados para o Edital original**, para fins de conhecimento público e produção de seus efeitos legais.

Maetinga – BA, 26 de agosto de 2026

EDIMAR QUEIROZ LEAL
PRESIDENTE–COMISSÃODE CREDENCIAMENTO
PORTARIA Nº 071/2025

1º TERMO ADITIVO
AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público o presente **ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento Público, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de pães e produtos de padaria, para atender as Secretarias Municipais de Maetinga.

A prorrogação da vigência visa assegurar a possibilida do município continuar credenciado os interessados em atuar no município.

Tal medida atende aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **exclusivamente a prorrogação do prazo de vigência do Edital de Credenciamento Público nº 015/2026**, destinado ao CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de pães e produtos de padaria, para atender as Secretarias Municipais de Maetinga.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica **prorrogada a vigência do Edital de Credenciamento por mais 12 (doze) meses**, contados do dia **28 de agosto de 2026 até o dia 27 de agosto de 2027**, mantidas as condições originalmente estabelecidas.
Caso a administração pública publique um novo processo de contratação para este mesmo objeto, a vigência deste aditivo será antecipada para data de divulgação do novo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas todas as demais cláusulas, condições e exigências** constantes do Edital de Credenciamento nº **015/2026** e de seus aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente Aditivo deverá ser **publicado e divulgado pelos mesmos meios utilizados para o Edital original**, para fins de conhecimento público e produção de seus efeitos legais.

Maetinga – BA, 26 de agosto de 2026

EDIMAR QUEIROZ LEAL
PRESIDENTE–COMISSÃODE CREDENCIAMENTO
PORTARIA Nº 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 241/2025, Nº 242/2025, Nº 243/2025 E Nº 244/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇÕES – BA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Poções e dos Fundos Municipais de Educação – FME, Assistência Social – FMAS e Saúde – FMS.

CONTRATADA: SOLANGE ALVES DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.393.328/0001-62.

OBJETO: Rescisão/Distrato Amigável dos Contratos Administrativos nº 241/2025, nº 242/2025, nº 243/2025 e nº 244/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de chaves, carimbos e serviços de chaveiro, incluindo cópias, reparos, substituições e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades e demandas das Secretarias Municipais do Município de Poções – Bahia.

MOTIVO: Solicitação da CONTRATADA, em razão de problemas relacionados à regularidade documental/certidão necessária à manutenção das condições de execução contratual, tendo sido manifestado interesse na extinção consensual dos ajustes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 18 de agosto de 2026.

PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA
PraçadaBandeira,nº.02–
Centro,Poções/BA.CNPJnº.14.242.200/000
1-65.

CONTRATO Nº 397/2026

CONTRATO DE **FORNECIMENTO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA **MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, representada, neste ato, por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, do outro lado a empresa **MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **46.924.137/0001-33**, com sede na Rua das Hortências, s/n, Qd 01 Lt. 5, Sala 2, Jardim Palácios, Aparecida de Goiânia-Goiás, representado, neste ato, pelo Sr. Yuri dos Santos silva, brasileiro, cadastro no CPF nº 03*.***.***-83, doravante denominado **CONTRATADO,** com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026 e Ata de Registro de Preços nº 029/2026,** com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções -BA (lote 05),** conforme especificações constantes no processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 010/2026 e Ata de Registro de Preços nº 029/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº010/2026, Ata de Registro de Preços n°029/2026, Processo Administrativo nº 092/2026 e Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA -DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:
2.1- A CONTRATADA compromete-se a **aquisição de eletrodoméstico,** conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
2.2- A execução contratual será realizadaem conformidadeas especificaçõescontidasnesse instrumento,bem comonasespecificaçõesabarcadasnoTermo de Referência**.**
2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário e em local indicado na Ordem de fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da ordem de compras.
2.4- . O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.
2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.
b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO
3.1- Este contrato terá vigência de **24 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.
4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor total de **R$ 644,96 (seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos),** estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;
4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais
4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT
4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
5.1- É vedada a subcontratação.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;

6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

7.3- Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7- Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciênciaao**CONTRATANTE**;

8.2- O representante da **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;
8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a **CONTRATANTE** para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.
8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 022/2026, Como gestora do contrato a Sra. **Rita Lee Souza Lima Magalhães, matrícula n° 8672**, fiscal do contrato a Sra. **Laiara Oliveira Teixeira, matrícula 7142**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como representantes da contratante para Acompanhamento e Fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicaçãodas sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º14.133/2021, sendo reconhecidos pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA
Praça da Bandeira,nº.02–Centro, Poções/BA.
CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito
Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO
14.1-As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
15.1-O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1-Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, **24 de Agosto de 2026.**

.....
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal
Contratante

.....
MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA
Praça da Bandeira,nº.02–Centro, Poções/BA.
CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 397/2026

Contrato nº: 397/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65.
Contratada: MM DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.924.137/0001-33.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2026.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções -BA (lote 05).
Valor Global: R$ 644,96 (seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 24 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 146/2026

Processo Administrativo: nº 215/2026

Contratante: O Município de Poções, através da Prefeitura Municipal – CNPJ nº 14.242.200/0001-65.

Contratada: E A S SERVIÇOS LTDA.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de trator de esteira e caminhão tipo caçamba, por hora, de acordo com as demandas das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura do Município de Poções-BA, referentes aos Lotes 02 e 08.

Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo de 15% (quinze por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 146/2026.

Valor do Acréscimo: R$ 175.232,25 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Valor Inicial do Contrato: R$ 1.168.215,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, duzentos e quinze reais).

Novo Valor Contratual: R$ 1.343.447,25 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: Permanece até **31 de dezembro de 2026.**

Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2026.

Poções-BA, 25 de agosto de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 149/2026

Processo Administrativo: nº 216/2026

Contratante: O Município de Poções, através da Prefeitura Municipal – CNPJ nº 14.242.200/0001-65.

Contratada: ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 18.462.864/0001-90.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de trator de esteira e caminhão tipo caçamba, por hora, de acordo com as demandas das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura do Município de Poções/BA, referentes aos Lotes 01, 04 e 06.

Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo de **15% (quinze por cento)** sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 149/2026.

Valor do Acréscimo: R$ 277.827,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e vinte e sete reais).

Valor Inicial do Contrato: R$ 1.852.180,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil e cento e oitenta reais).

Novo Valor Contratual: R$ 2.130.007,00 (dois milhões, cento e trinta mil e sete reais).

Vigência: Permanece até **31 de dezembro de 2026**.

Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2026.

Poções – BA, 25 de agosto de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 289/2026.

DE 26 de agosto de 2026.

"Aplica sanções administrativas à empresa JFS SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, em decorrência de infrações contratuais apuradas no Processo Administrativo Sancionador nº 1.966/2025, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelecem as penalidades aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 513, de 18 de junho de 2025, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório decorrente de Licitações e Gestão de Contratos;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Sancionador nº 1.966/2025, regularmente instaurado para apuração de infrações contratuais cometidas pela empresa JFS SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.351.660/0001-97;

CONSIDERANDO que a empresa JFS SERVIÇOS COMBINADOS LTDA celebrou com a Prefeitura Municipal de Poções os Contratos nº 374/2024, nº 375/2024, nº 376/2024, nº 377/2024 e nº 631/2024, todos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 033/2023, para prestação de serviços especializados em atividade meio de gestão;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório, que concluiu pela configuração de infrações contratuais graves por parte da empresa processada, incluindo descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, ausência de prestação de contas e não atendimento às solicitações da fiscalização contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO que a empresa JFS SERVIÇOS COMBINADOS LTDA foi regularmente notificada para apresentar defesa prévia, permanecendo inerte, configurando-se a revelia;

CONSIDERANDO que as infrações apuradas ensejam a aplicação de penalidades pecuniárias e restritivas de direitos, nos termos das cláusulas contratuais e da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública Municipal, bem como de garantir a lisura nas relações contratuais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada à empresa JFS SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.351.660/0001-97, com sede na Rua José Pereira de Andrade, nº 347, Centro, Planalto-BA, aplicação de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato principal de cada contrato, totalizando R$ 892.203,20 (oitocentos e noventa e dois mil e duzentos e três reais e vinte centavos).

§ 1º A multa foi aplicada com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas cláusulas penais dos contratos celebrados (Cláusula Décima Segunda — Das Sanções Administrativas).

§ 2º A multa ora aplicada possui natureza compensatória e independe de outras sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

Art. 2º Fica suspensa a empresa JFS SERVIÇOS COMBINADOS LTDA do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, suas autarquias, fundações e fundos municipais, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A suspensão ora aplicada fundamenta-se no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da gravidade das infrações apuradas e da reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.

Art. 3º A empresa sancionada poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação deste Decreto:

a) efetuar o pagamento integral da multa prevista no artigo 1º deste Decreto, mediante depósito bancário em conta da Prefeitura Municipal de Poções, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças; ou
b) apresentar recurso administrativo dirigido à Prefeita Municipal, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

§ 1º O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeitará a empresa à inscrição em dívida ativa e à execução fiscal, sem prejuízo da incidência de juros moratórios, correção monetária e demais encargos legais.

§ 2º A interposição de recurso não suspende a eficácia das sanções aplicadas, salvo decisão fundamentada em contrário.

§ 3º Eventual recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Poções, devendo ser dirigido à Prefeita Municipal, que decidirá após oitiva da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 26 de agosto de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Município de Poções – Bahia, por intermédio da Pregoeira Municipal, **TORNA PÚBLICO** que será realizada sessão do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição para prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização, luz cênica, painel de LED, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos para utilização nos eventos festivos no Município de Poções/BA**.

DATA: 28 de agosto de 2026
HORÁRIO: 11h00min
PLATAFORMA: BLL Compras
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bllcompras.com

Informa-se aos interessados que a sessão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada, devendo os licitantes acompanhar o andamento do certame e eventuais comunicações realizadas durante a sessão.

Poções – BA, 26 de agosto de 2026.

Antônia Marques da Silva Neta
Pregoeira Municipal
Município de Poções – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ATA 009/2026 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 023/2026

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 11:45 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Poções, Bahia, situado a Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/Ba, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024. A comissão Especial de credenciamento, instituída pela Portaria nº 007/2026 de 16 janeiro de 2026, composta: pelo Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho (Presidente), a Sr.ªJozilane Santa da Silva, a Sr.ª Karinny Pereira Chaves e o Sr. Andrei Morais Rocha Lima (membros da comissão), e todos abaixo assinados, com o objetivo de analisar e julgar o procedimento referente ao credenciamento 023/2026 cujo objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES – BA**, de acordo com as especificações constantes no edital de convocação e seus anexos, os conteúdos recebidos com especificações, conforme previsto no ato convocatório. Iniciada a sessão foram constatadas que até o presente momento, foram inscritos os seguintes interessados na seguinte ordem, conforme planilha abaixo:

Nº	REGIÃO	NOME	CPF/CNPJ
21	19	GILMAR RODRIGUES DO CARMO	135.146.038-20

Os membros da comissão, abaixo assinados, receberam os documentos de habilitação, que tiveram seus conteúdos examinados, analisados pelos presentes e integrados ao processo. Após criteriosa verificação do cumprimento das exigências editalícias, deliberou pela habilitação dos interessados que atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos, sendo, portanto, declarada habilitadas no credenciamento. Dando seguimento, o Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho, pergunta se algum dos presentes tem algo a relatar em ata, e os presentes nada arguiram sobre os trabalhos já realizados e sobre a análise da documentação de habilitação.

Após a análise e deliberação, o Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho, na qualidade de presidente da comissão especial de credenciamento, determinou que as informações referentes aos participantes habilitados no presente credenciamento sejam devidamente remetidas à Prefeita Municipal para ciência e providências que entender cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, juntamente com os demais membros da Equipe de Apoio, declarou encerrada a presente sessão, lavrando-se a Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Poções - Ba, 21 de agosto de 2026.

Manoel Nunes de Souza Sobrinho
Presidente

Jozilane Santa da Silva
Membro

Karinny Pereira Chaves
Membro

Andrei Morais Rocha Lima
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026, Lei Federal nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 022/2026** do tipo menor preço Global, com modo de disputa "fechado-aberto". **OBJETO:** ***Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista – Bahia,*** de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site Diário Oficial do Município: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial ou pela Transparência do Município pelo site https://pocoes-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 26/8/2026 até 10/9/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 10/9/2026, às 08:30h**. Informações: licitacaopocoes2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis, torna público que fará realizar no dia **10/9/2026**, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade **Pregão Eletrônico nº022/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, com modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"** para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista – Bahia** – conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-BA pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site https://pocoes.ba.gov.br/portal/.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026

I - REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 005, DE 12 DE JANEIRO DE 2026 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº190/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE PRESTAÇÃO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 10/9/2026
HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras - https://bllcompras.com/**.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 10/9/2026, às 08:15h.
8.4 - Abertura das propostas: 10/9/2026 às 08:15h.
8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 10/9/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista – Bahia**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 – A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de janeiro de 2024, demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas;

11.2.2 - Em razão da natureza do objeto, os serviços serão executados de forma autônoma e independente, sem subordinação à Administração Pública, não havendo controle de jornada, direção direta ou elementos caracterizadores de vínculo empregatício. Dessa forma, a contratação é compatível com o modelo cooperativista, fica **PERMITIDA a participação de COOPERATIVAS** no certame, desde que atendam às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Diário Oficial do Município - https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial e no portal da transparência do Município através do site: https://pocoes-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77) 3431-4845.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / **https://bllcompras.com/** após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Poções-BA será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Poções-BA responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério do Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Poções-BA poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) A Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo de execução dos serviços, os valores unitários e o valor global estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.
d) A empresa licitante que apresentar proposta com desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor de referência estabelecido pela Administração deverá obrigatoriamente apresentar PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS junto com a proposta readequada, sob pena de desclassificação. Nesta Planilha de Custos devem vir especificados de forma detalhada todas as despesas e custos envolvidos na prestação do serviço, atendendo a todas as exigências contidas em legislação, convenção coletiva aplicável, Termo de Referência e Edital.
e) A Planilha de Custos e Formação de Preços é documento exigido em licitação com detalhamento e composição dos custos formadores dos preços ofertados. A comparação e análise dos preços com os da planilha são procedimentos indicadores de exequibilidade da proposta.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

f) A proposta apresentada deverá contemplar o valor dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

g) A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser entregue pelo licitante juntamente com a proposta de preços readequada registrada no sistema.

h) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que contenha vício insanável ou ilegalidades ou que apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

d.1) Para não induzir metodologias e percentuais de composição de custos, manter a integridade concorrencial e estimular a expertise dos licitantes, não será fornecido modelo de planilha. Cada proponente deverá apresentar planilha analítica de custos e formação de preços. A ausência do modelo não exime a observância integral das obrigações legais, sob pena de desclassificação. A Administração verificará a exequibilidade (incluídos os critérios objetivos de aceitabilidade e a presunção relativa de inexequibilidade), podendo diligenciar e desclassificar propostas inconsistentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021

13.1.2.1 - A Planilha de Custos e Formação de Preços é documento exigido em licitação com detalhamento e composição dos custos formadores dos preços ofertados. A comparação e análise dos preços com os da planilha são procedimentos indicadores de exequibilidade da proposta

13.1.2.2 - A proposta apresentada deverá contemplar o valor dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

13.1.2.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que contenha vício insanável ou ilegalidades ou que apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compões a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.9.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.10.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL;

13.10.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.14 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.15 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;
14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”, no qual os licitantes

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

apresentarão, inicialmente, proposta por meio de lance fechado, seguida de etapa de lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

15.2 – No modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, os licitantes apresentarão, inicialmente, suas propostas mediante o envio de lance fechado, permanecendo os valores em sigilo até o encerramento do prazo estabelecido pelo sistema eletrônico**.**

15.3 – Encerrado o prazo para apresentação dos lances fechados, o sistema procederá à abertura e classificação das propostas, sendo iniciada a etapa aberta de lances públicos e sucessivos.

15.4 – Participarão da etapa aberta de lances os licitantes classificados na forma estabelecida pelo sistema eletrônico e pela regulamentação aplicável, observados os critérios e limites previstos neste Edital.

15.5 – Durante a etapa aberta, os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, sempre inferiores ao seu último lance, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando estabelecido pelo sistema.

15.6 – A etapa aberta terá duração definida pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogada automaticamente nos termos da regulamentação da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

15.7 – Encerrada a etapa aberta de lances, o sistema ordenará as propostas de acordo com o menor preço, observados o critério de julgamento e as demais condições estabelecidas neste Edital.

15.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9 – Após a negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com as especificações do objeto e com o preço máximo estabelecido pela Administração, bem como a sua exequibilidade, quando for o caso.

15.10 – Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou de seus anexos, desde que insanável;
d) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo estabelecido para a contratação; ou
e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

15.11 – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou esclarecer dúvidas relativas à documentação e às informações apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

15.12 – Encerrada a etapa de julgamento e verificada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, na forma estabelecida neste Edital**.**

15.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

15.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.18.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.19.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.19.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizado registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.19.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.19.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.20.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.20.2.2 - Empresas brasileiras;

15.20.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.21 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.22- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.23 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.24 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.25 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.26 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.26.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.26.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.26.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.26.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.26.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema (de até duas horas), desde que não haja majoração do preço.

16.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, sob justificativa e a critério da comissão, contado da solicitação do Pregoeiro.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO XVI)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
d) **No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
h) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
i) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
j) Documentos oficiais de identificação dos sócios;

17.16.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:
III - As Demonstrações Contáveis deverão vir acompanhadas de Declaração Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), devendo esta declaração estar devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil;
IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
V - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
VI - As Demonstrações Contáveis devem comprovar a existência de Patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor da contratação;
VII - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.16.4 - **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações do emitente: papel timbrado, CNPJ, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação e quantitativos efetivamente executados, se total ou parcial;

a.1) Será permitido o reconhecimento por meios digitais (CERTIFICADO ICP-BRASIL OU GOV.BR).

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

b) Declaração de que instalará escritório na cidade de Poções/BA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.12 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
d) O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaopocoes2021@gmail.com ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bllcompras.com/**

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.7.1 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 01 (uma) hora.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bllcompras.com/**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro encaminhara o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) úteis para atendimento podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXXII deste Edital e demais normas legais.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital.

22.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

22.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.9 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.9.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.9.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.10 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.10.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.11.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.11.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

22.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.12.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.12.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13 - Não será admitida, em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
22.14 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos que dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observando o seguinte:

22.14.1 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.14.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.14.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.14.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.14.2.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.14.2.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo da prestação de serviços, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
i) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido prestação dos serviços, ou, no caso de não ter havido prestação de serviços, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de prestação de serviços, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente.

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

26.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

XXIX -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

31.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o Pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

32.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b' e "c" do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e' e "f" do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

32.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

32.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

32.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b' e "c" do item 32.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

32.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e' e "f" do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b' e "c" do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

32.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "a" do item 32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

32.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

32.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor dos serviços, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- **a) Anexo I** - Proposta de Preços;
- **b) Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- **c) Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **d) Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- **e) Anexo V -** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **f) Anexo VI -** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **g) Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- **h) ANEXO VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- **i) Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- **j) Anexo X** - Termo de Referência;
- **k) Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- **l) ANEXO XII -** Declaração de fatos impeditivos;
- **m) ANEXO XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- **n) ANEXO XIV** - Cadastro de Reserva;
- **o) ANEXO XV -** Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;
- **p) ANEXO XVI -** Declaração de cumprimento da integralidade dos custos dos direitos trabalhistas na proposta de preços.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.bll.org.br/ bllcompras.

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bllcompras.com/.**

> **34.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico https://bllcompras.com/), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções/BA ou através do endereço** licitacaopocoes2021@gmail.com**, sendo que o manifestante deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos para confirmação do recebimento do e-mail.**

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

34.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

34.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

34.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções/BA que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções/BA, 5 de agosto de 2026.

Dirani Cunha Porto Fagundes
(Secretária Municipal de Educação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:		**CNPJ:**		
ENDEREÇO:		**CEP:**	**INSC. EST.:**	
MUNICIPIO:		**ESTADO:**	**FONE:**	
DATA:	**E-MAIL:**		**CONTATO:**	

ITEM	UND DE MEDIDA	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULOS/ MÊS	DESCRIÇÃO	V. UNT DE CADA VEÍCULO	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL PARA 12 MESES
01	MÊS	12	05	Prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista - Bahia.	R$ 38.133,33	R$ 190.666,65	R$ 2.287.999,80

1 – OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista – Bahia, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços dos serviços acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A Prestação dos Serviços serão nos prazos na forma prevista no Termo de Referência
3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5 – PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A prestação dos serviços efetivamente contratada deverá ser efetuada, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da ordem de serviço, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
6.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
6.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
6.1.3 - Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
7.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº022/2026 e na Ata de Registro de Preços;
7.1.3 - Responsabilizar-se pelos serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 – PENALIDADES
8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar ao Contratado as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21

9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
..... abaixo assinado, representante da empresa..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente à Prestação dos Serviços objeto do Pregão Eletrônico nº022/2026, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima.

....., ... de..... de.....

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026
ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026**, instaurado pelo Município de Poções/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026
ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX**, **Processo Administrativo nº190/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.
1.1. A presente ata tem por objeto o ***Registro de Preços para eventual e futura aquisição de prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista – Bahia*** – de acordo com asespecificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Serviço	Valor Unitário R$	Valor Total R$
VALOR TOTAL			

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA	**CNPJ:**	
RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO		
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**
FONE:	**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**	
REPRESENTANTE		
IDENTIDADE:	**ORGÃO EXPEDIDOR:**	**CPF:**

3. DO CADASTRO RESERVA.
3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.
Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.
4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.1. Não será admitida em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.
7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais das contratações da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.
9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poções-BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Poções-BA, _____, de _____ de 20 ___.

_____
PREFEITURA

_____
PRESTADOR

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:
_____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº022/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa **_____**, inscrita no **CNPJ nº _____,** cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026** da Prefeitura Municipal de Poções/BA, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexiste impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026**, instaurado pelo Município de **Poções/BA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA **.....** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., ..., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base na Lei nº 14.133/21 e no **Pregão Eletrônico nº022/2026** e **Ata de Registro de Preços nº .....,** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o ***Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista – Bahia***, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico nº022/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° .....**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato, como se estivessem aqui transcritas, as especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº022/2026**, **Ata de Registro de Preços n° .....**, **Processo Administrativo nº190/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
2.1. A CONTRATADA compromete-se a ....., conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-BA, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de serviços.
2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.
2.3. Os serviços serão executados através da Secretaria Municipal de Educação, conforme às necessidades da Administração Municipal.
2.4. Após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração Municipal, a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
2.5. Incumbe à empresa contratada executar plenamente o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e nos documentos que integram o processo licitatório, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/adequação, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
2.6. Todas as despesas relativas à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva do prestador de serviço.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1. Este contrato terá vigência de ..... (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ ..... (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;
4.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
4.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
4.5. O contrato poderá ser repactuado visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada.

a) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

b) Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

c) O CONTRATANTE poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

d) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos na proposta inicial, bem como a majoração de quaisquer percentuais aplicados na planilha de custos e formação de preços, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo.

e) As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

f) É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

4.7 O preço inicialmente contratado para os materiais de reposições e adaptações, poderão ser reajustados mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do INCC, acumulada nos últimos 12 meses, contados do pedido da CONTRATADA, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

d) CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
Considerando que se mostra viável, sob a ótica técnica e econômica, a execução parcial do objeto por parte de terceiros especializados, será admitida a subcontratação de parcelas da contratação em percentual de até 30% (trinta por cento) do valor contratual. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos resultados pactuados.

e) CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
b. Substituir os serviços fundamentadamente rejeitados no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
c. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
d. Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto contratado;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

e. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
g. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
h. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
i. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
j. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

f) CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
b. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação dos serviços citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
c. Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço objeto deste contrato;
d. Rejeitar os serviços que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
e. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços;
f. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
g. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
h. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

g) CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
a. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
i. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**;
1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;
b. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
i. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
ii. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
iii. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;
iv. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

h) CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

a. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

i) CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
a. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

j) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
a. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

k) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
a. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.
b. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

l) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO
a. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-BA.

m) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
a. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº022/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

n) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

o) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Poções-BA para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Poções-BA, ... de ..... de .....

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista - Bahia.**

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista - Bahia.

Natureza do Objeto: Prestação de serviço comum, de natureza continuada

Quantitativos:

ITEM	UND DE MEDIDA	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULOS/ MÊS	DESCRIÇÃO
01	MÊS	12	05	Prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista - Bahia.

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses compreendendo as demandas existentes e a necessidades contínuas.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

Possibilidade de Renovação do Quantitativo Inicialmente Registrado em Caso de Prorrogação de Vigência da Ata de Registro de Preço: Considerando o Despachon° 00514/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU e do Parecer n° 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, as eventuais renovações do quantitativo e de vigencia da ata de registro de preço podem ser realizadas desde que a administração municipal identifique os seguintes pontos:

a) seja comprovado o preço vantajoso;
b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminare, apêndice deste Termo de Referência.

4) Requisitos da contratação:

4.1 - A empresa a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução dos serviços de transporte, observando, no mínimo, as seguintes exigências:

4.2 - Comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Possuir autorização e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a prestação de serviços de transporte de passageiros.

4.4 - Disponibilizar veículos apropriados para o transporte coletivo de estudantes, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene e segurança, com ano a partir de 2006, ar condicionado, observando a capacidade de passageiros mínima 46 lugares e as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

4.5 - Manter os veículos com manutenção preventiva e corretiva em dia, assegurando sua plena operacionalidade durante toda a execução contratual.

4.6 - Disponibilizar condutores devidamente habilitados, com categoria compatível com o veículo utilizado, bem como atender às exigências legais para o exercício da atividade de transporte coletivo de passageiros.

4.7 - Garantir que os veículos possuam documentação regular, equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e demais itens obrigatórios previstos pelos órgãos de fiscalização.

4.8 - Assegurar a pontualidade, continuidade, regularidade e segurança na prestação do serviço, cumprindo rigorosamente os horários e itinerários previamente estabelecidos pela Administração.

4.9 - Disponibilizar veículo substituto em caso de pane mecânica, acidente ou qualquer outra ocorrência que impeça a continuidade da prestação do serviço, de forma a evitar prejuízos aos estudantes.

4.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com manutenção, pneus, lubrificantes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do contrato.

4.11 - Atender às normas de acessibilidade, quando aplicáveis, e cumprir toda a legislação relacionada ao transporte de passageiros, à segurança viária e às condições de trabalho dos motoristas.

4.12 - Executar os serviços de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, permitindo fiscalização permanente da execução contratual.

4.13 - Cumprimento rigoroso dos horários e rotas estabelecidos pela Administração.

4.14 - Prestação do serviço em três turnos (matutino, vespertino e noturno), inclusive aos sábados e em todos os dias que houver solicitação formal da Secretaria demandante.

4.15 - Manutenção preventiva e corretiva da frota sob responsabilidade integral da contratada, sem custos adicionais para a contratante.

4.16 - Limpeza e conservação interna e externa dos veículos antes do início de cada turno de transporte.

4.17 - Envio de relatórios mensais contendo quilometragem percorrida, lista de passageiros transportados, frequência dos veículos, consumo de combustível e ocorrências relevantes.

4.18 - Garantia de comunicação imediata com a fiscalização da contratante para resolução de intercorrências.

4.19 - Disponibilidade para atendimento de demandas extraordinárias, sempre que convocado pela Secretaria demandante.

4.20 - Apresentação de documentação comprobatória de todas as exigências sempre que solicitado.

4.21 - O fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos ficará sob responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal de Poções), mediante controle e gestão direta da Administração, devendo a contratada apresentar relatórios de quilometragem e consumo para fins de acompanhamento e fiscalização;

4.22 - A contratada será responsável pelas demais despesas decorrentes da execução do serviço, incluindo lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, licenciamento, pedágios, salários, encargos

trabalhistas e previdenciários dos profissionais envolvidos;

4.23 - A contratada deverá manter canal de comunicação direto com a fiscalização do contrato, informando de imediato quaisquer ocorrências que afetem a regularidade do serviço;

4.24 - É vedada a utilização de veículos com lotação superior à capacidade máxima permitida, nos termos da legislação de trânsito.

4.25 - O abastecimento dos veículos será realizado em postos de combustíveis credenciados ou indicados pela Administração Municipal, mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.

4.26 - A contratada deverá manter planilhas de controle de quilometragem rodada e consumo de combustível, disponibilizando-as à fiscalização sempre que solicitadas;

4.27 - O combustível fornecido pela contratante destina-se exclusivamente ao abastecimento dos veículos utilizados na execução do objeto contratual, sendo vedado seu uso para fins diversos;

4.28 - A contratada deverá informar imediatamente à fiscalização qualquer anomalia ou irregularidade identificada no processo de abastecimento ou no controle de consumo;

4.29 - A contratante reserva-se o direito de realizar auditorias e fiscalizações periódicas no consumo de combustível, podendo aplicar sanções em caso de divergências injustificadas entre quilometragem percorrida e consumo registrado.

4.30 - Considerando que o objeto da licitação se refere à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista - Bahia, faz-se imprescindível a exigência de apresentação do Registro na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (AGERBA/BA), no ato da contratação, pela empresa vencedora.

4.30.1 - Fundamentação:

Obrigatoriedade Legal e Regulamentar

Conforme legislação estadual e normas da AGERBA, o transporte intermunicipal remunerado de passageiros, incluindo o transporte regular de estudantes, somente pode ser realizado por empresas previamente registradas e autorizadas por este órgão regulador.

A ausência deste registro constitui infração, estando sujeita à fiscalização, à aplicação de penalidades e à interrupção do serviço.

Rotina de Fiscalização

O trajeto entre Poções/BA e Vitória da Conquista/BA tem intensa fiscalização periódica por parte de órgãos estaduais, sobretudo pela AGERBA, que frequentemente realiza abordagens, verificando a regularidade dos veículos e da prestadora do serviço.

Em razão destas fiscalizações constantes, a não apresentação do registro ou autorização específica poderá resultar na apreensão dos veículos, aplicação de multas e consequente interrupção do serviço, prejudicando diretamente os estudantes transportados.

Garantia da Continuidade e Segurança do Serviço

O requisito do registro AGERBA/BA visa proporcionar maior segurança jurídica ao município, resguardar os usuários e evitar prejuízos decorrentes da paralisação do transporte por notificações em fiscalizações.

A exigência impede que empresas não habilitadas, ou meramente aventureiras, participem da contratação, fortalecendo a seriedade, qualidade e confiabilidade do serviço prestado.

Momento de Apresentação

A exigência no ato da contratação (e não apenas na execução contratual) assegura que apenas empresas aptas, regularizadas e legalmente habilitadas possam ser contratadas, de modo a evitar atrasos indevidos no início da prestação dos serviços.

Conclusão

Diante do exposto, é plenamente justificável e necessária a exigência do Registro na AGERBA/BA da empresa vencedora no ato da contratação, resguardando o interesse público, a legalidade e a continuidade do serviço de transporte dos estudantes do município de Poções/BA para as instituições localizadas em Vitória da Conquista/BA.

4.31 - A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), conforme exigido pela legislação vigente para empresas prestadoras de serviços.

A exigência de apresentação do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) no ato da assinatura do contrato é medida imprescindível para a efetiva gestão de saúde e segurança no ambiente de trabalho, especialmente em atividades que envolvem transporte coletivo de pessoas, como é o caso do transporte escolar.

O PGR é um instrumento técnico e gerencial exigido pela legislação trabalhista vigente, em especial pela Norma Regulamentadora NR-01 do Ministério do Trabalho e Previdência, que determina a obrigatoriedade desse documento para todas as empresas prestadoras de serviços. Sua apresentação visa garantir que a contratada já realizou uma análise prévia e detalhada dos riscos ocupacionais inerentes à atividade, contemplando a

identificação de perigos, avaliação dos riscos e a definição de medidas de prevenção e controle para preservar a saúde e a integridade física de todos os trabalhadores envolvidos.

Esta exigência, além de cumprir um requisito legal, evidencia o compromisso da Administração Municipal com a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, promovendo um ambiente laboral mais seguro, saudável e alinhado com as melhores práticas de governança e responsabilidade social. Por meio do PGR, é possível assegurar a adoção de procedimentos adequados de segurança, o treinamento dos profissionais, a orientação quanto ao uso de EPIs, bem como a realização de monitoramento e revisões periódicas das condições de trabalho.

Portanto, a obrigatoriedade de apresentação do PGR fortalece a cultura preventiva, minimiza riscos operacionais e jurídicos para o município e para os trabalhadores, além de demonstrar transparência, zelo com os recursos públicos e respeito à legislação vigente, sendo, assim, medida indispensável para a habilitação e manutenção da empresa contratada.

4.32 - É expressamente vedada qualquer cobrança adicional aos alunos que utilizarem o transporte, sendo o serviço totalmente gratuito para os estudantes beneficiados pela política municipal.

4.33 - O acesso ao transporte estará condicionado à realização de cadastro prévio na Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de documentos pertinentes, conforme critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

4.34 - A atualização do cadastro dos alunos será obrigatória a cada semestre, cabendo à Secretaria Municipal de Educação organizar, fiscalizar e comunicar à contratada a relação de estudantes regularmente cadastrados e aptos a utilizar o serviço.

Justificativa:
Essas medidas têm como objetivo garantir a plena gratuidade do transporte escolar, a correta identificação dos beneficiários e o controle eficiente do acesso ao serviço, conforme diretrizes da gestão pública eficiente e transparente.

4.35 - Todos os veículos utilizados para a prestação do serviço deverão estar equipados com sistema de monitoramento eletrônico, via GPS ou satélite, permitindo o acompanhamento em tempo real dos trajetos realizados.

4.36 - O sistema de monitoramento deverá possibilitar o acesso da Secretaria Municipal de Educação a relatórios e ao rastreamento dos veículos, de modo a verificar o cumprimento das rotas, horários e paradas previamente definidos pela administração municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.37 - A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema de monitoramento durante todo o período de execução do contrato, providenciando suporte técnico e manutenção sempre que necessário.
A empresa contratada deverá submeter todos os veículos utilizados na prestação dos serviços a vistorias técnicas semestrais, a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.39 - As vistorias terão como objetivo avaliar o estado de conservação, a segurança e as condições adequadas de uso dos ônibus, observando os aspectos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação pertinente.

4.40 - A empresa deverá providenciar, sempre que solicitado, as adequações ou reparos eventualmente apontados nas inspeções, sob pena de suspensão do veículo até a devida regularização.

4.41 - É obrigatório que todos os veículos estejam sempre em perfeito estado de funcionamento e conservação, incluindo a presença e manutenção de todos os materiais obrigatórios previstos pela legislação vigente, tais como: extintores de incêndio dentro do prazo de validade, triângulo, chave de rodas, macaco, cintos de segurança em pleno funcionamento, kit de primeiros socorros, tacógrafo regularizado, entre outros itens exigidos pelas normas de trânsito para transporte coletivo de passageiros.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 - A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, durante a vigência do contrato, observando o calendário acadêmico das instituições de ensino superior atendidas e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 - A empresa contratada deverá disponibilizar veículos apropriados para o transporte coletivo de passageiros, em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança, bem como motoristas devidamente habilitados e aptos à execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

5.3 - Os serviços serão executados conforme os itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo o transporte diário dos estudantes entre o município de Poções-BA e as instituições de ensino localizadas no município de Vitória da Conquista-BA.

5.4 - A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos quando necessário, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

5.5 - Durante toda a execução contratual, a contratada deverá assegurar a continuidade, pontualidade, regularidade, conforto e segurança dos usuários, adotando as medidas necessárias para evitar interrupções na

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

prestação do serviço. Em caso de falhas mecânicas, acidentes ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade da operação, deverá providenciar a substituição imediata do veículo, sem prejuízo aos estudantes.

5.6 - A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de gestor e fiscal de contrato formalmente designados, que verificarão o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, a observância dos itinerários e horários estabelecidos e o atendimento às normas legais aplicáveis.

5.7 - Após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração Municipal, a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.8 - Antes do início efetivo dos serviços, a empresa deverá apresentar à fiscalização toda a documentação dos veículos e motoristas, comprovando o atendimento dos requisitos do Termo de Referência.

5.9 - Será realizada uma inspeção inicial dos veículos e equipe, pela Administração, para conferência das condições de segurança, higiene, documentação e itens obrigatórios de transporte escolar.

5.10 - Ao término da vigência contratual, a execução será considerada satisfatória mediante o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, a inexistência de pendências contratuais e a prestação dos serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 - Designação formal de fiscais:

6.1.1 – A gestão será realizada por, Adão José Luz Filho, matrícula n° 6567 e a fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Marcelo Cardoso dos Santos, sob a matrícula n° 7375.

6.2 - Atribuições dos fiscais:

6.2.1 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos itinerários, horários e demais condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;

6.2.2 - Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados, observando as condições de segurança, conservação, limpeza e adequação dos veículos utilizados;

6.2.3 - Verificar se os veículos e os condutores atendem às exigências legais e contratuais durante toda a execução do contrato;

6.3 - Registro de ocorrências:

6.3.1 - Registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando imediatamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade identificada;

6.4 - Comunicação com a contratada:

6.4.1 - As comunicações com a empresa contratada deverão ser feitas preferencialmente por escrito (ofícios, e-mails institucionais ou protocolos), assegurando a formalidade, a rastreabilidade e a clareza dos registros.

6.5 - Relatórios de fiscalização:

6.5.1 - Elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo registros das ocorrências, providências adotadas e avaliação da execução dos serviços;

6.6 - Controle documental:

6.6.1 - A Secretaria Municipal de Educação manterá arquivados todos os documentos relacionados ao contrato, incluindo a íntegra do edital, contrato assinado, autorizações de fornecimento, notas fiscais, termos de recebimento provisório e definitivo, relatórios de fiscalização e comunicações formais, garantindo a transparência e a comprovação da regular execução contratual.

6.7 - Subsidiar processos de pagamento e encerramento:

6.7.1 - A fiscalização do contrato fornecerá pareceres e registros que subsidiarão a liberação dos pagamentos e a emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a análise para eventual aplicação de penalidades ou para o encerramento do contrato.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - Medição do objeto fornecido:

7.1.1 - A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação da efetiva execução das rotas previstas no contrato, observando os itinerários, horários, dias letivos e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

7.1.2 - Para fins de medição, serão considerados:

a) o cumprimento integral das rotas contratadas;

b) a regularidade e pontualidade na prestação dos serviços;

c) a disponibilidade dos veículos em perfeitas condições de funcionamento, limpeza e segurança;

d) o atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no contrato;

e) a inexistência de ocorrências que comprometam a execução dos serviços ou, quando existentes, que tenham sido devidamente sanadas pela contratada.

7.1.3 - A contratada deverá apresentar, ao final de cada período de medição, relatório contendo, no mínimo:

a) identificação das rotas executadas;

b) período de execução;

c) relação dos veículos utilizados;

d) registro das viagens realizadas;

e) eventuais ocorrências verificadas durante a execução.

7.1.4 - A medição será conferida e atestada pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no instrumento contratual, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessário.

7.1.5 - Caso sejam constatadas falhas na execução dos serviços, poderão ser realizados os descontos proporcionais correspondentes às rotas não executadas, aos dias não prestados ou aos serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.2 - Critérios para pagamento:

7.2.1 - O pagamento será realizado de forma mensal mediante verificação da efetiva execução das rotas previstas no contrato, observando os itinerários, horários, dias letivos

7.2.2 - As notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas dos termos de recebimento provisório, bem como de toda documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente;

7.2.3 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto das notas fiscais e a apresentação de toda documentação regular;

7.2.4 - Nenhum pagamento será autorizado em relação a entregas parciais ou integrais que não estejam em conformidade com as especificações do contrato ou que não tenham sido formalmente atestadas pela fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.3 - Forma de pagamento:

7.3.1- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, observando-se as exigências legais e as condições previstas no contrato.

7.4 - Eventuais penalidades e glosas:

7.4.1 - Caso sejam identificadas inconformidades nas entregas ou descumprimento de prazos e condições contratuais, os valores correspondentes poderão ser glosados, e as penalidades previstas no contrato aplicadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preço com modo de disputa “FECHADO E ABERTO”. Esta modalidade é indicada por promover ampla competitividade e transparência, possibilitar a contratação mais vantajosa para a Administração e permitir que a administração registre preços dos produtos para futuras contratações, mediante o julgamento pelo maior desconto.

Critérios de Seleção
A seleção será baseada nos seguintes critérios:

8.1 - Menor preço:

8.1.1 - A escolha do fornecedor será pautada pelo critério do menor preço, considerando o apenas um lote especificados no Termo de Referência. A proposta de menor preço deverá contemplar a totalidade das exigências.

8.2 - Conformidade com Especificações Técnicas:

8.2.1 - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos atendam às especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

8.3 - Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico:

8.3.1 - O fornecedor deverá manter canais de comunicação disponíveis para atendimento às demandas da Administração durante a execução do contrato, possibilitando o esclarecimento de dúvidas, acompanhamento da entrega e solução de eventuais ocorrências.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

8.4 – Exigênica de planilha de composição de custo juntamente com a proposta:

8.4.1. A empresa licitante que apresentar proposta com desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor de referência estabelecido pela Administração deverá obrigatoriamente apresentar PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS junto com a proposta readequada, sob pena de desclassificação. Nesta Planilha de Custos devem vir especificados de forma detalhada todas as despesas e custos envolvidos na prestação do serviço, atendendo a todas as exigências contidas em legislação, convenção coletiva aplicável, Termo de Referência e Edital.

8.4.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços é documento exigido em licitação com detalhamento e composição dos custos formadores dos preços ofertados. A comparação e análise dos preços com os da planilha são procedimentos indicadores de exequibilidade da proposta.

8.4.3. A proposta apresentada deverá contemplar o valor dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.4.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser entregue pelo licitante juntamente com a proposta de preços readequada registrada no sistema.

8.4.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que contenha vício insanável ou ilegalidades ou que apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. - Procedimentos de Habilitação:

8.5.1. O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

8.5.2. Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

8.5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;

e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.5.4. Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

8.5.5. - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Conclusão

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Poções/BA, possibilitando a execução do objeto deste Termo de Referencia com segurança, eficiência e sustentabilidade.

8.5 – Justificativa Para o Modo de Disputa "Fechado e Aberto"

Nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, o modo de disputa do pregão eletrônico pode ser aberto, fechado ou a combinação de ambos, devendo ser escolhido aquele que melhor promova a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando a ampla competitividade, a economicidade e a segurança na contratação.

Motivação Técnica

O objeto desta licitação envolve a prestação de serviço contínuo de transporte regular de estudantes, que exige:

- Planejamento operacional detalhado;
- Custos previamente definidos (manutenção, frota,motorista, etc.);
- Capacidade técnica comprovada da contratada.

Essas particularidades recomendam que a formação inicial de preços ocorra em ambiente reservado, minimizando riscos de lances artificiais ou predatórios, e que seja proporcionada a etapa aberta apenas entre os proponentes classificados, garantindo, assim, a justa disputa pelas melhores ofertas.

Vantagens do Modo "Fechado e Aberto"

- Segurança e qualificação dos lances: O modo fechado restringe inicialmente a disputa aos licitantes que apresentem melhor proposta, desencorajando ofertas inexequíveis e protegendo o certame de estratégias anticompetitivas.

- Promoção da concorrência qualificada: Com a etapa aberta subsequente, os participantes previamente classificados poderão melhorar seus preços em disputa transparente, resultando em ganhos de economicidade para a Administração.

- Adequação à natureza dos serviços: Dada a complexidade e a responsabilidade do serviço a ser contratado, é fundamental garantir que a seleção privilegie não só o menor preço, mas também a capacidade de execução, assegurando transporte seguro e pontual aos estudantes.

Conclusão

Considerando a natureza e peculiaridades do objeto, recomenda-se a adoção do Modo de Disputa "Fechado e Aberto", conforme previsto na legislação vigente e nas melhores práticas de contratação pública. Esta abordagem equilibrará a obtenção da proposta mais vantajosa, a garantia da qualidade do serviço ofertado e a manutenção da justa competitividade entre os licitantes.

8.6 – Justificativa Para o Critério de Menor Preço Global

A adoção do critério de menor preço global para a contratação do serviço de transporte de estudantes entre Poções/BA e Vitória da Conquista/BA fundamenta-se na natureza contínua, padronizada e integrada do objeto, cujas especificações e exigências estão detalhadamente previstas no Termo de Referência.

Ao optar pelo menor preço global, a Administração visa captar o custo total e final do serviço ofertado, levando em consideração todas as variáveis envolvidas – tais como número de rotas, quantidade de veículos necessários, turnos e horários de atendimento, frequência das viagens e demais requisitos contratuais. Dessa forma, evita-se a fragmentação da contratação em itens isolados, o que poderia resultar em custos superpostos ou na majoração de preços em componentes individuais.

Outro ponto fundamental é o ganho de economia de escala: a contratação global permite que a empresa vencedora otimize recursos, logística e operação, resultando em valores mais vantajosos, uma vez que ela será responsável pela totalidade da frota a ser disponibilizada. Isso proporciona flexibilidade operacional, melhor aproveitamento dos veículos e redução de despesas administrativas e operacionais, benefícios que são refletidos no preço final apresentado à Administração.

Além dos ganhos econômicos, o modelo global contribui significativamente para a facilidade na gestão e fiscalização do contrato. A concentração de responsabilidades em uma única contratada favorece o acompanhamento do cumprimento das obrigações, a verificação da regularidade dos serviços prestados, bem como a adoção de medidas corretivas em caso de não conformidades, conferindo maior eficiência, transparência e segurança ao processo.

Adicionalmente, este critério está em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, além de assegurar a homogeneidade na prestação do serviço, a padronização de procedimentos e o melhor uso dos recursos municipais.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Dessa maneira, o critério de menor preço global mostra-se a escolha mais adequada e vantajosa para a Administração, promovendo a contratação mais econômica, integrada e eficiente, e atendendo plenamente aos objetivos de qualidade, segurança e economicidade no transporte escolar dos estudantes municipais.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio de cotação direta com fornecedores do segmento, considerando empresas especializadas na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros.

Para o levantamento dos preços, foram encaminhadas solicitações de cotação a fornecedores da área, por meio de contato eletrônico, objetivando obter propostas comerciais compatíveis com as especificações do objeto.

As propostas recebidas foram analisadas e utilizadas como parâmetro para a definição do orçamento estimado da contratação.

Das propostas obtidas, chegou-se ao valor a seguir (considerando a média dos valores das cotações):

ITEM	UND DE MEDIDA	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULOS/ MÊS	DESCRIÇÃO	V. UNT DE CADA VEÍCULO	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL PARA 12 MESES
01	MÊS	12	05	Prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista - Bahia.	R$ 38.133,33	R$ 190.666,65	R$ 2.287.999,80

1. Estimativa de Preços Unitários e Quantidades:

Total Estimado da Contratação anual : R$ 2.287.999,80 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

2. Memórias de Cálculo:

A memória de cálculo considerou a execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo 05 (cinco) rotas diárias, destinadas ao atendimento de aproximadamente 250 estudantes durante aproximadamente 264 dias letivos anuais.

3. Anexos Classificados:

Caso a Administração opte por preservar o sigilo das informações até a conclusão da contratação, todos os documentos de suporte, incluindo as cotações e memórias de cálculo detalhadas, poderão ser apresentados em anexo classificado, garantindo a proteção das informações sensíveis até que a licitação seja finalizada.

Total Geral da Estimativa

Diante dos itens listados, o total estimado para a contratação anual é de **R$ 2.287.999,80 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

10) Obrigação do Contratado

São obrigações do CONTRATADO:

10.1) Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

10.2) Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e do Contrato.

10.3) Disponibilizar veículos apropriados para o transporte coletivo de estudantes, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene e segurança, com ano a partir de 2006, ar condicionado, observando a capacidade de passageiros mínima 46 lugares e as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

10.4) Disponibilizar motoristas devidamente habilitados e qualificados para a execução dos serviços.

10.5) Cumprir os itinerários, horários e pontos de embarque e desembarque estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10.6) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, tributos, taxas e demais despesas inerentes à execução do contrato.

10.7) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

10.8) Substituir imediatamente veículo ou motorista que apresente irregularidade ou impossibilite a continuidade da prestação dos serviços.

10.9) Garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência do contrato, evitando interrupções injustificadas.

10.10) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

10.11) Atender às solicitações do gestor e do fiscal do contrato, fornecendo todas as informações e documentos necessários à fiscalização.

10.12) Permitir a fiscalização dos serviços pela Administração sempre que solicitado.

10.13) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.14) Cumprir a legislação de trânsito, trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental aplicável.

10.15) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

10.16) Observar todas as normas de segurança necessárias à adequada prestação do transporte dos estudantes.

10.17) Cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no Contrato.

11) Obrigações da Contratante:
São obrigação da CONTRATANTE:

11.1) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

11.2) Emitir a Ordem de Serviço para o início da execução contratual.

11.3) Informar à contratada os itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque e demais orientações necessárias à execução dos serviços.

11.4) Disponibilizar à contratada todas as informações indispensáveis à adequada execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11.5) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

11.6) Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência e no Contrato.

11.7) Notificar a contratada sobre irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização.

11.8) Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

11.9) Atestar a execução dos serviços, após a verificação da conformidade pelo fiscal do contrato.

11.10) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas as condições para pagamento.

11.12) Promover todas as medidas administrativas necessárias à boa execução do contrato.

11.13) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público durante toda a execução contratual.

11.14) O fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos ficará sob responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal de Poções), mediante controle e gestão direta da Administração, devendo a contratada apresentar relatórios de quilometragem e consumo para fins de acompanhamento e fiscalização;

12) Do Reajuste:

12.1) Reajuste anual (índice e alcance)
Os preços contratados (valor unitário mensal por veículo e o valor mensal total, quando aplicável) serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA/IBGE acumulado no período.
O reajuste incidirá por apostilamento, sem necessidade de termo aditivo, aplicando-se sobre os preços em vigor na data de sua efetivação.

12.2. Data-base
A data-base para contagem da anualidade será o mês/ano do orçamento estimado que embasou a contratação.

12.3. Periodicidade mínima

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

É vedada a aplicação de reajuste em intervalo inferior a 12 (doze) meses contados da data-base definida no subitem 12.2 ou do último reajuste concedido.

12.4. Combustível

Considerando que o combustível é fornecido pela Administração, variações de seu preço não comporão a base do reajuste contratual, vedada a duplicidade de recomposição sobre esse insumo.

12.5. Repactuação (se e quando cabível)

Caso se caracterize que o contrato se enquadra como serviço contínuo com predominância de mão de obra, poderá haver repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 135 da Lei 14.133/2021, observados:

a) interregno mínimo de 12 (doze) meses;

b) demonstração analítica da variação dos custos por planilha de custos e formação de preços e instrumentos coletivos aplicáveis (acordo, convenção ou sentença normativa);

c) vedação de sobreposição com o reajuste sobre os mesmos componentes de custo no mesmo período.

12.6. Revisão/reequilíbrio extraordinário

Independentemente do reajuste e da eventual repactuação, fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses do art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021 (força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis) poderão ensejar revisão para restabelecimento da equação econômico-financeira, conforme matriz de riscos e instrução processual específica.

12.7. Procedimento e prazos

O reajuste anual será aplicado de ofício pela Administração na data de seu aniversário, ou mediante solicitação da contratada.

Pedidos de repactuação e de revisão deverão ser protocolados com memória de cálculo e documentos comprobatórios. A Administração responderá em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis de forma justificada por igual período.

12.8. Proibições

É vedada a cumulação de reajuste e repactuação sobre os mesmos itens de custo no mesmo interregno.

A ausência de repactuação não impede a aplicação do reajuste anual, e vice-versa, quando cabíveis em esferas distintas de custo.

12.9. Publicidade e eficácia

Os atos de reajuste, repactuação e revisão terão efeitos a partir da data-base aplicável e serão formalizados no processo, com a devida publicidade oficial.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

13) Da Subcontratação:

Considerando que se mostra viável, sob a ótica técnica e econômica, a execução parcial do objeto por parte de terceiros especializados, será admitida a subcontratação de parcelas da contratação em percentual de até 30% (trinta por cento) do valor contratual. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos resultados pactuados.

14) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações Orçamentárias	
Unidade Gestora:	**Secretaria Municipal De Educação**
Órgão:	0106 - Secretaria Municipal De Educação
Unidade Orçamentária:	0601 - Fundo Municipal De Educação De Poções
Atividade/Projeto	2.019 – Qse – Quota Salário Educação. 2.023 - Manutenção Do Ensino Fundamental
Fonte De Recurso:	1550000000000 Transferência Salário Educação 150010010000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - (Educação)
Elemento De Despesa:	33903300000 - Passagens E Despesas Com Locomoção 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-BA, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº022/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº022/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº022/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº022/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº022/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº022/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº022/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Poções/BA antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO nº022/2026

ANEXO XIV
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026

ANEXO XV
DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026** da Prefeitura Municipal de Poções/BA, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026** da Prefeitura Municipal de Poções/BA, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Poções-BA, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 049/2026
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I. PROCESSO Nº 210/2026

II. O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	**DIA 31/8/2026, ÀS 23:59 HORAS**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaopocoes2021@gmail.com

1. OBJETO

Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para ***Contratação de empresa especializada para aquisição de módulos de painéis divisórias destinadas à adequação, organização e melhoria das condições físicas do espaço utilizado para atendimento aos usuários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, no âmbito do Município de Poções-BA***, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I - Proposta de Preços;
1.1.2 ANEXO II - Declarações Complementares;
1.1.3 ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Gestora: Fundo Municipal De Assistencia Social De Pocões
Órgão: 0108 - Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária: 0801 - Fundo Municipal De Assistência Social
Atividade/Projeto: 2.051 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social
Atividade/Projeto: 2.050 – Bloco Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único
Fonte De Recurso: 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos
Fonte De Recurso: 166000000000 – Fundo Nacional De Assistência Social-Fnas
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **licitacaopocoes2021@gmail.com**, o encaminhamento fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° **049/2026**.

4.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31/8/2026 às 23:59h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.
5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.
6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder

rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**; **Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**; **Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**. ” (NR).

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado,

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Poções - Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Prefeitura Municipal de Poções – Ba, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Poções - Bahia.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

Poções-Ba, 26 de agosto de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de módulos de painéis divisórias destinadas à adequação, organização e melhoria das condições físicas do espaço utilizado para atendimento aos usuários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, no âmbito do Município de Poções-BA.

FORNECEDOR:		**CNPJ:**	
ENDEREÇO:		**CEP:**	**INSC. EST.:**
MUNICIPIO:		**ESTADO:**	**FONE:**
DATA:	**E-MAIL:**		**CONTATO:**
DADOS BANCÁRIOS:			

AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA
Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
01	M/O KIT DE PAINÉIS E DIVISÓRIAS NAVAL	01		
02	M/O VID.TEMP INC8MM	01		

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº/, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ___de _____de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

(1) Emitir em papel que identifique o licitante.
(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

II. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ____de _____de 20___.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: *Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	**Contratação de empresa especializada para aquisição de módulos de painéis divisórias destinadas à adequação, organização e melhoria das condições físicas do espaço utilizado para atendimento aos usuários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, no âmbito do Município de Poções-BA**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de módulos de painéis divisórias destinados à adequação, organização e melhoria das condições físicas do espaço utilizado para atendimento aos usuários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação R$ xxxxx (xxxxx) ser inferior ao limite legal de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização do Decreto Municipal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de módulos de painéis divisórias destinadas à adequação, organização e melhoria das condições físicas do espaço utilizado para atendimento aos usuários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, no âmbito do Município de Poções-BA.

Fundamentação legal:

O Cadastro Único encontra fundamento no art. 6º-F da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) , constituindo instrumento destinado à identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda. Sua regulamentação encontra-se estabelecida pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 , que define o CadÚnico como instrumento de coleta, processamento, sistematização e disseminação de informações destinadas à identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, sendo utilizado para acesso e integração a programas sociais e para formulação e implementação de políticas públicas.

A operacionalização do Cadastro Único também é disciplinada pela Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022 , que estabelece procedimentos para sua gestão, operacionalização, cessão e utilização de dados, reforçando

a necessidade de adequada organização dos ambientes e dos procedimentos relacionados ao atendimento e ao tratamento das informações cadastrais.

No âmbito da política de Assistência Social, a Lei nº 8.742/1993 – LOAS , em seu art. 6º, estabelece que a gestão das ações da assistência social se organiza sob a forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS , sistema descentralizado e participativo que estabelece responsabilidades aos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social.

Da mesma forma, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 , que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, estabelece, entre os princípios e objetivos do Sistema, a garantia dos direitos dos usuários e a oferta de proteção socioassistencial em condições adequadas. A NOB/SUAS também reconhece a acolhida como uma das seguranças afiançadas pelo SUAS, vinculada à oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social.

Necessidade da contratação:

Nesse contexto, a estrutura física do espaço destinado ao atendimento do Cadastro Único constitui elemento relevante para a adequada execução das atividades, uma vez que os atendimentos envolvem informações pessoais, familiares e socioeconômicas dos usuários. A ausência de divisórias adequadas entre os postos de atendimento pode ocasionar:

- Exposição involuntária de informações pessoais a terceiros
- Comprometimento da privacidade dos usuários
- Prejuízo à qualidade da escuta e realização de entrevistas individualizadas
- Dificuldade de organização do espaço de atendimento
- Condições inadequadas de trabalho para os servidores

A aquisição dos módulos de painéis divisórias permitirá:

- Setorização dos postos de atendimento
- Maior privacidade aos usuários durante o atendimento

- Melhor organização do ambiente de trabalho
- Otimização do espaço físico disponível
- Melhores condições de trabalho para os servidores
- Atendimento mais adequado, digno e organizado

Ressalta-se que não se pretende realizar obra ou alteração estrutural no imóvel, mas promover adequação funcional do espaço existente, mediante aquisição de módulos divisórios que possibilitem a reorganização interna do ambiente de atendimento, de maneira proporcional à necessidade identificada e com menor complexidade de execução.

Da dispensa de licitação:

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação R$ xxxx (xxxxx) ser inferior ao limite legal de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização do Decreto Municipal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Apesar de o pregão se configurar como uma modalidade que normalmente amplia a competitividade, o valor previsto para contratação, inferior a R$ 65.492,11, enquadra-se no limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a dispensa de licitação para compras de pequeno valor.

Assim, considerando a necessidade administrativa devidamente identificada, a finalidade pública da aquisição, a importância da adequada estruturação do espaço destinado ao atendimento do Cadastro Único e o valor da contratação dentro do limite legal aplicável, mostra-se juridicamente possível a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Dessa forma, a aquisição dos módulos de painéis divisórias revela-se necessária ao aprimoramento das condições de atendimento do Cadastro Único e à adequada execução das atividades vinculadas à política de Assistência Social, atendendo ao interesse público e contribuindo para a prestação de um atendimento mais organizado, reservado e adequado aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

A especificação dos itens e os quantitativos estimados para a presente contratação encontram-se descritos abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	UND	M/O KIT DE PAINÉIS E DIVISÓRIAS NAVAL	01
02	UND	M/O VID.TEMP INC8MM	01

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Para a definição do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços com 03 (três) fornecedores do ramo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Alternativas analisadas:

a) Pregão Eletrônico:

Vantagens: ampla competitividade entre fornecedores; possibilidade de redução de preços pela disputa eletrônica; transparência e rastreabilidade do processo; maior segurança jurídica

Desvantagens: prazo processual mais alongado (exige publicação de edital, fase de lances, recursos, homologação); necessidade de estrutura tecnológica; maior complexidade administrativa para objetos de baixo valor

b) Dispensa de Licitação (SOLUÇÃO ADOTADA):

Vantagens: maior celeridade na contratação, essencial para atender à necessidade imediata de adequação do espaço de atendimento do Cadastro Único; reduzido esforço administrativo; adequação ao limite legal de valor; possibilidade de escolha direta do fornecedor mais vantajoso após pesquisa de preços

Desvantagens: menor competitividade em comparação ao pregão; necessidade de justificativa robusta da escolha do fornecedor

Justificativa da escolha:

A solução adotada é a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da R$ xxx (xxxxx) ser inferior ao limite legal de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização do Decreto Municipal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Apesar de o pregão se configurar como uma modalidade que normalmente amplia a competitividade, o valor previsto para contratação, inferior a R$ 65.492,11, enquadra-se no limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da

Lei nº 14.133/2021, possibilitando a dispensa de licitação para compras de pequeno valor.

A escolha pela dispensa justifica-se pelos seguintes motivos:

Valor da contratação: R$ xxxx, dentro do limite legal para dispensa

Celeridade: a necessidade de adequação do espaço de atendimento do Cadastro Único é imediata, visando garantir melhores condições de privacidade e organização aos usuários e servidores

Redução de custos administrativos: a dispensa evita os custos e a complexidade de um processo licitatório completo, compatível com o valor do objeto

Eficiência administrativa: permite que a Secretaria de Assistência Social concentre seus esforços na melhoria dos serviços prestados à população

Segurança jurídica: a dispensa está expressamente prevista na Lei nº 14.133/2021, sendo adotada com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.
01	M/O KIT DE PAINÉIS E DIVISÓRIAS NAVAL	UND	01
02	M/O VID.TEMP INC8MM	UND	01

As quantidades foram definidas com base na necessidade de adequação do espaço de atendimento do Cadastro Único, considerando a área disponível e o número de postos de atendimento necessários para garantir privacidade e organização aos usuários.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza complementar dos itens que compõem a adequação do espaço de atendimento do Cadastro Único.

O não parcelamento justifica-se pelos seguintes motivos:

Integração dos itens: painéis divisórios e vidro são itens complementares que compõem uma única solução para a adequação do espaço de atendimento

Responsabilidade única: evita conflitos de responsabilidade em caso de itens inadequados ou não conformes

Simplificação da gestão: um único contrato facilita o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento

Valor compatível: o valor global de R$ xxx está dentro do limite da dispensa, não justificando o parcelamento

Garantia de padronização: a aquisição por um único fornecedor assegura a padronização dos materiais, cores e acabamentos

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A solução contempla a aquisição e instalação de módulos de painéis divisórios para a adequação do espaço de atendimento do Cadastro Único, incluindo o fornecimento dos materiais, transporte e montagem.

Ciclo de vida da contratação:

Planejamento: levantamento da necessidade, definição das especificações, pesquisa de preços

Contratação: dispensa de licitação, seleção do fornecedor, formalização do contrato

Fornecimento: aquisição e entrega dos materiais no local indicado

Montagem: instalação dos módulos divisórios

Vistoria: verificação pela fiscalização

Utilização: adequação do espaço para atendimento aos usuários do Cadastro Único

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- Fornecer materiais de qualidade, conforme especificações
- Realizar o transporte e a montagem dos módulos no local indicado
- Garantir a qualidade e durabilidade dos produtos
- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos

- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária
- Substituir, às suas expensas, produtos em desacordo com as especificações
- Responsabilizar-se por danos causados durante o transporte ou montagem
- Permitir a fiscalização pela Administração

Prazo de entrega: Os materiais deverão ser entregues e montados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de Fornecimento pela Administração Municipal.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Gestão do Contrato

A servidora Rita Lee Souza Lima Magalhães (matrícula 8672) será a responsável pela gestão do contrato, cabendo a ela:

- Acompanhar a execução do contrato
- Controlar os prazos de fornecimento e montagem
- Manter a interlocução entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada
- Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais
- Autorizar a liberação do pagamento mediante atesto da fiscalização

9.2 Fiscalização do Contrato

O servidor Rodrigo Chaves Farias atuará como fiscal do contrato, sendo responsável por:

- Verificar a entrega dos produtos conforme especificações
- Acompanhar a montagem dos módulos divisórios
- Analisar a qualidade dos materiais e acabamentos
- Relatar eventuais irregularidades

- Atestar a execução do serviço para fins de pagamento

10. MECANISMOS DE CONTROLE E COMUNICAÇÃO

Toda comunicação relevante entre as partes será formalizada e devidamente registrada

O acompanhamento observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência

Serão utilizados ofícios, e-mails institucionais, relatórios fotográficos e termos de recebimento

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Condições para Pagamento

O pagamento será efetuado após a entrega e montagem dos produtos, mediante:

- Conferência e aprovação pela fiscalização do contrato
- Apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada
- Comprovação da entrega e montagem de todos os produtos conforme especificações

11.2 Periodicidade do Pagamento

- Pagamento único: Após a entrega e montagem total dos produtos.

11.3 Retenções e Glosas

Em caso de entrega parcial, em desacordo ou com atraso injustificado, o pagamento será proporcionalmente glosado ou retido até a regularização

Produtos que não atenderem às especificações serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Emissão da Ordem de Compra: pela Secretaria de Assistência Social
- Aquisição dos materiais: pela contratada
- Transporte e entrega: no local indicado

- Montagem: dos módulos divisórios pela empresa contratada
- Vistoria: verificação pela fiscalização
- Recebimento definitivo: após conferência completa
- Pagamento: após atesto da fiscalização

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Fundamentação Legal

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação R$ xx (xxxx) ser inferior ao limite legal de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização do Decreto Municipal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

13.2 - Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela ControladoriaGeral da União
c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada;

- É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3 - Habilitação jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 - Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

13.4 - Regularidade fiscal, social e trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
g) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
h) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

13.5 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido das 3 (três) cotações obtidas, garantindo a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública.

Assim, a contratação por dispensa de licitação mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, especialmente considerando a necessidade de celeridade para adequação do espaço de atendimento do Cadastro Único e o valor da contratação, que não ultrapassa o teto legal.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
Fornecedor 01	
Fornecedor 02	
Fornecedor 03	

Melhor preço aferido: xxxxx

A pesquisa de preços demonstrou a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado para produtos de características similares, garantindo a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública.

Valor unitário estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
01	M/O KIT DE PAINÉIS E DIVISÓRIAS NAVAL	01		
02	M/O VID.TEMP INC8MM	01		

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ xxxxx

Pesquisa de preços: A estimativa foi elaborada através de cotação com 03 (três) fornecedores, optando por utilizar como valor de referência a menor cotação entre as três, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Memórias de cálculo: As memórias de cálculo foram elaboradas considerando o quantitativo de cada item multiplicado pelo valor unitário obtido na pesquisa de preços.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Adequar o espaço de atendimento do Cadastro Único para garantir maior privacidade aos usuários
- Organizar o ambiente de trabalho dos servidores responsáveis pelo atendimento
- Otimizar o espaço físico disponível
- Garantir atendimento mais adequado, digno e organizado aos usuários
- Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do SUAS
- Fortalecer a imagem institucional da Secretaria de Assistência Social

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Fornecer os materiais conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas
- Realizar o transporte e a montagem dos módulos no local indicado
- Garantir a qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos
- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos
- Substituir, às suas expensas, produtos defeituosos ou em desacordo
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária
- Responsabilizar-se por danos causados durante o transporte ou montagem
- Permitir a fiscalização pela Administração

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- Receber e conferir os produtos entregues
- Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas
- Fornecer as informações necessárias à execução
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades
- Aplicar sanções administrativas quando cabíveis

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos módulos de painéis divisórios é:

- Necessária: para adequar o espaço de atendimento do Cadastro Único e garantir privacidade aos usuários
- Adequada: os itens atendem às necessidades de organização e setorização do ambiente
- Alinhada ao interesse público: contribui para a melhoria dos serviços prestados à população
- Econômica: o valor total de R$ xxxx foi obtido por meio de pesquisa com 3 fornecedores
- Legalmente fundamentada: a dispensa de licitação está prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Dessa forma, recomenda-se a realização da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme detalhado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Unidade Gestora	Fundo Municipal De Assistencia Social De Poções
Órgão	0108 - Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	0801 - Fundo Municipal De Assistência Social
Atividade/Projeto	2.051 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social
Atividade/Projeto	2.050 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único
Elemento De Despesa	3.3.90.39.00 - Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento De Despesa	3.3.90.30.00 - Material De Consumo
Fonte De Recurso	150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos
Fonte De Recurso	166000000000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas

A contratação está devidamente prevista nas peças orçamentárias do exercício vigente.

MUNICÍPIO DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ERRATA AO DECRETO 288/2026 publicado no Diário Oficial do Município de Poções – BA em 25 de agosto de 2026.

Onde se lê:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio ao servidor público municipal **EDUARDO AURELIO MAGALHÃES DIAS**, matrícula nº 133, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de **24 de novembro de 2026 a 23 de dezembro de 2026** (referente ao período aquisitivo de 05.07.2010 a 04.07.2015) e **05 de janeiro de 2027 a 03 de março de 2027** (referente ao período aquisitivo de 05.07.2015 a 04.07.2020).

Leia-se:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio ao servidor público municipal **EDUARDO AURELIO MAGALHÃES DIAS**, matrícula nº 133, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de **24 de novembro de 2026 a 23 de dezembro de 2026** (referente ao período aquisitivo de 05.07.2010 a 04.07.2015) e **05 de janeiro de 2027 a 03 de fevereiro de 2027** (referente ao período aquisitivo de 05.07.2015 a 04.07.2020).

Gabinete da Prefeita de Poções-BA, 26 de agosto de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário de Administração e Planejamento

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA nº 042/2026.

De 26 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO CAUTELAR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 1840/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 058/2026, subscrito pela Coordenação da Guarda Civil Municipal, encaminhado no âmbito do Protocolo nº 1840/2026;

CONSIDERANDO que o referido expediente noticia, em tese, fatos funcionais atribuídos ao servidor Uenderson Costa Cardoso, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 7185, atualmente em estágio probatório, consistentes em possível recusa ou descumprimento de escala de serviço a partir de 03 de agosto de 2026, possível descumprimento de horários e das regras de apresentação pessoal, além de suposta ameaça ou comportamento intimidatório dirigido ao Coordenador da Guarda Civil Municipal em 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO as condutas descritas nos incisos I, II e III configuram, em tese, descumprimento dos deveres de lealdade, assiduidade, pontualidade, disciplina, urbanidade e observância às normas legais (art. 137, incisos I, II, III, IV, VI e VII da Lei Municipal nº 689/2001); violação das proibições relativas ao destrato verbal/escrito a servidores públicos e prática de atividade incompatível com o cargo (art. 138, incisos I e XI); e cominação da falta grave de insubordinação grave em serviço (art. 147, inciso VI);

CONSIDERANDO que os fatos serão apurados em processo administrativo próprio, com observância do contraditório, da ampla defesa, da presunção de não culpabilidade, da motivação dos atos administrativos e da duração razoável do processo;

CONSIDERANDO a existência do Boletim de Ocorrência nº 597855/2026 registrado na Delegacia de Polícia Civil de Poções e dos demais documentos juntados ou a serem regularmente juntados aos autos, cuja força probatória deverá ser examinada pela Comissão Processante após a formação do contraditório;

CONSIDERANDO que a permanência do servidor no exercício das funções, especialmente em ambiente de trabalho hierarquizado e sujeito à apuração de fatos envolvendo o Coordenador da Guarda e possíveis testemunhas integrantes da corporação, pode, em tese, dificultar a colheita livre de depoimentos, favorecer contatos indevidos entre envolvidos ou comprometer a tranquilidade necessária à instrução e institucional da Guarda Civil;

CONSIDERANDO que o servidor Uenderson Costa Cardoso, ocupa o cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 7185, estando em cumprimento de estágio

probatório, já responde ao Processo Administrativo Disciplinar nº 44/2025, por supostas ameaças ao superior hierárquico anterior;

CONSIDERANDO que o afastamento preventivo possui natureza cautelar e instrumental, não constitui penalidade e somente deve subsistir enquanto necessário à preservação da instrução e da regularidade do serviço;

CONSIDERANDO o disposto no art. 162 da Lei Municipal nº 689/2001, que autoriza a decretação cautelar de afastamento preventivo do investigado pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento preventivo cautelar do servidor Uenderson Costa Cardoso, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 7185, do exercício de suas funções operacionais e de quaisquer atividades que impliquem contato funcional direto com o Coordenador da Guarda Civil Municipal ou com testemunhas diretamente relacionadas aos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Protocolo nº 1840/2026.

§ 1º O afastamento terá início na data da publicação desta Portaria e vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162 da Lei Municipal nº 689/2001.

§ 2º A medida poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante decisão expressamente motivada da autoridade competente, desde que persista risco concreto à instrução ou à regularidade do serviço e que a prorrogação seja requerida ou justificada antes do término do prazo inicial.

§ 3º A medida cessará imediatamente com o término do prazo máximo legal, salvo se houver prorrogação validamente fundamentada e publicada dentro do prazo, sem prejuízo de eventual revogação antecipada caso desapareçam os motivos que a justificaram.

Art. 2º O afastamento previsto nesta Portaria tem finalidade exclusivamente cautelar e não representa antecipação de juízo de responsabilidade, reconhecimento de autoria ou aplicação de penalidade disciplinar.

Art. 3º Durante o afastamento preventivo, fica assegurada ao servidor a manutenção da remuneração do cargo, sem prejuízo da análise, pelo setor competente, de parcelas que dependam exclusivamente da efetiva prestação material do serviço, desde que haja fundamento legal específico e decisão administrativa própria.

Art. 4º Durante o período de afastamento, o servidor deverá:

I – manter atualizados perante o Município seus meios de contato e endereço;

II – permanecer disponível para receber intimações e comparecer aos atos para os quais seja regularmente convocado;

III – não interferir na produção de provas, não constranger ou contatar testemunhas sobre os fatos apurados e não acessar documentos ou sistemas aos quais não tenha autorização funcional;

IV - abster-se de comparecer às dependências da Guarda Municipal de Poções;

V – cumprir as determinações administrativas compatíveis com a natureza cautelar da medida.

Parágrafo único. As restrições previstas neste artigo deverão ser interpretadas de forma estrita e somente enquanto relacionadas à preservação da instrução ou da regularidade do serviço.

Art. 5º Fica determinado à Comissão Processante que:

I – comunique formalmente o início dos trabalhos ao servidor e assegure acesso integral aos autos, ressalvadas hipóteses legais de sigilo;

II – intime o servidor para acompanhar os atos processuais, apresentar defesa e requerer as provas que entender pertinentes;

III – analise de modo fundamentado os requerimentos probatórios;

IV – registre nos autos as razões concretas pelas quais a permanência do servidor poderia comprometer a instrução, bem como eventual desaparecimento ou persistência desse risco;

Art. 6º Determinar a expedição de notificação formal e institucional ao Sindicato da Categoria (SINDGUARDA-BA), dando inequívoca ciência à entidade de classe sobre a decretação da medida cautelar de afastamento preventivo adotada em face do servidor, ocupante de cargo de representação/direção sindical, garantindo-se a total transparência, o devido processo legal e a ampla defesa.

Art. 7º O Departamento de Recursos Humanos deverá:

I – registrar o afastamento preventivo nos assentamentos funcionais, identificando expressamente sua natureza cautelar e não punitiva;

II – assegurar a manutenção da remuneração nos termos do art. 3º desta Portaria;

III – comunicar à autoridade competente qualquer alteração funcional ou remuneratória relacionada ao servidor durante a vigência da medida;

IV – controlar a data de início e de término do afastamento e de eventual prorrogação.

Art. 8. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poções, Estado da Bahia.

Gabinete da Prefeita, Poções – BA, 26 de agosto de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de
Administração e
Planejamento

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARECER JURÍDICO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

I –DO RELATÓRIO

Cuidam os autos da análise jurídica do recurso administrativo interposto pela empresa **CS – SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**., em insurgência à decisão que habilitou a empresa **E.A.S. SERVIÇOS LTDA**., no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedos em ruas dos Bairros Açude, Bela Vista e São Paulo, no Município de Poções/BA.

A empresa recorrente sustenta, em síntese, a existência de divergência entre o faturamento declarado pela recorrida em suas demonstrações contábeis relativas aos exercícios de 2024 e 2025 e os valores que, segundo afirma, constariam dos registros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).

A partir dessa premissa, questiona a regularidade das demonstrações contábeis apresentadas, fazendo referência à suposta “maquiagem” de balanço e omissão de informações, requerendo, ao final, a realização de diligências perante o TCM/BA e a Receita Federal para averiguação do efetivo faturamento da empresa.

Em sede de contrarrazões, a empresa E.A.S. SERVIÇOS LTDA. rebate as alegações, sustentando, em essência, que inexiste demonstração concreta da irregularidade aventada, notadamente porque a Recorrente não teria apresentado documento oficial capaz de estabelecer a alegada incompatibilidade entre os dados contábeis e aqueles constantes dos sistemas externos.

Aduz, ainda, que as demonstrações contábeis apresentadas observam o regime de competência, razão pela qual não seria tecnicamente adequada a comparação automática entre os

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

valores nelas reconhecidos e aqueles eventualmente registrados no TCM/BA, sem a prévia identificação da natureza dos respectivos registros.

É o breve relatório.

Convém destacar, por oportuno, que compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, atos estes reservados à esfera discricionária do(a) administrador(a) publico(a), tampouco examinar aspectos de natureza econômica e financeira.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA DO RECURSO APRESENTADO

II.1 – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, verificando-se atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no instrumento convocatório e no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, conhece-se do recurso administrativo interposto.

II.2 – MÉRITO. USO DA MOTIVAÇÃO *PER RELATIONEM* NA ESPÉCIE.

A controvérsia recursal concentra-se, essencialmente, na alegação de que haveria divergência entre o faturamento declarado pela empresa E.A.S. SERVIÇOS LTDA. em suas demonstrações contábeis relativas aos exercícios de 2024 e 2025 e os valores que, segundo a Recorrente, constariam dos registros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.

Trata-se, portanto, de matéria de natureza predominantemente contábil, uma vez que a aferição da compatibilidade entre os dados constantes das demonstrações financeiras da empresa e aqueles registrados em base externa pressupõe conhecimento técnico acerca dos regimes de escrituração, critérios de reconhecimento de receitas e natureza das informações consideradas por

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

cada sistema.

Nesse contexto, a questão ultrapassa o campo de apreciação estritamente jurídico desta Assessoria, mostrando-se adequado prestigiar a manifestação do setor técnico detentor da expertise necessária ao exame da matéria.

É justamente nessa perspectiva que se admite a denominada motivação *per relationem* ou aliunde, pela qual a Administração incorpora à sua manifestação os fundamentos constantes de pareceres, informações, laudos ou manifestações técnicas anteriormente produzidas. O art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, aqui tomado como referência principiológica, admite expressamente que a motivação consista em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, hipótese em que tais fundamentos passam a integrar o próprio ato.

No caso concreto, há circunstância adicional de especial relevância: a matéria ora submetida à apreciação não é inédita no âmbito desta Administração Municipal.

Por ocasião da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, controvérsia *materialmente idêntica* foi submetida à Contabilidade Municipal, igualmente envolvendo questionamento acerca de suposta divergência entre o faturamento constante das demonstrações contábeis da própria E.A.S. SERVIÇOS LTDA. e os valores disponíveis no portal do TCM/BA.

Naquela oportunidade, foi emitido o Parecer Técnico Contábil nº 012/2026, por meio do qual a Contabilidade Municipal concluiu expressamente que a alegada divergência entre o faturamento constante do Balanço Patrimonial e os dados do portal do TCM/BA não possui fundamento técnico suficiente para desqualificar a empresa.

O setor técnico esclareceu que o portal do TCM/BA reflete os pagamentos realizados por órgãos municipais baianos sob o regime de caixa, ao passo que as demonstrações contábeis abrangem a totalidade das operações públicas e privadas da empresa sob o regime de

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

competência. Acrescentou, ainda, que os demonstrativos regularmente arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB gozam de presunção de veracidade, não sendo tecnicamente adequado desconsiderá-los com fundamento exclusivo em consultas realizadas em sistemas externos.

A identidade entre as controvérsias é manifesta.

Na Concorrência nº 006/2026, questionou-se a compatibilidade entre o faturamento constante das demonstrações contábeis da E.A.S. SERVIÇOS LTDA. e os dados registrados no TCM/BA. Na presente Concorrência nº 010/2026, a empresa CS – SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. suscita novamente a existência de divergência entre o faturamento da mesma empresa, relativamente aos exercícios de 2024 e 2025, e as informações constantes daquela mesma base de dados, chegando a requerer diligências perante o TCM/BA e a Receita Federal.

Não se identifica, nas razões recursais ora examinadas, circunstância técnica nova capaz de estabelecer distinção relevante entre os casos ou de infirmar a premissa anteriormente adotada pela Contabilidade Municipal.

Daí porque, por identidade de razões e em prestígio à coerência administrativa, situações materialmente idênticas devem receber tratamento igualmente idêntico, salvo quando presentes circunstâncias objetivas capazes de justificar solução diversa.

A Administração não deve produzir respostas contraditórias para situações equivalentes sem fundamento técnico ou jurídico que justifique a distinção. Tal compreensão decorre dos princípios da isonomia, impessoalidade, segurança jurídica e proteção da confiança, que também reclamam estabilidade e previsibilidade na atuação administrativa.

Não se pretende, com isso, atribuir ao Parecer Técnico Contábil nº 012/2026 caráter de precedente vinculante em sentido próprio. Reconhece-se, apenas, que, havendo manifestação técnica recente do próprio órgão especializado desta Municipalidade acerca de questão materialmente idêntica, eventual afastamento daquele entendimento exigiria a demonstração de elemento novo ou

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

peculiaridade concreta capaz de justificar tratamento distinto.

Ausente tal circunstância, mostra-se juridicamente adequado adotar, mediante a técnica de motivação *per relationem*, as premissas e conclusões firmadas pela Contabilidade Municipal no Parecer Técnico Contábil nº 012/2026, incorporando-as à presente manifestação.

Assim, sob o prisma técnico já definido pela Contabilidade Municipal, a mera divergência numérica entre os valores constantes do portal do TCM/BA e aqueles reconhecidos nas demonstrações contábeis da empresa não constitui, isoladamente, fundamento suficiente para comprometer sua qualificação econômico-financeira ou afastar a validade dos documentos apresentados.

Tal conclusão ganha especial relevo porque o próprio edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2026 exige, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou autenticados perante a Junta Comercial competente.

Desse modo, inexistindo elemento concreto e tecnicamente idôneo capaz de demonstrar irregularidade específica nas demonstrações contábeis apresentadas, não há fundamento suficiente para afastar o entendimento anteriormente fixado pela Contabilidade Municipal, tampouco para conferir tratamento distinto à presente controvérsia.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica, adotando, mediante a técnica de motivação *per relationem*, os fundamentos e conclusões do Parecer Técnico Contábil nº 012/2026, opina pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela empresa CS – SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., mantendo-se a habilitação da empresa E.A.S. SERVIÇOS LTDA., por inexistirem elementos suficientes para afastar o entendimento técnico já firmado pela Contabilidade Municipal em situação materialmente idêntica.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Ressalva-se, contudo, que, sempre que subsistindo qualquer dúvida objetiva quanto à autenticidade, regularidade ou consistência da documentação contábil apresentada, deverá a Agente de Contratação promover as diligências necessárias ao seu esclarecimento, antes da decisão definitiva.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Poções/BA, 26 de agosto de 2026.

João Paullo Falcão Ferraz
Advocacia Pública Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Prefeita Municipal de Poções-Ba em acordo com a Lei nº 14.133/21, devido à MANIFESTAÇÃO DE RECURSO interposta pela empresa: CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, referente à licitação **Concorrência Eletrônica nº 010/2026,** que tem por objeto: **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedos em ruas do Bairro do Açude, Bela Vista e Bairro São Paulo no município de Poções/BA**, cuja sessão pública foi realizada no dia 12/08/2026, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras, conforme Parecer Jurídico, decide:

a) Pelo DESPROVIMENTO do recurso formulado pela licitante CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

b) Determinar a divulgação desta decisão no site do Diário Oficial do Município.

Gabinete da Prefeita, 26 de agosto de 2026

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 49/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PORTARIA Nº 49, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

‘’ DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe sobre Licença Médica dos servidores concursados, discriminados abaixo.

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERIODO	CID
01	NORMA REGINA BORGES LAGO	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Até 31/03/2027	M51.1+M54.4
02	JANETE SANTOS SILVA	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Até 31/05/2027	M79.9+F41.2 +I10+E11.9
03	CLARICE RODRIGUES DA HORA DA SILVA	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Até 31/05/2027	M79.9

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de agosto de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PORTARIA (Nº 50/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PORTARIA Nº 50, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

'' DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe sobre Licença Prêmio por 180 dias (seis meses), conforme diligência o Art. 101 a 104 da Lei 174/83 e Parecer Jurídico, dos servidores abaixo elencados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	CARGO	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO
01	JOSE MAURO NEVES DOS SANTOS	3444	SECREATRIA DE INFRA ESTRUTURA	GARI	087/2026

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE;
REGISTRA-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de agosto de 2026.

RAMON DE SOUZA SENA
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 111/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2026

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO **Nº 111/2026** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **033/2026** – CREDENCIAMENTO Nº **004/2026** – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA (CNPJ 13.696.257/0001-71)** CONTRATADO**: RNJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na Avenida Tancredo Neves, 939. Edif. Esplanada Tow. Caminho da Ávores. Salvador/BA, CEP: 41.820-021, inscrito no CNPJ sob o nº 47.317.768/0001-57. OBJETO: o Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA. Fiscal de Contrato:** ***Rubnéia Queiroz dos Santos. Matrícula: 32797.*** **VIGÊNCIA:** PREVISTO PARA 12 MESES. **PREÇO GLOBAL:** R$ **204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2040 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA;
2041 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
Elemento de Despesas: 3.3.9.0.36.00.0000 ou 3.3.9.0.39.00.0000
Fontes: 1600 / 1621
Data da Assinatura: **26/08/2026. Pela contratada: André Ney Menezes Freire,** Pela **Contratante: Marilya Izabel Lopes Costa de Santana- Fundo Municipal de Saúde;** Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal.**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EXTRATO (CONTRATO Nº 112/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2026

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO **Nº 112/2026** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **033/2026** – CREDENCIAMENTO Nº **004/2026** – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA (CNPJ 13.696.257/0001-71)** CONTRATADO**: DRT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na Rua Cloves Peregrino de Souza, 179. Centro. Itaguaçu da Bahia/BA, CEP: 47.440-000, inscrito no CNPJ sob o n° 44.592.767/0001-22**. **OBJETO: o Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA. Fiscal de Contrato:** *Rubnéia Queiroz dos Santos. Matrícula: 32797.* **VIGÊNCIA:** PREVISTO PARA 12 MESES. **PREÇO GLOBAL:** R$ **96.000,00 (noventa e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2040 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA;
2041 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
Elemento de Despesas: 3.3.9.0.36.00.0000 ou 3.3.9.0.39.00.0000
Fontes: 1600 / 1621
Data da Assinatura: **26/08/2026. Pela contratada: André Ricardo Souza de Cerqueira,** Pela **Contratante: Marilya Izabel Lopes Costa de Santana- Fundo Municipal de Saúde;** Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal.**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 046/2025)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025

O MUNICIPIO DE SAPEACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 13.696.257/0001-71, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ: 11.415.674/0001-73,** torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou 1ª **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO N° 046-2025,** junto **JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 38.471.773/0001-29** sediada, a Rua Pelicano **nº 341, Loteamento Varandas Tropicais, Qd. 04, Lt 16, Galpão 04, bairro Pitangueira Lauro de Freitas – BA CEP: 42.701-340,** cujo objeto trata-se do **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material penso, para atender as demandas da Secretaria da Municipal Saúde,** de acordo as características construtivas mínimas originário do Pregão Eletrônico nº 003-2025, pelo período de 12 (doze) meses. Com vigência de (02/08/2026 a 02/08/2027). Data da Assinatura: **01/08/2026.** Pela contratada**: Jéssica de Jesus Nunes,** Pela **Contratante: Marilya Izabel Lopes Costa de Santana – Gestora do Fundo Municipal de Saúde;** Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal.** Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro na Lei 14.133/21.

Sapeaçu, Bahia, 01 de agosto de 2026.

RAMON DE SENA SOUZA- Prefeito Municipal.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 055/2025)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 052/2025

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou **2ªTERMO DE ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO N° 052-2025,** junto a empresa **A & S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ nº 27.937.238/0001-02 sediada, Rua dos Franciscanos, nº 0, Galpão 3, Dom Avelar, Salvador / BA - CEP: 41.315-000,** cujo objeto trata-se da **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material penso, para atender as demandas da Secretaria da Municipal Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, no município de Sapeaçú - Ba**. Com vigência de 12 meses (02/08/2026 a 02/08/2027). Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro na Lei 14.133/21.

Sapeaçu, Bahia, 01 de agosto de 2026.
Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal.

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001